



# Demonstrações Financeiras 2018

CCR S.A.  
CNPJ: 02.846.056/0001-97

## Relatório da Administração 2018

### 1. Sobre a Companhia

#### 1.1. Aos acionistas

É com grande satisfação que submetemos à apreciação de V. Sas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da CCR S.A., relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes.

#### 1.2. Apresentação

A CCR é a *holding* do Grupo CCR que, com base em seu objeto social, está apta a atuar no setor de concessões de rodovias, vias urbanas, pontes e túneis, além do setor de infraestrutura metrorrária, aeroportuária e outras atividades que estejam ligadas a essas, bem como a participar em outras sociedades.

A criação da CCR foi o resultado de uma decisão estratégica dos seus acionistas fundadores, para concentrar seus esforços em uma só empresa, aumentando o desempenho de cada concessionária e agregando maior valor aos negócios.

As empresas nas quais a CCR atualmente detém, direta e/ou indiretamente, controle ou controle compartilhado com terceiros estão listadas na nota explicativa nº 1 das Demonstrações Financeiras - Contexto Operacional.

Com o objetivo de expandir sua área de atuação, a CCR pretende concorrer em novas concessões rodoviárias, de mobilidade urbana e aeroportuárias por meio de licitações e Parcerias Público-Privadas (PPP) dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, assim como em aquisições de outras concessionárias existentes. É também parte integrante de sua estratégia buscar novas oportunidades no mercado internacional.

#### 1.3. Destaques do ano de 2018

Em 5 de abril, foi assinado o contrato de concessão das linhas 5 e 17 da rede metrorrária do Estado de São Paulo pelo Consórcio ViaMobilidade.

Em 1º de outubro, a Companhia concluiu a aquisição de participação adicional no Aeroporto Internacional de San José, passando a deter 97,15% do ativo.

Em 26 de novembro, a CCR foi bem-sucedida no leilão da concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do sistema rodoviário que compõe a ViaSul, no Rio Grande do Sul. O contrato de concessão foi assinado em 11 de janeiro de 2019 e as operações comerciais tiveram início em 15 de fevereiro do mesmo ano.

As conquistas representam a concretização de importantes etapas do planejamento estratégico da CCR, que visa o seu crescimento qualificado, agregar valor aos acionistas e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Brasil.

Em 31 de outubro, a Companhia anunciou a criação da vice-presidência de Gestão Corporativa. O reforço da Diretoria Corporativa da Companhia fez parte de mais uma etapa desse processo de reestruturação iniciado em 2014 com o "Programa de Identificação e Desenvolvimento de Lideranças Estratégicas", com o apoio da Fundação Dom Cabral, em continuidade e movimentações de gestão do Grupo CCR divulgadas anteriormente.

A nova vice-presidência de Gestão Corporativa tem o papel de liderar e integrar a atuação das diretorias de Planejamento e Controle, de Desenvolvimento Empresarial, de Finanças e Relações com Investidores e Jurídica para execução do plano de expansão qualificada do Grupo CCR. O Sr. Eduardo de Toledo assumiu suas funções em 1º de novembro.

Em seguimento ao mencionado programa de reestruturação, decidiu-se pela criação de uma nova vice-presidência de Compliance, que se reporta diretamente ao Conselho de Administração da Companhia e tem o papel de garantir maior autonomia para a consolidação do Programa de Integridade e Conformidade do Grupo, criado em 2015. O Sr. Pedro Paulo Archer Sutter assumiu suas funções em 19 de novembro.

#### 1.4. Dividendos (caixa)

Em Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 2018, realizada em 16 de abril, foi aprovado o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios e complementares de 2017, no valor de R\$ 400.000 mil, correspondentes a aproximadamente R\$ 0,20 por ação ordinária.

Em 31 de outubro de 2018, foram aprovados, em reunião do Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 2019, dividendos intermediários no valor de R\$ 800.000 mil, correspondentes a aproximadamente R\$ 0,40 por ação ordinária com base na composição acionária de 23 de outubro de 2018. Considerando-se os efeitos dos intermediários supramencionados, o montante pago em 2018 totalizou R\$ 1.200.000 mil ou aproximadamente R\$ 0,60 por ação, resultando em *payout* de 79,2%.

#### 1.5. Perspectivas e eventos subsequentes

A CCR continua atuando na captura de sinergias por meio da otimização administrativa do conjunto de seus negócios e com consequentes reflexos positivos em suas margens operacionais.

A Administração continua em busca de novas oportunidades de negócios nos mercados nacional e internacional, primário e secundário, de concessões rodoviárias, de mobilidade urbana, aeroportuárias e negócios correlatos, em consonância com seu objeto social.

No setor de rodovias, há múltiplas oportunidades de crescimento, uma vez que apenas cerca de 10% da malha rodoviária pavimentada em todo território nacional foi concedida à iniciativa privada, segundo dados mais recentes divulgados pela ABCR em agosto de 2018.

Dois rodovias federais encontram-se em processo de preparação para as publicações de editais de concessão: BR-101/SC (Paulo Lopes - São João) e BR-364/365/GO/MG (Jataí - Uberlândia).

Adicionalmente, deverão ocorrer em 2019 as relicitações da BR-153/TO/GO pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e trechos da SP-310 e SP-225, atualmente operados pela Centrovias, por meio da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).

No setor aeroportuário, o Governo Federal anunciou que deverá conceder à iniciativa privada 6 grupos de aeroportos, por meio de duas rodadas que somam 36 ativos, entre 2019 e 2022. Em mobilidade urbana, o consórcio formado pela CCR (80%) e RuasInvest Participações S.A. (20%) apresentou a melhor proposta, para a execução, em regime de concessão onerosa, da prestação de serviço público de transporte de passageiros da Linha 15-Prata da rede metrorrária de São Paulo, em 11 de março. Aguardam-se a análise de documentos de habilitação e respectiva declaração de vencedor da licitação. Ainda neste segmento, as Linhas 8 e 9 da CPTM poderão ter os procedimentos licitatórios iniciados no primeiro semestre de 2019. No mercado internacional, está em curso a fase de pré-qualificação do Metrô de Bogotá.

## 3. Desempenho Econômico-Financeiro

### 3.1. Mercado

Os Estados em que a CCR atua, segundo estimativas mais recentes do IBGE, representavam 59,5% da população brasileira em julho de 2018 e 69,9% do PIB nacional de 2016. Geograficamente, nossos negócios estão divididos da seguinte maneira:



### 3.2. Desempenho CCR

(R\$ milhares)	2017	2018	Variação %
Receita Operacional Bruta (incluindo a Receita de Construção)	11.244.686	10.449.044	-7,1%
Receita Operacional Bruta (excluída a Receita de Construção)	8.221.397	8.869.929	7,9%
- Receita de Pedágio	6.530.359	6.552.929	0,3%
- Outras Receitas	1.691.038	2.317.000	37,0%
Deduções da Receita Bruta	-683.689	-733.185	7,2%
Receita Líquida (excluída a Receita de Construção)	7.537.708	8.136.744	7,9%
(+) Receita de Construção	3.023.289	1.579.115	-47,8%
Custos e Despesas (a)	-6.798.942	-7.528.403	10,7%
- Depreciação e Amortização	-1.155.319	-1.468.446	27,1%
- Serviços de Terceiros	-903.014	-1.078.734	19,5%
- Custo da Outorga	-288.646	-154.587	-46,4%
- Custo com Pessoal	-1.120.529	-1.331.723	18,8%
- Custo de Construção	-3.023.289	-1.573.482	-48,0%
- Provisão de Manutenção	-169.725	-194.799	14,8%

## 2. Estratégia e Gestão

### 2.1. Governança corporativa

As ações da Companhia são negociadas no Novo Mercado, segmento que contempla empresas com os padrões mais rigorosos de governança da Bolsa de Valores de São Paulo (B3). Em 2018, o volume financeiro médio diário de ações da CCR negociado na B3 foi de R\$ 89,2 milhões.

A CCR está comprometida com o aprimoramento contínuo de sua governança corporativa, o que inclui liderar o processo preparatório para a avaliação independente do Conselho de Administração (CAD), comitês de assessoramento, secretaria de conselho e diretoria, bem como analisar o resultado da avaliação e propor mudanças no funcionamento do CAD. Exemplo da constante evolução a que se submete, a estrutura corporativa da Companhia foi reestruturada no decorrer do ano, conforme descrito acima na seção de "Destques".

A administração é profissional e desvinculada das empresas controladoras. Os acionistas controladores têm participações equilibradas, não havendo qualquer veto ou aprovação singular por qualquer um deles.

Além disso, atendendo às Instruções Normativas da CVM e conforme disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas, a Companhia informa anualmente ao mercado, em maio, por meio de seu Formulário de Referência, todos os contratos celebrados entre as empresas do Grupo CCR e suas partes relacionadas, vigentes em 31 de dezembro do exercício anterior e/ou celebrados nos últimos três exercícios sociais. Para que isso ocorra de forma transparente e eficiente, o plano de investimentos do Grupo CCR é previamente aprovado para cada um dos negócios e a aplicação dos recursos é, em parte relevante, financiada por terceiros que, constantemente, fiscalizam os preços e a execução, com apoio de profissionais e empresas especializadas. Todas as informações acima estão divulgadas no site da Companhia e da CVM, garantindo a rastreabilidade de seu processo decisório.

O Programa de Integridade e Conformidade com base nas boas práticas de *compliance* e no Decreto 8.420/15, foi criado em 2015. A Companhia então empreendeu a revisão do seu Código de Conduta Ética e implementou a Política da Empresa Limpa, com base na Lei 12.846/13, com o apoio da então recém-criada área de *compliance*.

Em continuidade ao processo de evolução de sua governança e em sintonia com as melhores práticas do mercado a CCR, como já informado na seção destaques, criou em 19 de novembro a vice-presidência de *compliance*, reportando-se à função diretamente ao CAD, garantindo assim maior autonomia às suas ações, com a missão de reforçar e consolidar os valores de integridade e ética na condução dos negócios da Companhia.

A CCR compromete-se em aprimorar continuamente seus instrumentos de governança. Assim sendo, o Código de Conduta Ética do Grupo, a Política da Empresa Limpa e a Linha Ética, instrumentos criados e implementados em 2015, estão submetidos a um processo contínuo de revisão para garantir que os respectivos objetivos estratégico e de gestão sejam compreendidos e adotados por todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e stakeholders, e eficazmente incorporados ao modelo de negócio da Companhia.

A observância das regras que compõem o Código de Conduta Ética da CCR, que tratam de forma objetiva de temas relacionados ao conflito de interesse, doações e contribuições em geral, relacionamento com pessoas politicamente expostas, lavagem de dinheiro e o registro das operações em seus livros contábeis dentre outros, é pré-condição para a empregabilidade de todos os colaboradores da Companhia, e em especial de sua liderança, que deverá zelar a todo momento pela sua eficácia.

Assim é também com a Política da Empresa Limpa que trata especificamente da conduta de nossos colaboradores em relação aos agentes públicos em geral. A política visa dar transparência e rastreabilidade ao necessário relacionamento da CCR, no cumprimento de seu objeto social, com os órgãos públicos e seus agentes, procurando dessa forma mitigar riscos de condutas inadequadas. Dúvidas e possíveis desvios de conduta são temas tratados pela Linha Ética da CCR, um canal de comunicação independente e anônimo, que auxilia a Companhia a monitorar a aderência de seus colaboradores às regras e princípios de governança.

Por meio das normas e políticas estabelecidas, treinamentos contínuos, programa de comunicação e avaliações de riscos, o programa de Integridade e Conformidade do Grupo CCR vem adquirindo maturidade, mitigando riscos de *compliance* e elevando a segurança empresarial.

A CCR mantém em suas unidades de negócio uma estrutura de controles internos, que atua fortemente na prevenção de desvios e atos ilícitos, bem como um programa de auditoria interna realizada por consultoria externa independente abrangendo os processos de arrecadação, contratos de conservação e manutenção, gestão do atendimento (incluindo operação), relação com Poder Concedente, gestão de suprimentos, ativo fixo, frota, segurança da informação, contratos de investimentos, recursos humanos e folha de pagamento, tesouraria, seguros, relatórios contábeis e gerenciais, gestão de processos jurídicos, gestão de meio ambiente, saúde e segurança. A auditoria é monitorada e avaliada pelo Comitê de Auditoria, que se reporta periodicamente ao Conselho de Administração da Companhia.

Em 2018, esse apreço pela transparência e pelo respeito a seus públicos de interesse foi colocado à prova por força do envolvimento da empresa na fase 48 da Operação Lava-Jato.

Este evento levou o Conselho de Administração a reagir de forma pronta e firme, com o objetivo de investigar e analisar os acontecimentos citados em depoimentos de terceiros envolvendo o Grupo. Resultando também em mudanças de pessoas e procedimentos, numa profunda reavaliação do modelo de gestão e prioridades.

Em 29 de novembro de 2018, a companhia divulgou fato relevante informando que, naquela data, foi celebrado o Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP), que será posteriormente encaminhado para homologação judicial.

Como evento subsequente ao período coberto por este Relatório, a companhia divulgou, em 06 de março de 2019, fato relevante que comunicou a celebração de Acordo de Leniência firmado entre a CCR RodoNorte e o Ministério Público Federal, que será posteriormente encaminhado para homologação judicial. A CCR RodoNorte também irá se submeter a um processo de monitoria externa de *compliance*.

Mais informações e detalhes sobre a atuação da CCR no âmbito da governança corporativa podem ser encontrados no site, por meio do endereço HYPERLINK "http://www.grupoccr.com.br/rir" www.grupoccr.com.br/rir/.

### 2.2. Gestão de pessoas

A CCR acredita na capacidade criativa, realizadora e transformadora do ser humano, o que motiva a realização de um trabalho em equipe, levando a organização a superar desafios e limites. Fundamentada nesta crença, a empresa desenvolve uma política de gestão de pessoas com foco na excelência da seleção, retenção e desenvolvimento dos colaboradores, oferecendo subsídios para promover o crescimento de seus profissionais, de maneira sólida e responsável.

Os resultados desse conjunto de iniciativas demonstram o aumento de satisfação dos colaboradores, que, em 31 de dezembro de 2018, somavam 12.784 pessoas, alocadas no Brasil, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul e na Costa Rica, Curaçao e Estados Unidos. Considerando os colaboradores das empresas controladas em conjunto e terceirizados da NovaDutra, totalizam-se 15.416 colaboradores.

(R\$ milhares)	2017	2018	Variação %
(+/-) Participação dos minoritários	-14.548	-146.557	907,4%
EBITDA ajustado	5.168.989	4.070.626	-21,2%
Margem EBITDA ajustada (f)	68,6%	50,0%	-18,6 p.p.
Resultado Financeiro Líquido	-1.185.725	-979.397	-17,4%
Resultado de Equivalência Patrimonial	134.973	161.874	19,9%
Lucro (Prejuízo) Antes do IR e CS	2.711.304	1.369.933	-49,5%
Imposto de Renda e Contribuição Social	-928.386	-733.751	-21,0%
Lucro antes da participação dos minoritários	1.782.918	636.182	-64,3%
Participação dos minoritários	14.548	146.557	907,4%
Lucro Líquido atribuído aos acionistas da controladora	1.797.466	782.739	-56,5%
Endividamento bruto (g)	16.905.247	17.025.742	0,7%
Investimentos (caixa)	3.256.300	2.114.002	-35,8%
Veículos equivalentes (em milhares)	981.087	952.009	-3,0%

(a) Custos e despesas: os itens apresentados neste grupo (por sua natureza) são apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia por função nos seguintes grupos: Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos, Despesas Gerais e Administrativas, Outros Resultados Operacionais.

(b) A margem EBIT ajustada, foi calculada por meio da divisão do EBIT ajustado pelas receitas líquidas, excluindo-se a receita líquida de construção, dado que esta é um requerimento do IFRS, cuja contrapartida afeta os custos totais.

(c) Calculados de acordo com a Instrução CVM 527/12. O EBIT é calculado por: lucro antes dos juros e imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido. O EBITDA é calculado por: lucro líquido atribuído aos controladores (o que não inclui a parcela do resultado atribuída aos não controladores) ajustado pelo resultado financeiro líquido, pela despesa de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciações e amortizações.

(d) A provisão de manutenção refere-se a estimativa de gastos futuros com manutenção periódica nas investidas da CCR e é ajustada, pois se refere a item não-caixa relevante das demonstrações financeiras.

(e) Refere-se a apropriação ao resultado de pagamentos antecipados relacionados à concessão e é ajustada, pois se refere a item não-caixa relevante das demonstrações financeiras.

(f) O EBITDA ajustado é calculado por meio do EBITDA acrescido das demais despesas não-caixa: (i) despesas antecipadas, que se referem à contabilização da outorga paga ao poder concedente em algumas das rodovias de forma antecipada (AutoBAn, RodoAnel Oeste, ViaOeste e ViaLagos), e que são apropriadas ao resultado ao longo do prazo das concessões; (ii) provisão de manutenção, que são as provisões para atendimento às obrigações contratuais de manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade com o de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao Poder Concedente ao final do contrato de concessão, conforme CPC 25; além de (iii) equivalência patrimonial, que se refere ao resultado das controladas em conjunto da Companhia, às quais esta faz jus; e (iv) participação de acionistas não controladores, que reflete a participação de acionistas minoritários nas investidas da Companhia. A margem EBITDA ajustada também exclui a receita de construção do seu custo. A margem EBITDA ajustada foi calculada por meio da divisão do EBITDA ajustado pelas receitas líquidas, excluindo-se a receita líquida de construção, dado que esta é um requerimento do IFRS, cuja contrapartida de igual valor afeta os custos totais.

(g) Dívida Bruta: somatória dos empréstimos, financiamentos e debêntures de curto e de longo prazos (líquidos dos custos de transação).

### RECEITA OPERACIONAL BRUTA (EXCLUÍDA A RECEITA DE CONSTRUÇÃO)

Principal componente da receita operacional bruta, a receita de pedágio, totalizou R\$ 6.552.929 mil em 2018 (+0,3% sobre 2017) e representou 73,9% do total da receita bruta, excluindo-se a receita de construção. A variação deste componente da receita é consequência do aumento das tarifas médias, que apresentaram crescimento de 3,3% na mesma comparação e da queda de tráfego, de 3,0%. O tráfego foi impactado, principalmente, pelas isenções de cobrança dos eixos suspensos e greve dos caminhoneiros.

Em 27 de maio de 2018, foi publicada a MP nº 833 que prevê a isenção da cobrança de eixos suspensos dos caminhões vazios. Esta foi uma das reivindicações realizadas pelos caminhoneiros durante a greve ocorrida no mesmo mês.

Como consequência, a partir de 28 de maio, as concessionárias RodoNorte, ViaLagos e ViaRio e, a partir de 31 de maio, AutoBAn, RodoAnel Oeste, Renovias, SPVias e ViaOeste passaram a isentar os eixos suspensos em suas praças de pedágio.

Nas concessões do Estado de São Paulo, a Resolução SLT Nº 4, de 30 de maio de 2018, revogou a Resolução SLT Nº 4, de 22 de julho de 2013, que autorizava a cobrança de eixos suspensos no Estado.

Excluindo-se os efeitos das referidas isenções, o preço consolidado da CCR apresentaria decréscimo de 0,3% na comparação 2018 contra 2017, representando aproximadamente R\$ 170.202 mil na receita.

A rubrica de outras receitas: brutas apresentou aumento de 37,0% devido ao desempenho das receitas metrorrárias, consequência do *ramp up* da ViaQuatro (+44,4%) e do Metrô Bahia (+32,7%).

### CUSTOS E DESPESAS TOTAIS E OUTRAS RECEITAS

Houve aumento de 10,7% em relação a 2017, totalizando R\$ 7.528.403 mil em 2018. Os principais motivos dessa variação estão indicados abaixo:

• As despesas de depreciação e amortização somaram R\$ 1.468.446 mil em 2018. O crescimento de 27,1% decorre dos investimentos realizados ao longo do ano, descritos na seção de investimentos, principalmente, na RodoNorte, NovaDutra e Metrô Bahia, além da proximidade do fim do contrato destas duas primeiras concessões mencionadas.

• A rubrica de serviços de terceiros totalizou R\$ 1.078.734 mil em 2018, aumento de 19,5%. Esse resultado decorre de: (i) despesas não-recorrentes de R\$ 50.297 mil referentes ao Comitê Independente e assessores legais na CCR; (ii) aumento de custo direto e de conservação de rolina na AutoBAn; e (iii) contribuição de R\$ 18.841 mil da ViaMobilidade, cujo contrato de concessão foi assinado em agosto de 2018.

• O custo da outorga atingiu R\$ 154.587 mil. O decréscimo de 46,4% deveu-se, majoritariamente, ao término dos pagamentos relativos às outorgas fixas da AutoBAn e da ViaOeste em abril e março de 2018, respectivamente.

• O custo com pessoal atingiu R\$ 1.331.723 mil em 2018, registrando aumento de 18,8%. Esse aumento derivou, principalmente, de: (i) contribuição de R\$ 38.178 mil da ViaMobilidade; (ii) contratação de novos colaboradores na TAS em razão de novos contratos em Oakland e Los Angeles; (iii) despesas não-recorrentes de R\$ 39.331 mil referentes a rescisões trabalhistas no Grupo CCR; e (iv) contratações na ViaQuatro relacionadas às inaugurações de 3 estações em 2018.

• Os custos de construção atingiram R\$ 1.573.482 mil, -48,0% em relação a 2017. A redução decorreu, predominantemente, de: (i) obra mais relevante no Metrô Bahia em 2017; (ii) retração dos investimentos realizados na MSVia e; (iii) contratação parcialmente essas reduções, houve aumento na ViaQuatro relacionado às inaugurações de 3 estações (trens, equipamentos e sistemas).

• A provisão de manutenção atingiu R\$ 194.799 mil, aumento de 14,8%. O principal aumento ocorreu na MSVia. Compensando parcialmente esse aumento, houve reduções na AutoBAn e RodoNorte. As variações ocorreram devido à periodicidade das obras de manutenção, estimando-se os custos a serem provisionados, os saldos já provisionados e a correspondente apuração do seu valor presente.

• Os outros custos e resultados operacionais (seguros, alugueis, marketing, viagens, meios eletrônicos de pagamentos e outros) atingiram R\$ 1.506.707 mil em 2018 em comparação a R\$ 56.530 mil em 2017. Em 2018, houve: (i) efeito não-recorrente da provisão de multa e penalidades como consequência da celebração do Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal, conforme Fato Relevante de 6 de março de 2019, no valor de R\$ 750.000 mil na RodoNorte; (ii) com a aquisição de participação adicional no Aeroporto de San José, ocorreu a renursuração da participação anteriormente detida, gerando aumento dos investimentos (direito de concessão gerado na aquisição), no montante de +R\$ 91.614 mil, resultado da diferença entre a contraprestação paga ajustada à participação anterior e o valor da participação patrimonial anterior. A contrapartida foi registrada no resultado do exercício, como outras receitas operacionais; (iii) efeito não-recorrente da provisão da multa decorrente da celebração do Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme Fato Relevante de 29 de novembro de 2018, no valor de R\$ 81.530 mil na CCR; (iv) provisão decorrente do Programa de Incentivo à Colaboração (PIC) no valor de R\$ 71.231 mil na CCR (vide nota explicativa nº 27 das Demonstrações Financeiras para mais detalhes); e (v) contribuição de R\$ 22.735 mil da ViaMobilidade nesta rubrica. Em 2017, ocorreram efeitos não-recorrentes decorrentes da aquisição de controle da ViaQuatro e aumento de participação na ViaRio. O mesmo efeito descrito sobre a aquisição de participação do Aeroporto de San José, ocorreu na ViaQuatro, no montante de +R\$ 511.703 mil. Já o aumento de participação de 33,33% na ViaRio, sem a aquisição de controle, gerou ganho por compra vantajosa no montante de R\$ 36.449 mil.

### RESULTADO FINANCEIRO

Em 2018, o resultado financeiro líquido foi de -R\$ 979.397 mil, comparado a -R\$ 1.185.725 mil em 2017. A redução de 17,4% reflete, principalmente: (i) a retração do CDI médio de 10,1% em 2017 para 6,5% em 2018. As dívidas indexadas ao CDI representavam 43,7% e 44,4% do endividamento total, nos respectivos períodos; e (ii) adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), conforme MP 783/2017, pela SPVias, resultando no reconhecimento de despesas de R\$ 97.789 mil no resultado financeiro de 2017.

Compensando parcialmente esse efeito, houve: (i) aumento do IPC-A médio de 3,0% em 2017 para 3,8% em 2018. As dívidas indexadas ao IPCA representavam 23,4% e 22,7% do endividamento total, nos respectivos períodos e; (ii) redução do saldo de caixa e aplicações financeiras de 37,5% na mesma comparação.

### LUCRO LÍQUIDO ATRIBUÍDO AOS ACIONISTAS DA CONTROLADORA

Em 2018, o lucro líquido atribuído aos acionistas da controladora atingiu R\$ 782.739 mil, apresentando uma queda de 56,50% em relação a 2017. Os resultados de 2018 foram influenciados pelos efeitos não-recorrentes e desempenhos operacional e financeiro descritos anteriormente.

### ENDIVIDAMENTO BRUTO

Em 2018, o endividamento bruto consolidado alcançou R\$ 17.025.742 em comparação a R\$ 16.905.247 mil em 2017, aumento de 0,7%. As dívidas em dólar representavam 7,4% do total. Como informação complementar, a Companhia possui exposição líquida de US\$ 5.530 mil referentes aos fornecimentos da ViaQuatro e do Metrô Bahia ao final do exercício de 2018. O montante da dívida com vencimento em longo prazo representava 86,3% do total. A variação do endividamento bruto deveu-se, principalmente, às emissões e amortizações realizadas ao longo de 2018, detalhadas nas notas explicativas nº 16 e 17 das Demonstrações Financeiras.

### INVESTIMENTOS CAIXA (INCLUINDO ATIVO FINANCEIRO E MANUTENÇÃO)

Em 2018, os investimentos somaram R\$ 2.114.002 mil. As concessionárias que mais investiram foram RodoNorte, Metrô Bahia e NovaDutra, representando, respectivamente, 22,2%, 19,9% e 12,2% do total do exercício social. Os investimentos da RodoNorte focaram-se em duplicações e obras de restauração em múltiplos trechos. O Metrô Bahia investiu, principalmente, em obras civis, material rodante, sistemas e sinalização. Na NovaDutra foram realizadas obras em diversos pontes e viadutos.

### EVENTOS RELEVANTES AO MERCADO

No dia 31 de outubro de 2018, a CCR realizou sua reunião anual pública em Belo Horizonte.

### 4. Sustentabilidade

A gestão dos impactos econômicos, ambientais e sociais é estratégica para o Grupo CCR, pois viabiliza a operação e melhoria das concessões de infraestrutura com respeito tanto às pessoas e cuidado com o meio ambiente. Com um portfólio diversificado de modais administrados, a Companhia evolui e reforça a sua capacidade de criar e compartilhar valor com os acionistas, a sociedade, os colaboradores e todos os outros públicos de relacionamento. Anualmente, o Grupo CCR divulga os resultados e avanços na gestão da sustentabilidade dos negócios por meio do Relatório Anual e de Sustentabilidade. A publicação segue as normas de relato mais recentes divulgadas pela *Global Reporting Initiative* (GRI) e pelo Relato Integrado, evidenciando a relação de valor em seus diferentes tipos de capitais, propostos pelo *International Integrated Reporting Council* (IIRC): (i) financeiro; (ii) natural; (iii) humano; (iv) manufaturado; (v) intelectual; e (vi) social e de relacionamento.

A edição mais recente do Relatório Anual e de Sustentabilidade está disponível em [www.grupoccr.com.br/r2018](http://www.grupoccr.com.br/r2018). Em sua estrutura de governança, o Grupo CCR conta com o Comitê de Estratégia e de Sustentabilidade, que, entre outras atribuições, assessora o Conselho de Administração na identificação de temas críticos e mapeamento de boas práticas socioambientais da companhia e benchmarkings setoriais. Essa atuação é fortalecida pelo Comitê Executivo de Sustentabilidade, responsável pela execução da estratégia de sustentabilidade em curto, médio e longo prazos.

As unidades que administram as concessões possuem Comissões de Sustentabilidade próprias, que atuam no sentido de estabelecer metas e desenvolver planos de ação direcionados para a atuação responsável e sustentável.

## Relatório da Administração 2018

O modelo de governança e gestão da sustentabilidade no Grupo CCR e nas suas controladas é direcionado por um conjunto de políticas corporativas que visam promover e assegurar uma atuação ética e transparente de todos os negócios. Entre essas políticas, destacam-se:

- Código de Ética
- Política do Meio Ambiente
- Política de Mudanças Climáticas
- Política de Responsabilidade Social
- Política da Empresa Limpa
- Política de Saúde e Segurança do Trabalho

Para conhecer essas e outras políticas do Grupo CCR, acesse:

<http://www.grupoccr.com.br/sustentabilidade/governanca-e-estrategia>

Criado em 2014, o Instituto CCR amplifica os impactos positivos que contribuem para o desenvolvimento social das comunidades nos municípios do entorno das concessões. Com recursos próprios e de incentivos fiscais (Lei Rouanet, Lei de Incentivo ao Esporte, Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundos Municipais do Idoso, PRONAS e PRONON), o Instituto CCR investe e mobiliza parceiros em torno de projetos que valorizam a educação e a cidadania, a cultura e o esporte, a saúde e a qualidade de vida, a consciência ambiental e a segurança viária. Para conhecer os projetos e investimentos do Instituto CCR, acesse o site da entidade em [www.institutoccr.com.br](http://www.institutoccr.com.br).

### 4.1 Compromissos

Direcionado por seus objetivos estratégicos, o Grupo CCR participa ativamente de iniciativas reconhecidas internacionalmente e que contribuem para o fortalecimento e modernização da sua visão de sustentabilidade, com destaque para:

- Pacto Global (ONU)
- Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- *Carbon Disclosure Program* (CDP)
- *Global Reporting Initiative* (GRI)
- Relato Integrado (IIRC)

Anualmente, o Grupo CCR divulga os resultados e avanços na gestão da sustentabilidade dos negócios por meio do Relatório Anual e de Sustentabilidade. A edição mais recente do Relatório Anual e de Sustentabilidade está disponível em [www.grupoccr.com.br/ri2018](http://www.grupoccr.com.br/ri2018).

### 4.2 Reconhecimentos e Prêmios

O modelo de negócio sustentável do Grupo CCR e das suas controladas tem sido reconhecido pela sociedade continuamente. Em 2018, a companhia recebeu prêmios e reconhecimentos de destaque, entre eles:

- ISE 2018: pelo 8º ano consecutivo, a CCR integrou a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3.
- Pesquisa CNT de Rodovias: pelo 7º ano consecutivo, a AutoBAn ocupou o 1º lugar e a ViaOeste e a SPVias ficaram entre as 20 melhores colocadas.
- Prêmio ARTESP 2018 - Melhores concessionárias: 1º Renovias, 2º ViaOeste, 3º AutoBAn e 4º RodaAnel Oeste. Na Categoria "Escolha do Usuário", a AutoBAn foi eleita a melhor pelo 4º ano consecutivo, e na categoria "Segurança Viária", a ViaOeste foi eleita pelo 2º ano consecutivo.
- Maiores do Transporte & Melhores do Transporte 2018: ViaQuatro - melhor transportadora metroferroviária de passageiros do país pelo segundo ano consecutivo.
- Revista Exame Melhores e Maiores: Metrô Bahia está entre as 5 melhores empresas do setor de transporte do país.
- Prêmio Skytrax *World Airport*: o Aeroporto Internacional Mariscal Sucre, em Quito, no Equador, administrado pela Quiport, foi escolhido pela 3ª vez como o melhor aeroporto da América do Sul e o prêmio de Melhor Equipe de aeroportos e qualificado com 4 estrelas pela qualidade de Serviço.
- CDP - (*Carbon Disclosure Program*): CCR recebe o prêmio CDP *Supplier Engagement Leader Board* 2018 e o prêmio de fornecedor na categoria *Climate A*. A CCR foi a única empresa da América Latina a receber o reconhecimento pela liderança e engajamento dos fornecedores e boas práticas em relação a mudanças climáticas.
- Certificado *Carbon Neutral*: CCR EngelogTec recebe certificado *Carbon Neutral*, que é um certificado internacional pelo uso verde de energia elétrica.
- Prêmio de arquitetura *Mies Crown Hall Americas Prize* (MCHAP) *da Illinois Institute of Technology*: As estações da Linha 2 da CCR Metrô Bahia estão entre as vencedoras do biênio 2018/2019 do prêmio de arquitetura *Mies Crown Hall Americas Prize* (MCHAP), que tem como objetivo escolher os prédios de maior relevância da América do Norte, Central e do Sul.
- Prêmio 100 Melhores Empresas em Satisfação do Cliente, do Instituto MESC: A partir da metodologia do Pentagrama da Satisfação do Cliente, com aproximadamente 83 mil clientes, a CCR AutoBAn conquistou a categoria Rodovias.
- Prêmio Empresas Mais do jornal O Estado de São Paulo: A CCR AutoBAn conquistou o 2º lugar na categoria Serviços.
- Fórum Lide de Educação e Inovação: Instituto CCR recebe o prêmio por investimentos em projetos voltados à educação, saúde e cidadania nos municípios em que as concessões do Grupo CCR e pelo projeto "Aperte para Educar".
- Pesquisa Benchmark do Instituto de Engenharia de Gestão (IEG): As áreas Gestão de Pessoas e Jurídico da CCR Actua são referências em nível de serviço.
- *Airport Carbon Accredited Mapping*: Aeroporto Internacional de BH é o primeiro do país a ser reconhecido pelo mapeamento das emissões de gases de efeito estufa.

- *Airport Carbon Accreditation*: Aeroporto Internacional de Quito atingiu o nível 3 do programa de credenciamento de pegada de carbono.
- A CCR EngelogTec, representando o Grupo CCR, recebeu o prêmio 100+ Inovadoras no Uso de TI. Ficou em primeiro lugar na categoria *holdings* e grupos empresariais e em segundo lugar no *ranking* geral.

## 5. Considerações finais

### 5.1. Auditores Independentes

Em atendimento à determinação da Instrução CVM 381/2003, informamos que, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, não contratamos nossos Auditores Independentes para trabalhos diversos daqueles correlatos à auditoria externa.

Em nosso relacionamento com o Auditor Independente, buscamos avaliar o conflito de interesses com trabalhos de não-auditoria com base no princípio de que o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais e promover nossos interesses.

As informações financeiras aqui apresentadas estão de acordo com os critérios da legislação societária brasileira e foram elaboradas a partir de demonstrações financeiras auditadas. As informações não financeiras, assim como outras informações operacionais, não foram objeto de auditoria por parte dos auditores independentes.

### 5.2. Cláusula Compromissória

A CCR está vinculada à arbitragem na Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme Cláusula Compromissória constante em seu Estatuto Social.

### 5.3 Declaração da Diretoria

Em observância às disposições constantes no artigo 25 da Instrução CVM nº. 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Diretoria da Companhia declara que discutiu, reviu e concordou, por unanimidade, com as opiniões expressas no Relatório da KPMG Auditores Independentes ("KPMG") sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, emitido nesta data, e com as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

### 5.4. Agradecimentos

Gostariamos de expressar os nossos agradecimentos aos usuários, acionistas, instituições governamentais, fornecedores, prestadores de serviços, a todos os colaboradores do Grupo CCR e demais *stakeholders*.

São Paulo, 21 de março de 2019.

**A Administração.**

## Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2018

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado		Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		2018	2017	2018	2017			2018	2017		
<b>Circulante</b>						<b>Circulante</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	8	436.799	2.341.502	1.267.097	2.835.226	Empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis	16	-	15.906	119.331	1.068.057
Aplicações financeiras	8	926.552	1.163.766	1.746.232	1.979.607	Debêntures e notas promissórias	17	12.752	420.898	2.868.758	2.446.780
Aplicações financeiras - conta reserva	9	-	-	8.255	-	Contas a pagar - operações com derivativos	24	-	11.620	632	73.126
Contas a receber	12	-	-	892.654	899.277	Contas a pagar - operações com derivativos	22	5.356	4.260	471.331	627.883
Contas a receber - partes relacionadas	12	22.144	17.755	4.311	5.334	Imposto de renda e contribuição social	22	8	-	196.569	182.044
Tributos a recuperar	12	103.695	111.736	150.137	180.513	Impostos e contribuições a recolher	20	7.631	10.957	107.659	113.549
Pagamentos antecipados relacionados à concessão	11	-	-	278.628	211.227	Impostos e contribuições parcelados	20	-	17.509	430	141.642
Contas a receber - operações com derivativos	24	-	-	188.656	118.027	Obrigações sociais e trabalhistas	20	40.310	40.469	238.289	216.471
Adiantamento a fornecedores		941	184	62.050	65.863	Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	12	267	378	155.269	144.358
Dividendos e juros sobre o capital próprio		160.106	76.130	-	-	Mútuos - partes relacionadas	12	17.200	-	3.598	3.342
Despesas antecipadas e outras		1.967	1.778	142.702	109.348	Dividendos e juros sobre o capital próprio	19	352	300.158	1.511	313.220
Total do ativo circulante		1.652.204	3.712.851	4.740.722	6.404.422	Obrigações com o poder concedente	25 (c) e (d)	-	-	289.081	287.972
						Termo de autocomposição e acordo de leniência	1.1	49.265	-	349.456	-
						Outras obrigações		17.173	1.394	154.694	189.115
						Total do passivo circulante		150.314	823.549	5.055.624	5.912.066
<b>Não circulante</b>						<b>Não circulante</b>					
<b>Realizável a longo prazo</b>						Empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis	16	-	389.865	5.424.792	4.452.522
Contas a receber	9	-	-	1.827.751	1.697.774	Debêntures e notas promissórias	17	2.002.356	2.090.817	6.612.861	8.937.886
Aplicações financeiras - conta reserva		2.138	20.112	2.141	20.170	Contas a pagar - operações com derivativos	24	-	-	27.204	-
Mútuos - partes relacionadas	12	500.103	632.845	393.336	427.533	Impostos e contribuições a recolher	20	-	-	9.437	11.703
Adiantamento para aumento de capital - partes relacionadas	12	613.800	577.862	888	764	Impostos e contribuições parcelados	20	-	-	952	1.107
Tributos a recuperar		47.653	51.749	149.901	141.138	Tributos diferidos	10b	146.559	183.078	549.133	509.194
Tributos diferidos	10b	-	-	783.181	827.366	Pis e Cofins diferidos		-	-	24	-
Pagamentos antecipados relacionados à concessão	11	-	-	2.669.972	2.889.371	Obrigações sociais e trabalhistas	12	-	-	10.979	9.795
Contas a receber - operações com derivativos	24	-	32.156	75.763	266.405	Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	12	-	-	45.607	44.716
Adiantamento a fornecedores		-	-	14.892	25.720	Adiantamento para aumento de capital - partes relacionadas	12	-	-	9	-
Despesas antecipadas e outras		121	104	213.668	202.410	Mútuos - partes relacionadas	18	66	60	137.192	130.753
		1.163.815	1.314.828	6.131.493	6.498.651	Provisão para riscos civeis, trabalhistas, previdenciários e tributários	19	-	-	231.473	313.042
						Provisão de manutenção	13	436.454	71	-	9.216
						Provisão para passivo a descoberto	25 (c) e (d)	-	-	1.603.580	1.503.480
						Obrigações com o poder concedente		-	-	96.486	90.790
						Mútuos cedidos a terceiros	1.1	32.265	-	482.074	-
						Termo de autocomposição e acordo de leniência		55.784	4.909	123.060	163.247
						Outras obrigações		2.675.400	2.670.716	17.327.640	16.207.695
						Total do passivo não circulante					
<b>Investimentos</b>	13	8.167.728	6.587.619	1.264.639	1.064.237	<b>Patrimônio líquido</b>					
<b>Imobilizado</b>	14	53.429	19.454	1.083.039	1.078.470	Capital social	21 (a)	6.022.942	6.023.198	6.022.942	6.023.198
<b>Intangível</b>	15	20.032	25.344	16.204.084	15.566.428	Ajuste de avaliação patrimonial	21 (e)	508.164	318.660	508.164	318.660
<b>Intangível em construção</b>	15	-	-	1.392.021	-	Reservas de lucros	21 (b) e (c)	1.686.396	1.709.804	1.686.396	1.703.657
Total do ativo não circulante		9.405.004	7.947.245	26.075.276	24.207.786	Dividendo adicional proposto	21 (d)	-	100.177	-	100.177
						Agio em transação de capital		13.992	13.992	13.992	13.992
						Patrimônio líquido dos acionistas da controladora		8.231.494	8.165.831	8.231.494	8.159.684
						Participações de acionistas não controladores		-	-	201.240	332.763
								8.231.494	8.165.831	8.432.734	8.492.447
								11.057.208	11.660.096	30.815.998	30.612.208
						Total do passivo e patrimônio líquido					

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Demonstrações de Resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2018	2017	2018	2017
<b>Receita operacional líquida</b>	22	91.192	86.948	9.715.859	10.560.997
<b>Custos dos serviços prestados</b>					
Custo de construção		-	-	(1.573.482)	(3.023.289)
Serviços		(1.971)	(701)	(850.087)	(749.919)
Custo da outorga		-	-	(374.512)	(370.536)
Depreciação e amortização		(982)	(946)	(1.416.785)	(1.104.805)
Custo com pessoal		(27.789)	(25.384)	(944.211)	(795.371)
Provisão de manutenção	19	-	-	(194.799)	(169.725)
Materiais, equipamentos e veículos		(56)	(49)	(173.470)	(143.211)
Outros		(926)	(589)	(324.292)	(264.560)
		(31.724)	(27.669)	(5.851.638)	(6.621.416)
		59.468	59.279	3.864.221	3.939.581
<b>Lucro bruto</b>					
<b>Despesas operacionais</b>					
<b>Despesas gerais e administrativas</b>					
Despesas com pessoal		(141.734)	(123.389)	(387.512)	(325.158)
Serviços		(87.388)	(29.757)	(228.647)	(153.095)
Materiais, equipamentos e veículos		(1.122)	(802)	(12.589)	(10.996)
Depreciação e amortização		(11.683)	(13.223)	(51.661)	(50.514)
Campanhas publicitárias e eventos, feiras e informativos		(1.208)	(2.119)	(40.271)	(27.974)
Provisão para riscos civeis, trabalhistas e previdenciários		(6)	(48)	(6.440)	(16.678)
Lei Rouanet, incentivos audiovisuais, esportivos e outros		(75)	(13)	(30.125)	(34.469)
Provisão para perda esperada - Contas a receber		-	-	(4.296)	(1.682)
Água, luz, telefone, internet e gás		(1.250)	(1.386)	(13.314)	(11.808)
Contribuições a sindicatos e associações de classe		(959)	(1.350)	(11.877)	(13.346)
Aluguéis de imóveis e condomínios		(4.768)	(4.936)	(5.878)	(6.300)
Impostos, taxas e despesas com cartões		(1.409)	-	(13.272)	(9.817)
Gastos com viagens e estadias		(3.911)	(3.146)	(11.899)	(8.595)
Outros		(5.762)	(5.924)	(70.087)	(55.736)
		(261.275)	(186.093)	(887.468)	(726.168)
<b>Resultado de equivalência patrimonial</b>	13	1.077.577	1.517.277	161.874	134.973
Termo de autocomposição, programa de incentivo a colaboradores e acordo de leniência	27	(152.761)	-	(902.761)	-
Outros resultados operacionais		(276)	548.619	113.464	548.643
<b>Resultado antes do resultado financeiro</b>		722.733	1.939.082	2.349.330	3.897.029
Resultado financeiro	23	18.159	12.183	(979.397)	(1.185.725)
<b>Lucro operacional e antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		740.892	1.951.265	1.369.933	2.711.304
Imposto de renda e contribuição social - correntes e diferidos	10a	35.700	(159.954)	(733.751)	(928.386)
<b>Lucro líquido do exercício</b>		776.592	1.791.311	636.182	1.782.918
<b>Atribuível a:</b>					
Acionistas da controladora		776.592	1.791.311	782.739	1.797.466
Acionistas não controladores		-	-	(146.557)	(14.548)
<b>Lucro líquido por ação - básico e diluído (em reais - R\$)</b>	21f	0,38445	0,90141	0,38749	0





## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os contratos de concessão determinam reajustes anuais das tarifas básicas de acordo com fórmulas específicas neles descritas, que em geral são baseadas em índices de inflação também especificados nos contratos.

**Instituto CCR:** Em 19 de agosto de 2014, foi constituído o Instituto, com o objetivo de incentivar e promover atividades, programas e projetos nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, sem finalidade lucrativa. A CCR e alguns de seus controlados participam como associadas do Instituto.

**Oferta pública de ações:** Em 16 de fevereiro de 2017, a Companhia encerrou a oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias com esforços restritos que consistiu na captação de R\$ 4.070.605 e emissão de 254.412.800 ações ordinárias no mercado, passando o capital a ser de R\$ 6.025.868, distribuído em 2.020.000.000 ações ordinárias.

**Bens reversíveis**

No final do período de concessão, retornam ao Poder Concedente todos os direitos, privilégios e bens adquiridos, construídos ou transferidos no âmbito do contrato de concessão, sem direito a indenizações, com exceção de parte dos bens da Barcas. Entretanto, há previsão em alguns contratos de concessão rodoviária de direito ao ressarcimento relativo aos investimentos necessários para garantir a continuidade e atualidade dos serviços abrangidos pelo contrato de concessão, desde que ainda não tenham sido depreciados/amortizados e cuja implementação, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, tenha ocorrido nos últimos cinco anos do prazo de concessão.

**1.1. Processo de investigação**

Em 23 de fevereiro de 2018, foram veiculadas matérias na imprensa noticiando que a CCR S.A. e determinadas companhias integrantes do Grupo CCR foram citadas em delação premiada do Sr. Adir Assad, que teria relatado a existência de pagamentos decorrentes de contratos de patrocínio de diversos eventos esportivos, entre os exercícios de 2009 e 2012. O assunto foi objeto de Comunicado ao Mercado, divulgado em 24 de fevereiro de 2018. Em reunião extraordinária do Conselho de Administração de 28 de fevereiro de 2018, foi deliberada a criação de um Comitê Independente que - em conjunto com assessores jurídicos e com uma empresa internacional de consultoria especializada em investigação corporativa - iniciou o procedimento de investigação para a apuração dos fatos noticiados e eventuais fatos conexos que poderiam ou não envolver outras empresas do Grupo.

Em 28 de fevereiro e 12 de março de 2018, a Companhia divulgou fatos relevantes informando ao mercado não só a criação do Comitê Independente, como sua composição e a seleção pelo Comitê Independente dos seus assessores jurídicos e de empresa internacional de consultoria especializada na realização de processos de investigação corporativa. Em 28 de fevereiro de 2018, foi divulgado na Fato Relevante o conteúdo do Relatório do Comitê Independente, o qual seria submetido ao Conselho de Administração, que deliberaria quanto às medidas necessárias a serem tomadas. Em 3 de maio de 2018, a Companhia recebeu do Ministério Público do Estado de São Paulo, pedido de informações, no âmbito de Inquérito Civil, sobre os fatos noticiados pela imprensa. O prazo para resposta à referida solicitação seria o dia 14 de maio de 2018. Porém, no curso desta solicitação, foram requeridos novos esclarecimentos, tornando o prazo acima prejudicado. Em seguida, ante de cumpridas as referidas solicitações, o Ministério Público do Estado de São Paulo decretou o sigilo do procedimento.

Em 20 de maio de 2018, foi veiculada matéria sob título *"MP aponta caixa 2 da CCR para a campanha de Alckmin"*. Conforme comunicado ao mercado, datado de 24 de maio de 2018, a Companhia, respondendo à Ofício da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, esclareceu que, em 28 de fevereiro de 2018, logo tomou conhecimento de reportagens publicadas na imprensa acerca de suposta prática de atos ilícitos envolvendo a Companhia, foi constituído Comitê Independente para conduzir investigações relacionadas aos eventos citados nas reportagens e conexos. Ademais, em relação aos trabalhos do Comitê ainda não haviam se encerrado, e que, portanto, as investigações conduzidas sob sua supervisão não haviam sido concluídas.

Em 26 de setembro de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, em decorrência da 55ª fase da Lava Jato - Operação Integração - conduzida pela Polícia Federal, foram realizadas busca e apreensão de documentos na sede da Companhia, na sede de sua controlada RodoNorte, bem como na residência de ex-executivo e executivos do Grupo, dentre eles, o ex-Diretor Presidente da RodoNorte e o Diretor Operacional da RodoNorte, sendo estes dos últimos detidos temporariamente naquela data, porém, já liberados, sendo que o primeiro por decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o segundo por decisão do Supremo Tribunal Federal. Ambos renunciaram formalmente aos cargos de Diretoria que ocupavam na RodoNorte em 26 de abril de 2018 e em 27 de setembro de 2018, respectivamente.

Em 04 de outubro de 2018, a Companhia divulgou fatos Relevantes informando que, naquela data, o Governo do Estado do Paraná publicou, no Diário Oficial do Estado, o Decreto nº 11.243/18 ("Decreto"), que declarou a intervenção do Governo do Estado do Paraná no Contrato de Concessão nº 75/1987 ("Contrato"), celebrado pela RodoNorte, por intermédio do DER/PR. O Decreto entrou em vigor na data de sua publicação, sendo a intervenção terá prazo de duração inicial limitado a 180 dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, e não estão compreendidos nos poderes atribuídos ao interventor o exercício de atos de gestão da RodoNorte. Dentre as motivações para a decretação da intervenção no Contrato, constou a deflagração da 55ª fase da Lava Jato e os fatos que estão sendo por ela apurados. Em 09 de outubro de 2018, a RodoNorte recebeu o Ofício nº 005/2018-PA, por meio do qual a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná informou a instauração de Processo Administrativo nº 15.417.882-1/2018, com fundamento na Lei nº 12.846/2013 e art. 4º do Decreto nº 10.271/2014, para apuração da conduta e eventuais responsabilidades da RodoNorte e das outras concessionárias de rodovias do Estado, em face dos fatos que estão sendo apurados pela 55ª Fase da Operação Lava Jato. Nos dias 11, 18 e 21 de janeiro de 2019, a RodoNorte recebeu os Ofícios 617/GS, 141/GS e 155/GS respectivamente, que abriram prazo para apresentação de defesa, a qual foi protocolada em 22 de fevereiro de 2019. Está sendo adotadas, portanto, as medidas necessárias à defesa da Companhia e do contrato, bem como os trabalhos do Comitê ainda não haviam se encerrado, e que, portanto, as investigações conduzidas sob sua supervisão não haviam sido concluídas.

Em 11 de outubro de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, naquela data, o Juízo da 1ª Vara Federal do Paraná proferiu decisão, nos autos da Ação de Procedimento Comum nº 5045805-58/2018.4.04.7000 proposta pela RodoNorte contra o Governo do Estado do Paraná e outros, deferindo liminar para fins de, relativamente ao Decreto nº 11.243/18 do Governo do Estado do Paraná, determinar que onde está escrito "intervenção" leia-se "inspeção", e onde está escrito "interventor" leia-se "inspetor". A liminar concedida baseou-se no fato de que a motivação do decreto de intervenção demonstra que a finalidade daquela norma não seria a assunção da gestão da concessão para garantir cumprimento do contrato e da lei, conforme preceitua o art. 32 da Lei 8.987/95, mas somente a garantia da inspeção e fiscalização das concessionárias. Assim sendo, a Companhia esclareceu, no Fato Relevante, que, por força da referida liminar, não há intervenção na concessão administrada pela RodoNorte. Há, tão somente, a "inspeção", que atribui ao Poder Concedente apenas o poder de fiscalização da concessão (poder este que desde sempre foi garantido ao Poder Concedente pela cláusula XXIII, alínea "a" do Contrato de Concessão). A gestão da concessão permanece sob a responsabilidade da RodoNorte.

Em 15 de outubro de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante citando que se no firme propósito de contribuir com as autoridades para que a investigação em curso elucidie os fatos veiculados recentemente na mídia. Em 29 de novembro de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, naquela data, foi celebrado o Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo ("MP/SP"), que será posteriormente encaminhado para homologação judicial, pelo qual se comprometeu a pagar, a quantia de R\$ 81.530, dos quais R\$ 64.530 para o Estado de São Paulo e R\$ 17.000, a título de depósito, para a Faculdade de Direito da USP. Tais valores serão pagos em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 49.265 em 1º de março de 2019, e o saldo remanescente em 1º de março de 2020. Com a celebração do Termo de Autocomposição, ficou encerrado o Inquérito Civil PJPJ-CAP nº 14.0695.0000295/2018, conduzido pelo MP/SP, que tinha por objeto apurar certos fatos envolvendo a Companhia e algumas de suas controladas. Os termos e condições do Termo de Autocomposição são sigilosos.

Em 07 de dezembro de 2018, foi divulgado pela Companhia Fato Relevante informando que as investigações conduzidas pelo Comitê Independente em 28 de fevereiro de 2018, foram encerradas em 05 de dezembro de 2018, e seu resultado foi comunicado ao Conselho de Administração em reunião realizada em 07 de dezembro de 2018. Referido resultado é sigiloso por abranger fatos tratados no Termo de Autocomposição. O Conselho de Administração, diante dos fatos e recomendações apresentados e sem prejuízo das medidas já tomadas visando ao aprimoramento dos mecanismos de controle e da estrutura de governança corporativa da Companhia, deliberou, por unanimidade, que sejam tomadas imediatamente medidas relacionadas (i) ao aprimoramento dos controles internos e da estrutura de governança da Companhia, inclusive no que se refere às políticas internas da Companhia e o seu Código de Ética; (ii) à criação de plano de trabalho para endereçar todas as recomendações apontadas pelo Comitê Independente, com uma avaliação detalhada de riscos relacionados às atividades da Companhia e suas subsidiárias e controladas, levando-se em conta o setor de atuação da Companhia e o nível de interação com o setor público; e (iii) ao monitoramento, em caráter permanente, do andamento de cada uma das medidas determinadas no Relatório do Conselho de Administração.

Adicionalmente, o Fato Relevante, a Companhia informou que (i) não há pessoas envolvidas nas ilicitudes apuradas das notas de referido Fato Relevante ainda sejam administradores da Companhia ou de empresas do Grupo CCR e que (ii) apresentaria os resultados da investigação às autoridades públicas competentes e manteria os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados aos temas tratados. Em 28 de janeiro de 2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, na mesma data, tomou conhecimento por meio da imprensa, que o Ministério Público Federal, no âmbito da Força-Tarefa, ofereceu denúncia perante a 23ª Vara Federal do Paraná (processo nº 5003165-06.2019.4.04.7000), contra alguns ex-executivos do Grupo CCR. A Companhia informou que não é parte da referida denúncia e que os aditivos e demais atos nela citados são objeto de ação judicial devidamente divulgada em seu Formulário de Referência. Adicionalmente, reiterou que tem contribuído com as autoridades em relação às investigações em curso no Estado do Paraná.

Em 13 de fevereiro de 2019, a Companhia divulgou Fato Relevante visando esclarecer aos acionistas sobre matéria divulgada na mídia acerca de supostos fatos apurados e dos termos e condições do Termo de Autocomposição, razão pela qual encontra-se impedida de fazer qualquer comentário quanto ao conteúdo da reportagem veiculada naquela data. Reiterou, ainda, os principais pontos do Fato Relevante de 7 de dezembro de 2018, sobre os resultados do Comitê Independente, e os próximos passos (acima detalhados). Por fim, destacou que continuará contribuindo com as demais autoridades públicas e manterá os seus acionistas e o mercado devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados ao tema. Em 06 de março de 2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que sua controlada RodoNorte celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, que será posteriormente encaminhado para homologação judicial, pelo qual a controlada se comprometeu a (i) pagar o valor de R\$ 35.000, a título de multa prevista na Lei de Improbidade; (ii) arcar com R\$ 350.000, a título de redução em 30% da tarifa de pedágio em favor dos usuários em todas as praças de pedágio por ela operadas por, pelo menos, 12 meses; (iii) executar obras nas rodovias por ela operadas no valor total de R\$ 365.000; e (iv) se submeter a um processo de recuperação judicial, em caso de insolvência, no âmbito do PA nº 1.25.000.04899/2018-42, conduzido pelo Ministério Público Federal, que tinha por objeto apurar, entre outras questões, certos fatos envolvendo a Companhia e algumas de suas controladas. Em razão da legislação aplicável, os termos e condições do Acordo de Leniência são sigilosos, sendo certo que seguem, de forma geral, os padrões adotados em outros casos semelhantes, bem como atendem ao melhor interesse da CCR, de sua controlada RodoNorte e de seus acionistas. Adicionalmente, a Companhia continuará contribuindo com as autoridades públicas e manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados aos fatos acima mencionados.

## 2. Principais práticas contábeis

As políticas e práticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas consistentemente nos exercícios apresentados nas demonstrações financeiras.

### a) Base de consolidação

- Combinações de negócios
- Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para o grupo.
- A Companhia mensura o ágio como sendo o valor justo da contraprestação transferida (incluindo o valor reconhecido de qualquer participação não controladora na companhia adquirida), deduzido do valor justo dos ativos e passivos assumidos identificáveis, todos mensurados na data da aquisição. Se o excedente é negativo, um ganho decorrente do acordo da compra é reconhecido imediatamente no resultado do exercício. No caso de aquisições de controle em negócios relacionados às atividades de concessão com prazos definidos, os ágios ou valores residuais são geralmente alocados ao direito de exploração da concessão e amortizados com base na expectativa na duração dos negócios de cada negócio adquirido.
- Os custos de transação, que não sejam ativos associados com a emissão de títulos de dívida ou de participação acionária, incorridos em uma combinação de negócios, são reconhecidos como despesas à medida que incorridos. Se a contabilização inicial de uma combinação de negócios estiver incompleta no encerramento do exercício no qual essa combinação ocorreu, são registrados os valores justos provisórios conhecidos até então. Esses valores provisórios são ajustados durante o período de mensuração (1 ano), ou ativos e passivos adicionais são reconhecidos para refletir as novas informações obtidas relacionadas a fatos e circunstâncias existentes na data de aquisição que, se conhecidos, teriam afetado os valores reconhecidos naquela data.

### b) Moeda estrangeira

- Transações com moeda estrangeira
- Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional da Companhia pela taxa de câmbio da data do fechamento. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira, são convertidos com base nas taxas de câmbio das datas das transações ou nas datas de avaliação do valor justo, quando este é utilizado, e passam a compor os valores dos registros contábeis em reais destas transações, não se sujeitando a variações cambiais posteriores.
- Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos são reconhecidos na demonstração de resultados, exceto quanto às diferenças cambiais resultantes da conversão de *hedge* de fluxos de caixa qualificado e efetivo, que são reconhecidas em outros resultados abrangentes.
- Operações no exterior
- As demonstrações financeiras das controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que ele deixa de existir. As demonstrações financeiras de controladas em conjunto (empresas que a Companhia controla, direta ou indiretamente, em conjunto com outras empresas) não são incluídas no resultado consolidado, sendo reconhecidas nas demonstrações financeiras consolidadas através do método de equivalência patrimonial.
- Nas demonstrações financeiras consolidadas, as informações financeiras de controladas são consolidadas de forma integral com destaque da participação de não controladores, caso a participação nas controladas não seja integral. Nas demonstrações financeiras da controladora, as informações financeiras de controladas e controladas em conjunto são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial.
- Descrição dos principais procedimentos de consolidação
- As demonstrações financeiras consolidadas incluem as informações financeiras da Companhia e de suas controladas diretas e indiretas mencionadas na nota explicativa nº 13.

- Os principais procedimentos para consolidação são os seguintes:
  - Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as empresas consolidadas;
  - Eliminação das participações no capital, nas reservas e nos prejuízos acumulados das investidas;
  - Eliminação dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros não realizados, decorrentes de transações entre as empresas que fazem parte da consolidação;
  - Eliminação dos tributos sobre a parcela de lucro não realizado. A eliminação é demonstrada como tributos diferidos no balanço patrimonial consolidado. Ganhos não realizados, oriundos de transações com investidas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da controladora na investida;
  - Eliminação dos gastos pré-operacionais e suas respectivas amortizações; e
  - As participações dos acionistas não controladores da RodoNorte, da Parques, do RodoAnel Oeste, da Barcas, da ViaQuatro, da CAI, da CPA, da BH Airport, da SPAC, TAS, ViaMobilidade, Aeris, SJO Holding e Mopub, no patrimônio líquido e no resultado do exercício, foram determinadas na rubrica "Participação de acionistas não controladores".

- c) Recitas de contratos com clientes**
- O Grupo adotou o CPC 47/IFRS 15 a partir de 1º de janeiro de 2018. As informações sobre as políticas contábeis do Grupo relacionadas a contratos com clientes e o efeito da aplicação inicial do CPC 47/IFRS 15 estão descritas na letra 1 desta nota.

As receitas de pedágio, metrorrátiuas, aeroportuárias e de transporte aquaviário são reconhecidas quando da utilização pelos usuários/clientes das rodovias, metrô, aeroportos e barcas.

As receitas acroriárias são reconhecidas quando da prestação dos serviços. A receita de aluguel oriunda de arrendamento operacional é reconhecida pelo método linear durante o período de vigência do arrendamento. As receitas de multimídia (telecomunicações) são reconhecidas à medida da realização da prestação de serviços. O Grupo CCR também auferir receitas decorrentes de prestação de serviços administrativos para outras empresas do Grupo, não controladas, e as reconhece à medida da realização da prestação de serviços.

Receitas de construção: segundo a ICPCE 01 (R1), quando a concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura, contabiliza receitas e custos relativos a estes serviços, os quais são determinados em função do estágio de conclusão da evolução física do trabalho contratado, que é alinhada com a medição dos trabalhos realizados. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização.

### d) Instrumentos financeiros

- O Grupo adotou inicialmente o CPC 48/IFRS 9 a partir de 1º de janeiro de 2018. O efeito da aplicação inicial do CPC 48/IFRS 9 está descrito na letra 1 desta nota.
- Classificação
- A classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros refletem o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa.
- Ativos financeiros são reconhecidos quando da aquisição de passivos financeiros são: mensurados ao custo amortizado. Ativos financeiros são reconhecidos pelo método linear durante o período de vigência do arrendamento (VJR). Os ativos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado se atenderem ambas as condições a seguir e se não forem designados como mensurados ao VJR ou VJORA:
- São mantidos dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; e
- Se os termos contratuais dos ativos financeiros derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constuam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, são classificados como ao VJR.

Os passivos financeiros são classificados como ao custo amortizado, o VJR ou VJORA. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao VJR caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Outros passivos financeiros não classificados ao VJR ou ao VJORA, são mensurados pelo custo amortizado.

No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável como VJR, um ativo ou passivo financeiro que, de outra forma, atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, se isso eliminar a necessidade de categorização de classificação substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo e passivos financeiros são mensurados ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e se não forem designados como mensurados ao VJR:

- Forem mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais gerarem, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.
- Mensuração e desreconhecimento
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
- São reconhecidos inicialmente na data da negociação, na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento e mensurados pelo valor justo, deduzidos de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis a eles. Após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.
- As contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento são mensuradas inicialmente ao preço da operação.

Para fins de avaliação dos fluxos de caixa contratuais, que tem como composição somente pagamento de principal e juros, o principal é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial e, os juros são definidos como: (i) uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo; (ii) pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e; (iii) por outros riscos e custos básicos, como por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos, assim como uma margem de lucro, se houver.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro, ou quando a Companhia transfere os direitos e benefícios da titularidade do ativo financeiro para o comprador, ou quando a Companhia não transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A receita de juros e ganhos e perdas cambiais apurados na mensuração subsequente ou no desreconhecimento desses ativos financeiros são reconhecidos no resultado.

Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado

A Companhia reconhece inicialmente títulos de dívida emitidos, na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros mensurados ao custo o amortizado são reconhecidos inicialmente na data de negociação, na mesma rubrica da demonstração de resultados em que foram originados.

São mensurados inicialmente pelo valor justo, deduzidos de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis a eles. Após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. A Companhia baixa um passivo financeiro quando suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou liquidadas.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido ao valor justo. A diferença entre o valor justo do novo passivo financeiro e a baixa do anterior, modificado, é reconhecida no resultado.

A despeça de juros e ganhos e perdas cambiais apurados na mensuração subsequente ou no desreconhecimento desses passivos financeiros são reconhecidos no resultado.

Ativos e passivos financeiros mensurados pelo VJR

Ativos ou passivos financeiros são classificados pelo VJR caso tenham sido classificados como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos de transação, bem como a mensuração posterior do valor justo, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado.

Instrumentos financeiros reconhecidos ao custo amortizado

São reconhecidos inicialmente pelo valor justo. Os custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo VJR e suas variações são registradas no resultado do exercício, exceto quando da aplicação do *hedge* de fluxo de caixa, em que a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é mensurada ao VJORA.

Contabilização de *hedge* (*hedg accounting*)

A Companhia designa certos instrumentos de *hedg* relacionados a risco com moeda estrangeira e juros, como hedge de taxa de juros ou *hedg* de fluxo de caixa.

No início da relação de *hedg*, a Companhia documenta a relação entre o instrumento de *hedg* e o item objeto de *hedg* com seus objetivos na gestão de riscos e sua estratégia para assumir variadas operações de *hedg*. Adicionalmente, no início do *hedg* e de maneira continuada, a Companhia documenta se o instrumento de *hedg* usado em uma relação de *hedg* é altamente efetivo na compensação das mudanças de valor justo ou fluxo de caixa do item objeto de *hedg*, atribuível ao risco sujeito a *hedg*.

A nota explicativa nº 24 traz mais detalhes sobre o valor justo dos instrumentos derivativos utilizados para fins de *hedg*. *Hedge* de valor justo: *hedg* de exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de contraprestação em resultado do exercício, em parte ou de forma total, de tal ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.

Mudanças no valor justo dos derivativos designados e qualificados como *hedg* de valor justo são registradas no resultado juntamente com quaisquer mudanças no valor justo dos itens objetos de *hedg* atribuíveis ao risco protegido. A contabilização do *hedg* é descontinuada, prospectivamente, quando a Companhia cancela a relação de *hedg*, o instrumento de *hedg* vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou quando não se qualifica mais como contabilização de *hedg*. O ajuste ao valor justo do item objeto de *hedg*, oriundo do risco de *hedg*, é registrado no resultado na data de descontinuação.

*Hedge* de fluxo de caixa: *hedg* de exposição à variabilidade nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido (tal como todos ou alguns dos seus pagamentos de juros sobre uma dívida de taxa variável) ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

A parte efetiva das mudanças no valor justo dos derivativos que for designada e qualificada como *hedg* de fluxo de caixa é reconhecida em outros resultados abrangentes e acumulada na rubrica *hedg* de fluxo de caixa, no patrimônio líquido e limita-se a mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedg*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedg*. As perdas ou ganhos relacionados à parte inefetiva são reconhecidos imediatamente no resultado do exercício.

Quando a transação objeto de *hedg* prevista, resulta no reconhecimento subsequente de um item não financeiro, tal como um ativo intangível, o valor acumulado na rubrica *hedg* de fluxo de caixa é incluído diretamente no custo inicial do item não financeiro quando este é reconhecido. O mesmo procedimento se aplica a operações de *hedg* descontinuídas, até o momento em que isso ocorrer.

Os valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e acumulados no patrimônio líquido são reclassificados para o resultado no período em que o item objeto de *hedg* é reconhecido no resultado, na mesma rubrica da demonstração do resultado em que tal item é reconhecido.

A contabilização de *hedg* é descontinuada quando a Companhia cancela a relação de *hedg*, o instrumento de *hedg* vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou não se qualifica mais como contabilização de *hedg*. Quando não se espera mais que a transação objeto de *hedg* prevista ocorra, os ganhos ou as perdas acumulados e diferidos no patrimônio são reconhecidos imediatamente no resultado.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha direito de cancelar os valores em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Capital social - ações ordinárias

Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, líquido de quaisquer efeitos tributários.

**e) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração de valor.

**f) Operações de venda de ativos de longo prazo**

Os custos incorridos na captação de recursos junto a terceiros são apropriados ao resultado em função da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado, que considera a Taxa Interna de Retorno (TIR) da operação para a apropriação dos encargos financeiros durante a vigência da operação. A taxa interna de retorno considera todos os fluxos de caixa, desde o valor líquido recebido pela concretização da transação até todos os pagamentos efetuados ou a efetuar para a liquidação dessa transação.

**g) Ativo imobilizado**

Reconhecimento e mensuração

O ativo imobilizado é mensurado ao custo histórico de aquisição ou construção de bens, deduzido das depreciações acumuladas e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando necessário. Os custos dos ativos imobilizados são compostos pelos gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição/construção dos ativos, incluindo custos dos materiais, de mão de obra direta e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condição necessária para que esses possam operar. Além disso, para os ativos qualificáveis, os custos de empréstimos são capitalizados.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilização.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos do item do imobilizado que se referem, caso contrário, são reconhecidos no resultado como despesas.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado apurados pela comparação entre os recursos advindos de alienação com o valor contábil do mesmo são reconhecidos no resultado em outras receitas/despesas operacionais. O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido como tal, caso seja provável que sejam incorporados benefícios econômicos à ele e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposito por outro é baixado. Os custos de manutenção são reconhecidos no resultado quando incorridos.

Depreciação

A depreciação é computada pelo método linear, às taxas consideradas compatíveis com a vida útil econômica e/ou o prazo de concessão, dos dois o menor. As principais taxas de depreciação estão demonstradas na nota explicativa nº 14.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisitos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis.

**h) Ativos intangíveis**

A Companhia possui os seguintes ativos intangíveis:

- Direito de uso e custos de desenvolvimento de sistemas informatizados
- São demonstrados ao custo de aquisição, deduzidos da amortização, calculada de acordo com a geração de benefícios econômicos estimada.

- Direito de concessão perado na aquisição de negócios e ágios

- Os direitos de concessão, gerados na aquisição total ou parcial das ações, refletem o custo de aquisição do direito de operar as concessões. Estes direitos estão fundamentados na expectativa de rentabilidade futura, sensíveis aos riscos de longo do prazo da concessão, inerente ou pela curva de benefício econômico. Os ativos intangíveis com vida útil definida são monitorados sobre a existência de qualquer indicativo sobre a perda de valor recuperável. Caso tais indicativos existam, a Companhia efetua o teste de valor recuperável.

- Para maiores detalhes vide nota explicativa nº 15.

- Direito de exploração de infraestrutura - vide item "n".

- Os ativos em fase de construção são classificados como Intangível em construção.

**i) Redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)**

- Ativos financeiros não derivativos
- O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

- As provisões para perda de ativos financeiros a receber do Poder Concedente ou com componente significativo de financiamento são mensuradas para 12 meses, exceto se o risco de crédito tenha aumentado significativamente, quando a perda esperada passaria a ser mensurada para a vida inteira do ativo.

- As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor que 12 meses).

- As provisões para perdas com contas a receber de clientes sem componente significativo de financiamento, são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento, as quais resultam de todos os possíveis eventos de inadimplimento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.

- O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o Grupo está exposto ao risco de crédito.

- Ap determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, o Grupo estima a perda de crédito esperada. O Grupo considera informações razáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (forward-looking).

- O Grupo considera um ativo financeiro como inadimplente quando:
  - E é pouco provável que o devedor pagar integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo; ou
  - O contaco a receber de clientes estiver vencido há mais de 90 dias, exceto para receitas reguladas da BH Airport, onde é considerado 120 dias.

- As perdas de crédito são determinadas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. Quando aplicável, as perdas de crédito são mensuradas a valor presente, pela diferença entre os fluxos de caixa a receber devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber. As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

- O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. No entanto, os ativos não tem baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos do Grupo para a recuperação dos valores devidos.

- Ativos e passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos e debitada no resultado.

- Ativos não financeiros
- Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revisitos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável e, caso seja constatado que o ativo está *impaired*, um novo valor do ativo é determinado.

A Companhia determina o valor em uso do ativo tendo como referência o valor presente das projeções dos fluxos de caixa esperados, com base nos ordenamentos aprovados pela Administração, na data da avaliação até à data final do prazo de concessão, considerando taxas de descontos que refletem os riscos específicos relacionados a cada unidade geradora de caixa.

Durante a projeção, as premissas chave consideradas estão relacionadas à estimativa de tráfego/usuários dos projetos de infraestrutura devidos, aos índices que reajustam as tarifas, ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e à respectiva elasticidade do PIB de cada negócio, custos operacionais, inflação, investimento de capital e taxas de descontos.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado caso o valor contábil de um ativo exceda seu valor recuperável estimado.

O valor recuperável de um ativo é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que refleta as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável, somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

**l) Provisões**

Uma provisão é reconhec

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ii. **Impairment de ativos financeiros**  
Substitui o modelo de perda incorrida do CPC 38/IAS 39 por um modelo de perda de crédito esperada. O novo modelo de *impairment* aplica-se aos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado, ativos contratuais e instrumentos de dívida mensurados a valor justo através de outros resultados abrangentes. Os ativos financeiros ao custo amortizado consistem em contas a receber e créditos com partes relacionadas. A aplicação do *impairment* de ativos financeiros com base nas perdas esperadas não resultou em uma provisão adicional nas informações financeiras da Companhia, no momento da adoção da nova norma.

iii. **Contabilidade de hedge**  
A Companhia optou por adotar o novo modelo de contabilidade de *hedge* do CPC 48/IFRS 9. Isso exige que a Companhia assegure que as relações de *hedge* estejam alinhadas com seus objetivos e estratégias de gestão de risco e que a Companhia aplique uma abordagem mais qualitativa e prospectiva para avaliar a efetividade do *hedge*. A aplicação da contabilidade de *hedge* de acordo com o CPC 48/IFRS 9 não teve impacto no momento de adoção da nova norma.

iv. **Novas Normas e Interpretações ainda não efetivas**  
O Grupo CCR é obrigado a adotar o CPC 06 (R2)/IFRS 16 - Arrendamentos, a partir de 1º de janeiro de 2019. Não houve adoção antecipada desta norma. A IFRS 16 substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 (IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27) Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

As IFRS 16 introduz um novo modelo de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. O impacto da aplicação da IFRS 16 nas demonstrações financeiras no período de aplicação inicial será concentrado em reconhecimento de ativos e passivos por seus arrendamentos operacionais de equipamentos e instalações, bem como será substituída a despesa linear de arrendamento operacional por um custo de amortização de ativos de direito de uso e despesa de juros sobre obrigações de arrendamento.

A Companhia estima que a adoção da IFRS 16 resulte em uma provisão na data de adoção entre R\$ 195.000 e R\$ 215.000, tendo como contrapartida ativo de direito de uso. A provisão, majoritariamente de longo prazo, não afetará de maneira relevante a capacidade do Grupo CCR de cumprir com os acordos contratuais (*covenants*) de limite máximo de alavancagem em empréstimos, financiamentos e debêntures.

As análises majoritárias a mensuração e contabilização dos contratos de arrendamento estão substancialmente concluídas, estando pendentes os seguintes pontos: (i) taxa de desconto e; (ii) estimativa dos fluxos de pagamentos dos contratos de arrendamento pela parcela líquida ou bruta de impostos. O Grupo CCR pretende aplicar a IFRS 16 inicialmente, usando a abordagem retrospectiva modificada. Portanto, o efeito cumulativo da adoção da IFRS 16 será reconhecido com um ajuste ao saldo de abertura dos saldos em 1º de janeiro de 2019, sem atualização das informações comparativas.

O Grupo CCR não é obrigado a fazer ajustes para arrendamentos em que é um arrendador, exceto quando é um arrendador intermediário em um subarrendamento.

**Outras normas**  
A Companhia está avaliando eventuais impactos das seguintes normas alteradas e interpretação emitida ainda não vigentes:

- IFRIC 23/ICPC 22 Incerteza sobre tratamentos de tributos sobre o lucro;
- Características de pré-pagamento com remuneração negativa (Alterações na IFRS 9);
- Investimento em coligada, em controlada e em empreendimento controlado em conjunto (Alterações no CPC 18 (R2)/IAS 28);
- Alterações no plano, reduções ou liquidação do plano (Alterações no CPC 33/IAS 19);
- Ciclo de melhorias anuais nas normas IFRS 2015-2017 - várias normas;
- Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS;
- IFRS 17/ICPC 11 contratos de seguros.

### 3. Apresentação das demonstrações financeiras

#### Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC)

As presentes demonstrações financeiras incluem:  
• As demonstrações financeiras consolidadas preparadas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP); e  
• As demonstrações financeiras individuais preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP).

Entre as demonstrações consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e o BRGAAP e as demonstrações da controladora preparadas de acordo com o BRGAAP, há diferença no patrimônio líquido e no resultado do exercício, em decorrência da manutenção nas demonstrações financeiras individuais de saldos de ativo diferido oriundo de despesas pré-operacionais de sua controlada RodaAnel Oeste, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07, enquanto que nas demonstrações financeiras consolidadas não é permitida a manutenção de tal saldo, conforme Item 5 do Pronunciamento Técnico CPC 43 (R1) - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41. Os montantes das divergências geradas pelas diferenças de práticas contábeis estão demonstrados a seguir:

	2018	2017
<b>Ajustes no patrimônio líquido</b>		
Patrimônio líquido da controladora	8.231.494	8.165.831
Baixa do ativo diferido	(220.681)	(220.681)
Reversão da amortização do ativo diferido	220.681	214.534
Patrimônio líquido dos acionistas da controladora - consolidado	8.231.494	8.159.684
<b>Ajustes no resultado do exercício</b>		
Resultado do exercício da controladora	776.592	1.791.311
Reversão da amortização do ativo diferido	6.147	6.155
Resultado do exercício consolidado (atribuível aos acionistas da controladora)	782.739	1.797.466

A Administração afirma que todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras estão divulgadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

Em 21 de março de 2019, foi autorizada pela Administração da Companhia a conclusão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

**Base de mensuração**  
As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado;
- Instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado abrangente;
- Remensuração a valor justo da participação anterior de 60% na ViaQuatro;
- Remensuração a valor justo da participação anterior de 48,75% na Aeris.

**Moeda funcional e moeda de apresentação**  
As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos apresentados em Reais nestas demonstrações foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

**Uso de estimativas e julgamentos**  
A preparação das demonstrações financeiras individuais da controladora e as consolidadas exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas periodicamente pela Administração da Companhia, sendo as alterações reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas em quaisquer períodos futuros afetados. As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas e/ou incertezas sobre as premissas e estimativas relevantes, estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota**
- 2q Classificação de obras de melhorias incorporadas ao ativo intangível - ICPC 01 (R1)
  - 9 Provisão para perda esperada
  - 10b Impostos diferidos
  - 15 Amortização dos ativos intangíveis
  - 18 Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários e tributários
  - 19 Provisão de manutenção - consolidado
  - 24 Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo

### 4. Determinação dos valores justos

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as técnicas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas a respeito do passivo.

**Caixa e equivalentes**  
Os valores justos desses ativos financeiros são iguais aos valores contábeis, dada sua liquidez imediata.

• Investimentos em títulos financeiros  
O valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado é apurado por referência aos seus preços de fechamento na data de apresentação das demonstrações financeiras.

• Passivos financeiros não derivativos  
O valor justo determinado para fins de registro contábil e/ou divulgação é calculado baseando-se no valor presente dos fluxos de caixa futuros projetados. As taxas utilizadas nos cálculos foram obtidas de fontes públicas (B3 e Bloomberg).

• Derivativos  
As operações com instrumentos financeiros derivativos resumem-se a contratos de *swaps* de taxa de juros, *NDF* (*non deliverable forward*) e opções de compra de Libor, que visam à proteção contra riscos cambiais e de taxas de juros.

**Operações de swap de juros e NDF de moeda**  
Os valores justos dos contratos de derivativos são calculados projetando-se os fluxos de caixa futuros das operações, tomando como base cotações de mercado futuras obtidas de fontes públicas (B3 e Bloomberg) adicionadas dos respectivos cupons, para a data de vencimento de cada uma das operações, e trazidos a valor presente por uma taxa livre de riscos na data de mensuração.

**Opções de compra de moeda com teto (cap)**  
O valor justo das opções de compra é calculado utilizando o modelo de Black-Scholes para precificação de opções cambiais.

### 5. Segmentos operacionais

As informações por segmento são apresentadas, de acordo com o pronunciamento técnico CPC 22 - Informações por Segmento e em relação aos negócios da Companhia e de suas controladas que foram identificados com base na sua estrutura de gerenciamento e nas informações gerenciais internas utilizadas pelos principais tomadores de decisão da Companhia.

Os resultados por segmento, assim como os ativos e passivos, consideram os itens diretamente atribuíveis ao segmento, assim como aqueles que possam ser alocados em bases razoáveis.

Os negócios da Companhia foram divididos em quatro segmentos operacionais principais: concessões rodoviárias, de transporte de passageiros, de transporte marítimo, aeroportuárias.

Nos segmentos operacionais, estão os seguintes negócios da Companhia:

- Concessões rodoviárias: AutoBan, ViaOeste, NovaDutra, RodoNorte, SPVias, ViaLago, RodoAnel Oeste, MSVia e ViaSul.
- Concessão de transporte de passageiros: Metrô Bahia, ViaQuatro e ViaMobilidade.
- Concessão de transporte marítimo: Barcas e ATP.
- Concessões/Serviços Aeroportuários: BH Airport, Quiport, Aeris, CAP, TAS e todas as empresas relacionadas a estas concessões.

Não alocados: a Companhia, as sub-holdings CIP, CHS, Infra SP, CCR USA e CCR España (Concesiones e Empreendimientos) e os demais negócios não alocados aos segmentos anteriormente dispostos (Ex.: Samm e Mobup).

A Companhia possui substancialmente operações no Brasil, exceto as participações em aeroportos e suas respectivas *holdings*, sendo que a carteira de clientes é pulverizada, não apresentando concentração de receita.

A seguir estão apresentadas as informações por segmento:

	Concessões					Não alocados	Consolidado
	rodoviárias	transporte de passageiros	aeroportuárias	transporte marítimo	concessão		
	<b>Informações relativas a 31 de dezembro de 2018</b>						
Receitas de pedágio	6.552.929	-	-	-	-	6.552.929	
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	754.262	669.938	154.915	-	1.579.115		
Receitas aeroportuárias	-	-	507.853	-	306.763	814.616	
Receitas metroviárias	-	814.427	-	-	-	814.427	
Receitas de remuneração de ativo financeiro	-	250.147	-	-	250.147		
Receitas acessórias	106.683	50.568	-	7.203	540	164.994	
Receitas aquaviárias	-	-	-	123.007	-	123.007	
Receita de serviços de fibra óptica	-	-	-	-	94.957	94.957	
Receitas de contraprestação pecuniária variável	-	28.659	-	-	-	28.659	
Receitas de serviços entre partes relacionadas	-	-	13	-	24.150	24.163	
Receitas de emissão de cartão de embarque	-	2.030	-	-	-	2.030	
Receitas financeiras	425.793	156.545	62.185	8.304	205.475	858.302	
Despesas financeiras	(976.032)	(384.644)	(266.076)	(3.099)	(207.848)	(1.837.699)	
Depreciação e amortização	(1.132.887)	(119.153)	(91.721)	(26.603)	(98.082)	(1.468.446)	
Resultados dos segmentos divulgáveis após imposto de renda e da contribuição social	984.862	203.143	(7.284)	(56.565)	(487.974)	636.182	
Imposto de renda e contribuição social	(749.334)	(87.423)	67.996	-	35.010	(733.751)	
Resultado de equivalência patrimonial	33.280	2.676	124.343	-	1.575	161.874	
	<b>Informações relativas a 31 de dezembro de 2017</b>						
Receitas de pedágio	6.530.359	-	-	-	-	6.530.359	
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	1.034.207	1.816.770	172.311	1	3.023.289		
Receitas aeroportuárias	-	-	391.285	-	225.689	616.974	
Receitas metroviárias	-	431.866	-	-	-	431.866	
Receitas de remuneração de ativo financeiro	-	270.290	-	-	270.290		
Receitas acessórias	83.440	30.958	-	7.009	180	121.587	
Receitas aquaviárias	-	-	-	120.886	-	120.886	
Receita de serviços de fibra óptica	-	-	-	-	89.921	89.921	
Receitas de serviços entre partes relacionadas	409	-	-	-	18.373	18.782	
Receitas de contraprestação pecuniária variável	-	15.686	-	-	-	15.686	
Receitas administrativas	5.041	5	-	-	-	5.046	
Receitas financeiras	637.552	116.470	75.315	6.583	387.700	1.223.620	
Despesas financeiras	(1.545.427)	(240.340)	(140.884)	(17.710)	(464.984)	(2.409.345)	
Depreciação e amortização	(933.360)	(50.470)	(55.413)	(25.084)	(90.992)	(1.155.319)	
Resultados dos segmentos divulgáveis após imposto de renda e da contribuição social	1.674.368	181.740	58.662	(69.985)	(61.867)	1.782.918	
Imposto de renda e contribuição social	(772.183)	(52.576)	39.522	-	(143.479)	(928.386)	
Resultado de equivalência patrimonial	25.067	21.579	93.689	-	(5.362)	134.973	
	<b>Informações relativas a 31 de dezembro de 2018</b>						
Ativos dos segmentos divulgáveis	14.028.881	7.470.151	5.248.671	259.667	3.808.628	30.815.998	
Investimentos líquidos de passivo a descoberto em coligadas e controladas em conjunto	182.284	55.572	1.026.053	-	730	1.264.639	
CAPEX	861.576	946.213	186.429	426	146.364	2.141.008	
Passivos dos segmentos divulgáveis	(10.106.179)	(5.846.436)	(3.294.833)	(149.889)	(2.985.927)	(22.383.264)	
	<b>Informações relativas a 31 de dezembro de 2017</b>						
Ativos dos segmentos divulgáveis	14.398.227	6.243.076	3.780.304	277.679	5.912.922	30.612.208	
Investimentos líquidos de passivo a descoberto em coligadas e controladas em conjunto	227.395	52.716	776.560	-	(1.650)	1.055.021	
CAPEX	1.047.958	592.715	155.308	91	169.246	1.965.318	
Passivos dos segmentos divulgáveis	(10.326.440)	(5.217.190)	(2.473.222)	(132.835)	(3.968.074)	(22.119.761)	

### 6. Gerenciamento de riscos financeiros

**Visão geral**  
A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- a) Risco de crédito;
- b) Risco de taxas de juros e inflação;
- c) Risco de taxa de câmbio; e
- d) Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro) e liquidez.

As informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados e os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco e capital. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas demonstrações financeiras.

**a) Risco de crédito**  
Decorre da possibilidade de a Companhia e suas investidas sofrerem perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, adota-se como prática a análise das situações financeiras e patrimoniais das contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto, exceto para contas a receber junto aos Poderes Concedentes, que potencialmente sujeitam as investidas à concentração de risco de crédito. No que tange às instituições financeiras, somente são realizadas operações com instituições financeiras de baixo risco, avaliadas por agências de *rating*.

**b) Risco de taxa de câmbio e inflação**  
Decorre da possibilidade de sofrer redução nos ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia e suas investidas estão expostas a taxas de juros flutuantes, principalmente relacionadas às variações (1) da London Interbank Offered Rate (Libor); (2) da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) relativos aos empréstimos em reais; (3) do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e CDI relativo às debêntures; e (4) IGP-M e IPCA relativo ao uso de concessões. As taxas de juros nas aplicações financeiras são, em sua maioria vinculadas à variação do CDI. Detalhamentos a esse respeito podem ser obtidos nas notas explicativas nºs 8, 12, 16, 17, 24 e 25.

As tarifas das concessões do Grupo CCR são reajustadas por índices de inflação.

### c) Risco de taxas de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas para a aquisição de equipamentos e insumos no exterior, bem como para a liquidação de passivos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Companhia tem investimentos em controladas e controladas em conjunto no exterior e tem fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas. A Companhia, suas controladas e controladas em conjunto avaliam permanentemente a contratação de operações de *hedge* para mitigar esses riscos.

As investidas brasileiras financiam parte de suas operações com empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira vinculados ao dólar norte-americano (USD) equivalentes, em 31 de dezembro de 2018, a R\$ 1.253.514 (R\$ 1.461.385 em 31 de dezembro de 2017).

A TAS e a Quiport possuem operações com empréstimos e financiamentos em USD, que é a moeda oficial nos países onde operam.

A Aeris, a CAP e a CCR España possuem operações com empréstimos e financiamentos em USD, que é a moeda funcional dessas investidas.

Para maiores detalhes vide notas explicativas nºs 16 e 24.

**d) Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro) e liquidez**

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia e suas investidas fazem para financiar suas operações.

Para mitigar os riscos de liquidez e otimizar o custo médio ponderado do capital, são monitorados permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado e o cumprimento de índices (*covenants*) previstos em contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures. A Administração avalia que a Companhia e suas investidas gozam de capacidade para manter a continuidade operacional dos negócios, em condições de normalidade.

Informações sobre os vencimentos dos instrumentos financeiros passivos podem ser obtidas nas respectivas notas explicativas.

O quadro seguinte apresenta os passivos financeiros não derivativos, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual de vencimento:

	Controladora				Acima de 4 anos
	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 3 anos	Entre 3 e 4 anos	
Debêntures e notas promissórias (a)	144.327	913.324	438.122	413.624	695.691
Forneceores e outras contas a pagar	71.794	88.049	-	-	-
Forneceores e contas a pagar - partes relacionadas	267	-	-	-	-
Mútuos - partes relacionadas	17.200	-	-	-	-
Partes relacionadas - AFAC	-	1.916	-	-	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio	352	-	-	-	-
	Consolidado				
	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 3 anos	Entre 3 e 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis (a)	564.118	917.830	834.066	735.227	8.480.220
Debêntures e notas promissórias (a)	3.264.888	3.522.645	2.640.627	2.006.175	2.731.894
Forneceores e outras contas a pagar	675.290	251.811	-	-	-
Mútuos - partes relacionadas	3.598	9	-	-	-
Mútuos cedidos a terceiros	-	-	-	-	180.082
Forneceores e contas a pagar - partes relacionadas	155.269	-	-	-	-
Partes relacionadas - AFAC	-	45.607	-	-	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio	1.511	-	-	-	-
Contas a pagar - operações com derivativos	832	-	-	-	-
Obrigações com poder concedente	98.816	112.872	75.501	73.106	1.342.082
(a) Valores brutos dos custos de transação.					

### 7. Aquisição de controlada

Em 20 de abril de 2017, a Companhia adquiriu participação adicional de 15% do capital social da ViaQuatro, passando a deter, diretamente, 75% do capital social votante da investida, conforme nota explicativa nº1. Com a aquisição de participação adicional e modificação do acordo de acionistas, a Companhia passou a deter o controle da investida. Em 1º de outubro de 2018, foi concluída a aquisição de 48,4% da Aeris e de 49,64% da IBSA, através da aquisição da SJO Holdings, passando a Companhia a deter 97,15% e 99,64%, respectivamente, de participação acionária indireta nestas empresas. Pela aquisição total, foi pago USD 64.011 mil (valor atualizado até a data do pagamento).

A seguir estão resumidos os tipos de contrap

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### b. Impostos diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm as seguintes origens:

	Controladora			
	2017	Reconhecido no resultado	Saldo em 2018	Saldo em 2017
		Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	18.731	2.907	21.638	21.638
Provisão para participação nos resultados (PLR)	4.676	258	4.934	4.934
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	139	2	141	141
Variação cambial	(21.153)	21.153	-	-
Resultado de operações com derivativos	(6.246)	6.246	-	-
Cessão de crédito	3.675	(1.986)	1.689	1.689
Diferenças temporárias - Lei nº 12.973/14 (b)	(2.282)	(154)	(2.436)	247
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação na ViaRio	(12.393)	-	(12.393)	-
Direito de concessão gerado na renunciação de participação na ViaQuatro	(168.231)	7.477	(160.754)	-
Outros	6	616	622	622
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	(183.078)	36.519	(146.559)	29.271
Compensação de imposto	-	-	-	(29.271)
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	(183.078)	36.519	(146.559)	(146.559)

	Controladora			
	2016	Reconhecido no resultado	Saldo em 2017	Saldo em 2016
		Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	-	18.731	18.731	18.731
Provisão para participação nos resultados (PLR)	4.114	562	4.676	4.676
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	155	(16)	139	139
Variação cambial	(45.853)	24.700	(21.153)	-
Resultado de operações com derivativos	18.882	(25.128)	(6.246)	-
Cessão de crédito	-	3.675	3.675	3.675
Diferenças temporárias - Lei nº 12.973/14 (b)	(430)	(1.852)	(2.282)	1.598
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação na ViaRio	-	(12.393)	(12.393)	-
Direito de concessão gerado na renunciação de participação na ViaQuatro	-	(168.231)	(168.231)	-
Outros	-	6	6	6
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	(23.132)	(159.946)	(183.078)	28.825
Compensação de imposto	-	-	-	(28.825)
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	(23.132)	(159.946)	(183.078)	(183.078)

	Consolidado					
	2017	Reconhecido em outros resultados	Outros (*)	Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	1.093.985	189.406	(81.955)	1.201.436	1.201.436	-
Variação cambial	(63.582)	56.367	-	(7.215)	2.200	(9.415)
Provisão para participação nos resultados (PLR)	18.279	1.748	-	20.027	20.027	-
Provisão para perda esperada - contas a receber	3.425	320	-	5.350	5.350	-
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	24.792	1.715	-	26.507	26.507	-
Constituição da provisão de manutenção	207.747	(30.760)	-	176.987	176.987	-
Resultado de operações com derivativos	(48.921)	(8.854)	11.588	(46.187)	32.953	(79.140)
Cessão de crédito	3.675	(1.986)	-	1.689	1.689	-
Diferenças temporárias - Lei nº 12.973/14 (b)	(571.110)	(103.253)	-	(674.363)	503.574	(1.177.937)
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação na ViaRio	(12.393)	-	-	(12.393)	-	-
Direito de concessão gerado na renunciação de participação na ViaQuatro	(168.231)	7.477	-	(160.754)	-	-
Receita de remuneração de ativos financeiros	(188.838)	(76.934)	-	(265.772)	-	-
Amortização do custo de transação	-	(1.830)	-	(1.830)	-	-
Operação assistida	-	1.795	-	1.795	1.795	-
Diferença de critério de amortização fiscal versus contábil - Costa Rica	-	(80.080)	-	(80.080)	-	(80.080)
Outros	19.344	29.507	-	48.851	51.581	(2.730)
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	318.172	(78.475)	64.718	11.588	(81.955)	234.048
Compensação de imposto	-	-	-	-	(1.240.918)	1.240.918
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	318.172	(78.475)	64.718	11.588	(81.955)	234.048

(\*) Refere-se à cessão de créditos de prejuízos e bases negativas do RodoAnel Oeste para a SPVias e CCR, conforme permitido pelo Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), instituído pela lei nº 13.496/2017.

	Consolidado					
	2016	Reconhecido em outros resultados	Outros (*)	Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	788.466	6.498	299.021	-	1.093.985	1.093.985
Variação cambial	(90.957)	(44.287)	71.662	-	(63.582)	1.565
Provisão para participação nos resultados (PLR)	16.289	2.334	(344)	-	18.279	18.279
Provisão para perda esperada - contas a receber	3.081	32	312	-	3.425	3.425
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	23.091	-	1.701	-	24.792	24.792
Constituição da provisão de manutenção	213.337	-	(5.590)	-	207.747	207.747
Resultado de operações com derivativos	(20.600)	62.900	(75.212)	(16.009)	(48.921)	36.315
Cessão de crédito	-	-	3.675	-	3.675	3.675
Diferenças temporárias - Lei nº 12.973/14 (b)	(363.881)	(73.119)	(133.804)	-	(570.804)	545.890
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação na ViaRio	(4.158)	-	4.158	-	-	-
Direito de concessão gerado na renunciação de participação na ViaQuatro	-	-	(168.231)	-	(168.231)	-
Receita de remuneração de ativos financeiros	(104.125)	311	(85.335)	-	(189.149)	(189.149)
Deficit com receita tarifária	-	-	2.144	-	2.144	-
Outros	1.493	578	15.134	-	17.205	22.820
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	462.036	(44.753)	(83.102)	(16.009)	318.172	1.960.637
Compensação de imposto	-	-	-	-	(1.133.271)	1.133.271
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	462.036	(44.753)	(83.102)	(16.009)	318.172	827.366

(a) A Companhia e suas investidas estimam recuperar o crédito tributário decorrente de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social nos seguintes exercícios:

	Controladora	Consolidado
2019	1.003	14.734
2020	1.003	23.697
2021	1.003	37.338
2022	1.003	51.367
de 2024 a 2026	3.008	223.538
de 2027 em diante	13.615	738.620
	21.638	1.201.436

(b) Saldos de diferenças temporárias resultante da aplicação do artigo nº 69 da lei nº 12.973/14 (fim do Regime Tributário de Transição), compostos principalmente por depreciação do ativo imobilizado (fiscal) versus amortização do ativo intangível (contábil) e custos de empréstimos capitalizados.

A recuperação dos créditos tributários poderá ser realizada em prazo diferente do acima estimado, em função de reorganizações societárias e de estrutura de capital. Algumas empresas do Grupo CCR, principalmente a CPC e a Barcas (parcialmente), não registraram o ativo fiscal diferido sobre o saldo de prejuízos fiscais de R\$ 655.337 e bases negativas de R\$ 673.865, por não haver expectativa de geração de lucro tributável no futuro. Caso fossem registrados, o saldo do ativo fiscal diferido (IRPJ/CSLL) seria de R\$ 224.482 em 31 de dezembro de 2018 (R\$ 198.968 em 31 de dezembro de 2017).

### 11. Pagamentos antecipados relacionados à concessão - Consolidado

	Início da concessão (a)		Extensão do prazo da concessão (b)		Total	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
<b>Circulante</b>						
ViaLagos	234	430	-	-	234	430
AutoBan	4.585	4.585	155.275	98.843	159.860	103.428
ViaOeste	3.297	3.297	41.659	30.494	44.956	33.791
RodoAnel Oeste	73.578	73.578	-	-	73.578	73.578
	81.694	81.890	196.934	129.337	278.628	211.227
<b>Início da concessão (a)</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
<b>Não Circulante</b>						
ViaLagos	7.742	7.780	-	-	7.742	7.780
AutoBan	33.621	38.206	1.138.681	1.235.534	1.172.302	1.273.740
ViaOeste	9.891	13.188	124.976	166.024	134.867	179.212
RodoAnel Oeste	1.355.061	1.428.639	-	-	1.355.061	1.428.639
	1.406.315	1.487.813	1.263.657	1.401.558	2.669.972	2.889.371

Do decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, foi apropriado ao resultado o montante de R\$ 219.925 (R\$ 81.880 no exercício de 2017).

(a) Os pagamentos antecipados feitos no início da concessão ao Poder Concedente, relativos à outorga fixa da concessão e indenizações de contratos sub-rogados nas controladas, foram ativados e estão sendo apropriados ao resultado pelo prazo de concessão.

(b) Para adequação do valor dos custos com outorga fixa nas controladas em que o prazo da concessão foi estendido, sem que houvesse alteração do prazo de pagamento da outorga fixa, parte do valor dos pagamentos foi ativado durante o prazo original das concessões e está sendo apropriado ao resultado no período de extensão.

### 12. Partes relacionadas

Os saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, assim como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios de 2018 e 2017, relativos às operações com partes relacionadas, decorrem de transações entre a Companhia, suas controladoras, controladas, controladas em conjunto, profissionais-chave da administração e outras partes relacionadas.

	Transações 2018			
	Serviços prestados	Receitas brutas	Receitas financeiras	Despesas financeiras
<b>Controladoras</b>				
Ponte	-	-	2 (j)	-
NovaDutra	-	20.494 (a)	974 (e)	-
ViaLagos	-	2.637 (a)	-	-
RodoNorte	-	5.806 (a)	-	-
AutoBan	-	21.400 (a)	17.982 (e)	-
ViaOeste	-	12.582 (a)	2.646 (e)	-
ViaQuatro	-	4.678 (a)	-	-
RodoAnel Oeste	-	246 (a)	7.168 (e) (i)	-
CPC	1.380 (f)	1.019 (a)	-	-
Samm	566 (k)	813 (a)	-	-
SPVias	-	2.532 (a)	1.723 (g)	-
Barcas	-	3.721 (a)	1.956 (a)	-
Metrô Bahia	-	2.814 (a)	178 (b)	-
BH Airport	-	7.830 (a)	-	-
MSVia	-	3.507 (a)	-	-
ViaMobilidade	-	2.578 (a)	-	-
<b>Controladas em conjunto</b>				
ViaRio	-	2.315 (a)	14.695 (c)	-
VLT Carioca	-	2.577 (a)	-	-
Renovias	-	2.062 (a)	-	-
<b>Outras partes relacionadas</b>				
Companhia Operadora de Rodovias	-	899 (a)	-	-
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	-	3.547 (a)	-	-
Total	1.946	104.057	47.324	-

	Transações 2017			
	Serviços prestados	Receitas brutas	Receitas financeiras	Despesas financeiras
<b>Controladoras</b>				
Ponte	-	-	-	325 (l)
NovaDutra	-	19.813 (a)	-	-
ViaLagos	-	2.593 (a)	883 (e)	-
RodoNorte	-	5.674 (a)	-	-
AutoBan	-	20.995 (a)	16.314 (e)	-
ViaOeste	-	12.417 (a)	2.401 (e)	-
RodoAnel Oeste	-	237 (a)	3.534 (e)	-
CPC	239 (f)	962 (a)	-	-
Samm	-	767 (a)	-	-
SPVias	-	2.389 (a)	269 (g)	-
Barcas	-	3.512 (a)	-	-
Metrô Bahia	-	2.756 (a)	48.698 (b)	-
BH Airport	-	8.887 (a)	-	-
MSVia	-	3.497 (a)	-	-
ViaQuatro	-	4.735 (a)	-	-
<b>Controladas em conjunto</b>				
ViaRio	-	1.480 (a)	9.525 (c)	-
VLT Carioca	-	2.530 (a)	-	-
Renovias	-	2.043 (a)	-	-
<b>Outras partes relacionadas</b>				
Companhia Operadora de Rodovias	-	866 (a)	-	-
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	-	3.422 (a)	-	-
Total	239	99.575	81.624	325

	Saldos 2018					
	Contas a receber	AFAC	Mútuos e cessão onerosa	Dividendos a receber	AFAC	Mútuos
<b>Controladoras</b>						
Camargo Corrêa Transportes	-	-	-	720 (d)	-	12
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	720 (d)	-	-
Soares Perito Concessões	-	-	-	287 (d)	-	-
Soares Perito Obras, Construções e Investimentos	-	-	-	189 (d)	-	-
<b>Controladas</b>						

	Saldos 2018					
	Contas a receber	AFAC	Mútuos e cessão onerosa	Dividendos a receber	AFAC	Mútuos
CIIS	-	-	-	1.892	-	-
Infra SP	-	-	-	89.607	-	-
Ponte	-	-	-	-	-	-
RodoNorte	454 (a)	-	-	4.710	-	13 (h)
ViaOeste	994 (a)	-	39.609 (e)	-	-	2 (h)
RodoAnel Oeste	19 (a)	-	-	-	17.200 (m)	8 (h)
NovaDutra	1.603 (a)	-	14.576 (e)	23.805	-	-
ViaLagos	206 (a)	-	-	1.069	-	-
AutoBan	1.682 (a)	-	269.138 (e)	-	-	42 (h)
CPC	83 (a)	613.800 (d)	-	39.023	-	120 (f)
SPVias	198 (a)	-	-	-	-	3 (h)
Samm	106 (a)	-	-	-	-	10 (h) (k)
Barcas	11.736 (a)	-	-	-	-	3 (h)
MSVia	274 (a)	-	-	-		

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Saldos					
	Ativo		Passivo		Fornecedores e contas a pagar	
	Contas a Receber	AFAC	Mútuos	AFAC	Mútuos	1.291 (m)
<b>Controladoras</b>	-	-	-	-	-	-
Andrade Gutierrez Concessões	-	-	-	720	-	-
Camargo Corrêa Investimentos em Infraestrutura	-	-	-	720	-	-
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	287	-	-
Soares Penido Concessões	-	-	-	189	-	-
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos	-	-	-	-	-	-
Camargo Correa Infra Construções S.A.	-	-	-	-	-	5.288 (c)
<b>Controladas</b>	-	-	-	-	-	-
CAI	7	-	-	-	-	-
<b>Controladas em conjunto</b>	-	-	-	-	-	-
Corporación Quiport	-	-	128.746 (f)	-	-	-
Icaros	289	-	-	-	-	-
Quiport Holdings	295	-	-	-	-	-
IBSA	-	764	111.893 (g)	-	-	-
ViaRio	108 (c)	-	-	-	-	-
VLT Carioca	3.888 (c)	-	-	-	-	-
Renovias	183 (c)	-	-	-	-	-
<b>Outras partes relacionadas</b>	-	-	-	-	-	-
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	484 (c)	-	-	-	-	27.212 (h)
Companhia Operadora de Rodovias	80 (c)	-	-	-	-	4
Infraero	-	-	-	-	-	2.922 (v)
Rodomar Administ e Partic.	-	-	-	-	-	2.362 (o)
RIOPAR Participações	-	-	21.400 (q)	1.449 (p)	-	-
Novo Aeroporto	-	-	-	3.222 (r)	-	463 (l)
Serveng - Cilvilisan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia	-	-	-	33.033 (j)	-	-
Auto Viação 1001	-	-	-	38.254 (o)	-	-
Mover Participações	-	-	-	1.142 (m)	-	-
JCA Holding Participações	-	-	21.400 (q)	1.893 (p)	-	-
Cesbe	-	-	-	-	-	97
J.Maluelli Construtora de Obras	-	-	-	-	-	32.106 (i)
Consórcio Rodo Avaré	-	-	-	-	-	144.353 (l)
Total circulante, 31 de dezembro de 2017	5.334	-	-	3.342	-	144.353 (l)
Total não circulante, 31 de dezembro de 2017	-	764	427.533	44.716	-	3.038
Total, 31 de dezembro de 2017	5.334	764	427.533	44.716	3.342	147.396

## c. Despesas com profissionais-chave da administração

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
1. Remuneração (ad):	-	-	2.869	952
Benefícios de curto prazo - remuneração fixa	-	-	-	-
Outros benefícios:	-	-	-	-
Provisão de participação no resultado	-	-	-	-
Provisão para remuneração variável do ano a pagar no ano seguinte (Reversão)/Complemento de provisão de PPR do ano anterior pago no ano	488	444	3.794	2.136
Previdência privada	201	(871)	3.982	1.673
Seguro de vida	17	-	218	218
	3.577	527	17.937	10.400

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
1. Remuneração (ad):	-	-	32.827	17.558
Benefícios de curto prazo - remuneração fixa	-	-	-	-
Outros benefícios:	-	-	-	-
Provisão de participação no resultado	-	-	-	-
Provisão para remuneração variável do ano a pagar no ano seguinte (Reversão)/Complemento de provisão de PPR do ano anterior pago no ano	11.402	10.963	24.917	23.670
Previdência privada	14.753	15.226	22.627	34.356
Seguro de vida	5.913	-	6.413	-
	641	724	1.333	1.629
	26	74	73	87
	65.562	44.495	120.350	106.354

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
1. Remuneração (ad):	-	-	3.247	2.725
Benefícios de curto prazo - remuneração fixa	-	-	64	43
Outros benefícios:	-	-	3.311	2.768
Provisão de participação no resultado	-	-	3.711	3.117
Provisão para remuneração variável do ano a pagar no ano seguinte (Reversão)/Complemento de provisão de PPR do ano anterior pago no ano	14.142	13.233	33.360	30.731

## d. Saldos a pagar aos profissionais-chave da administração

Remuneração dos administradores (ad) Na Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 16 de abril de 2018, foi fixada a remuneração anual dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e diretoria da Companhia no montante de R\$ 71.100, no caso de cumprimento integral das metas fixadas, podendo chegar até R\$ 82.000 no caso de superação das metas. A remuneração anual inclui salários, benefícios, remuneração variável e contribuição para seguridade social. Abaixo, apresentamos as notas relacionadas aos quadros b, c e d:

(a) Refere-se ao contrato por administração sob regime de aliança para a prestação de serviços de obras de construção e melhorias no Metrô Bahia. O principal diferencial do Contrato de Aliança é configurar uma parceria em que, em vez de apenas serem contratadas para as obras, as construtoras contribuem para a definição do orçamento de forma participativa e transparente - incluindo a predeterminação do lucro esperado. Os construtores poderão obter uma bonificação financeira em percentual sobre o valor do lucro acordado se o resultado for melhor do que o projetado, ou serem penalizados até o limite de sua remuneração se houver perdas ou frustração dos resultados e cronogramas.

Em atenção às melhores práticas de governança priorizadas pelo Novo Mercado e às práticas internas do próprio Grupo CCR, foram contratadas: (i) empresa independente para avaliar o processo de previsão dos custos de modo a assegurar que os valores do orçamento são compatíveis com os preços de mercado; e (ii) empresa de assessoria específica, com experiência comprovada, para acompanhar o andamento das obras e sua aderência ao cronograma e orçamento, visando assegurar a performance esperada do Contrato de Aliança. Em 14 de novembro de 2018, foi formalizado entre o Metrô Bahia e o Consórcio Mobilidade Bahia, o Termo de Encerramento de Aliança e Outras Avenças, o qual estabeleceu o encerramento do contrato celebrado entre as partes e os procedimentos decorrentes de determinadas responsabilidades pecuniárias cabíveis ao Consórcio, que foram assumidas pelo Metrô Bahia desde 14 de novembro de 2018, data de sua assinatura.

(b) Contrato de prestação de serviços por empreitada a preço global, para a implantação de novo sistema viário para acesso ao município de Jundiá (AutoBan), com vigência de 16 de maio de 2016 a 30 de outubro de 2018. Os pagamentos relativos a este contrato ocorreram em até 10 dias após a recepção da fatura emitida pelo fornecedor. Exceto pela retenção de caução, que será quitada após cumprimento de determinadas cláusulas contratuais;

(c) Recetas e contas a receber referentes à prestação de serviços administrativos pela CCR - Divisão Actua e de serviços de informática e manutenção executados pela CPC - Divisão Engoltec.

(d) Prestação de serviços feitos entre CCR e a ViaRio, sendo 4 contratos remunerados a 130% do CDI e 2 remunerados a TR + 9,89% a.a., todos com vencimento em 16 de janeiro de 2034 e 1 remunerado a CDI + 2,90% a.a., com vencimento em 1º de junho de 2028;

(e) Contratos de mútuo feitos entre a CIIS e o VLT Carioca, sendo 11 contratos remunerados a variação acumulada do CDI + 5% a.a. dos quais: 4 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2018, cujo prazo foi prorrogado para 31 de dezembro de 2019, 2 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2020, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027;

(f) Contratos de mútuos entre a Quiport e seus acionistas e outras partes relacionadas, remunerados em até 9,36% a.a., com vencimentos entre 2037 e 2040;

(g) Contratos de mútuo entre a Aeris e outras partes relacionadas, remunerados a 9,89% a.a., com vencimentos de principal entre 2018 e 2023;

(h) Serviços de recuperação, melhoramento, conservação, manutenção, monitoramento e operação da Rodovia Presidente Dutra, com vigência até fevereiro de 2021;

(i) Prestação de serviços por empreitada a preço global de obra de duplicação da rodovia BR-376 (RodoNorte), compreendendo a construção de nova pista e recuperação da pista existente, com vigência até 25 de junho de 2021;

(j) Prestação de serviços por empreitada a preço global de obra de restauração de pavimento em trechos, trevos e acessos, distribuídos em vários trechos da Rodovia Presidente Dutra, com vigência de 23 de janeiro de 2014 a 21 de julho de 2017. Em 06 de junho de 2017, foi assinado novo contrato de prestação de serviços com o mesmo objeto, porém, para novos trechos da rodovia, com vigência até 2 de dezembro de 2020;

(k) Contrato de fornecimento de cimento para pavimentação de concreto na MSV1a, sendo os valores unitários reajustados anualmente pelo IGP-M. Os pagamentos relativos a este contrato ocorrem em até 15 dias após a recepção da fatura emitida pelo fornecedor;

(l) Contrato de prestação de serviços por empreitada a preço global, para a execução de trevos, obras de arte especiais e passarelas, para a duplicação de trechos da Rodovia João Mellão (SPVias), no valor total de R\$ 114.550, com vigência de 13 de junho de 2016 a 31 de janeiro de 2019. Os pagamentos relativos a este contrato ocorreram em até 10 dias após a recepção da fatura emitida pelo fornecedor. Exceto pela retenção de caução, que será quitada após cumprimento de determinadas cláusulas contratuais. O consórcio Rodo Avaré é constituído pelas empresas Andrade Gutierrez Engenharia S.A. e Andrade Gutierrez Construções e Serviços S.A.;

(m) Retenção de parte das verbas de mobilização das empresas que foram responsáveis pela execução das obras de recuperação inicial, em função da postergação dos investimentos no cronograma contratual;

(n) Contrato de mútuo remunerado à taxa de 9,89% a.a., com vencimento previsto para 15 de dezembro de 2023;

(o) Refere-se à parcela do preço, retida no contrato de compra e venda entre a CPC e os antigos acionistas da Barcas;

(p) Contrato de mútuo firmado em 4 de outubro de 2016, entre a Barcas e suas acionistas, remunerado a 127,9% do CDI, e com vencimento em 03 de dezembro de 2016. Na data do vencimento, o prazo foi prorrogado. Na última prorrogação de prazo, o vencimento passou para 31 de janeiro de 2020;

(q) Adiantamentos para futuro aumento de capital;

(r) Contrato para consultoria de operação e gerenciamento do Aeroporto Internacional de Confinis firmado entre Zurich e BH Airport, em 2 de dezembro de 2014. O contrato tem carência até 31 de março de 2021;

(s) Refere-se a variação cambial decorrente de transações entre partes relacionadas com moedas funcionais diferentes;

(t) Serviços de transmissão de dados prestados pela Samm;

(u) Contrato de mútuo remunerado à variação acumulada de 105% do CDI, firmado entre o RodoAnel Oeste e sua acionista Encalco, com vencimento previsto em 15 de novembro de 2024. Em 14 de julho de 2017, este mútuo foi cedido para um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC);

(v) Os valores referem-se, substancialmente, a custos com mão de obra da Infraero alocada no Aeroporto Internacional de Confinis, conforme previsto na cláusula 2.2.3 do Contrato de Concessão, os quais são reembolsados mensalmente de acordo com a prestação de serviços executados;

(w) Contrato de mútuo remunerado à variação da Libor + 1,9% a.m., com vencimento previsto para 2 de agosto de 2018, data em que ocorreu a liquidação;

(x) Contrato de prestação de serviço por empreitada a preço estimado para execução de obra de recuperação da pista existente na BR-376 (RodoNorte), com vigência até 29 de maio de 2019. O Consórcio é constituído pelas empresas Andrade Gutierrez Engenharia e AG Construções e Serviços;

(y) Prestação de serviços de armazenagem e captação prestados de BH Airport à Intercoment;

(z) Seguro garantia judicial para execução fiscal;

(aa) Obras de construção executadas na Aeris, por sua acionista minoritária Edica;

(ab) Prestação de serviço entre Ponte x CV Serviços Meio Ambiente referente conservação da via. O saldo refere-se à caução retida como garantia de processos judiciais trabalhistas;

(ac) Contrato entre as empresas ADC&HAS Airports Inc e a Aeris, referente ao *Management Fee* estabelecido em contrato de operação e gerenciamento; e

(ad) Contempla o valor total de remuneração fixa e variável atribuível aos membros do conselho fiscal e da administração (conselho de administração, diretoria estatutária e diretoria não estatutária), compreendendo no total 26 membros.

## 13. Investimentos em controladas e empreendimentos controlados em conjunto

	Patrimônio líquido						Investimentos						Resultado líquido do exercício						Resultado de equivalência patrimonial					
	passivo a descoberto		provisão para passivo a descoberto		exercício das investidas		equivalência patrimonial		2018		2017		2018		2017		2018		2017		2018		2017	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017		
AutoBan (a) (c)	-	484.836	-	484.836	687.523	713.047	508.955	713.047	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CCR México (b)	-	167.016	224.413	166.918	10.514	1.508	10.514	1.508	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIIS	224.415	167.016	224.413	166.918	10.514	1.508	10.514	1.508	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIP	797	-	797	-	(108)	(75)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CPC	3.941.152	3.213.633	3.899.270	3.169.330	176.658	17.839	174.881	15.205	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
NovaDutra (a)	462.238	478.860	462.238	478.860	204.978	218.711	204.978	218.711	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Parques	52	(83)	45	(71)	135	(89)	116	(78)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ponte (a)	6.940	4.801	6.940	4.801	(591)	(1.388)	(591)	(1.388)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RodoAnel Oeste (c)	-	567.741	-	569.607	(7.171)	(74.240)	(8.776)	(66.203)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RodoNorte	(505.855)	244.249	(436.454)	208.983	(576.398)	226.577	(496.187)	193.794	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RodoNorte (Direito concessão gerado na aquisição)	-	-	-	3.705	-	(1.180)	(1.130)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Sammm	56.316	52.547	56.261	52.495	3.769	(2.149)	3.766	(2.147)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra SP	2.350.291	391.241	2.353.628	358.429	358.429	361.764	361.764	361.764	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SPAC	391.241	325.789	256.329	213.446	(3.548)	(2.324)	(2.324)	(2.324)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ViaLagos (a)	25.254	28.393	25.255	28.393	30.418	31.177	30.418	31.177	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ViaMobilidade	61.259	-	51.054	-	(7.716)	(6.430)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ViaOeste (c)	-	258.282	-	258.282	301.585	351.094	226.580	351.094	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ViaQuatro	199.660	339.226	149.749	226.162	151.056	113.292	112.889	112.889	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ViaQuatro (Direito concessão gerado na aquisição)	-	-	592.624	620.188	(20.632)	(52.167)	(14.500)	(24.612)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ViaRio	129.353	149.985	85.420	99.980	(20.632)	(52.167)	(14.500)	(24.612)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total de investimento líquido de provisão para passivo a descoberto	7.343.113	6.315.728	7.313.274	6.587.548	1.308.901	1.583.460	1.077.977	1.517.274	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

(a) Empresa liquidada.

(b) Em 29 de outubro de 2018, a CCR



## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### c) Outras informações relevantes

A Companhia e suas investidas são partes em processos judiciais e administrativos relacionados a questões regulatórias de concessão. São eles:

**a) RodoNorte**  
**i. Anulação de aditivos ao contrato de concessão (2000 e 2002)**  
A ação nº 2005.70.00.007929-7, movida pelo Estado do Paraná e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR), visa a anulação dos termos aditivos ao contrato de concessão (2000 e 2002), os quais restabeleceram as tarifas de pedágio e reequilibraram o Contrato de Concessão. De início, o processo teve seu andamento suspenso, condicionado ao julgamento definitivo da ação sobre redução unilateral de tarifa, que já foi julgada definitivamente sem resolução de mérito. Em 07 de março de 2014, foi deferido novo prazo de suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, diante da possibilidade de acordo entre as partes. Encerrado o prazo de suspensão do feito, o processo retornou ao seu curso normal. Em 07 de junho de 2017, as partes se manifestaram concordando com a transação efetuada pela Concessionária Rodovias Integradas do Paraná S/A (Viapar) e pela Concessionária de Rodovias do Norte S/A (Econorte) com os autores. Acordo foi homologado, tendo a sentença extinguido o processo sem resolução do mérito. Em 23 de fevereiro de 2018, a Econorte, com relação à RodoNorte, o processo segue o seu curso normal e encontra-se em fase de instrução.

**ii. Processo de encampação**  
Em 04 de julho de 2003, foi publicada a Lei nº 14.065, autorizando o Estado do Paraná a encampar a Controlada, nos termos da legislação e contrato de concessão. A Controlada propôs a ação judicial nº 2003.34.00.028316-4 em 22 de agosto de 2003, contra a União, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), o Estado do Paraná e o DER/PR com o propósito de impedir a encampação da concessão. Os trabalhos da Comissão de Encampação estão suspensos com base em liminares concedidas em ações similares propostas pelas outras concessionárias paranaenses. O processo encontra-se em fase de instrução.

**iii. Decreto expedido em 2004**  
Em 08 de janeiro de 2004, o Governo do Paraná promulgou o Decreto nº 2.462, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação e aquisição do controle acionário, o RodoNorte e a ViaOeste. Posteriormente, em razão disso, os acionistas e a investida ajuizaram a ação nº 2004.34.00.001399-6 em 14 de janeiro de 2004, contra a União, o DNIT, o Estado do Paraná e o DER/PR.  
Em 10 de fevereiro de 2004, uma medida liminar suspendeu a eficácia do referido decreto até o julgamento final da ação. O Estado do Paraná recorreu dessa decisão liminar em três oportunidades (no STJ em 05 de maio de 2004; no pleno do STJ em 06 de maio de 2004 e na corte especial do STJ em 17 de novembro de 2004), sem resultado favorável, mantendo-se suspenso o decreto nº 2.462/04. O processo atualmente está concluído, aguardando prolação da sentença.

**iv. Procedimentos administrativos e Ações Judiciais sobre pavimento**  
O DER/PR expediu autos de infração contra a RodoNorte, no primeiro semestre de 2004, por supostas irregularidades de pavimento, que desatenderam ao índice IGG (Índice Geral de Qualidade) estabelecido no edital de licitação. Os autos foram julgados em virtude de vícios formais na constituição da comissão julgadora do procedimento. Em 23 de fevereiro de 2013, foi deferida liminar na primeira ação para suspender o processo administrativo e a exigibilidade das multas aplicadas. Ambos os processos permaneceram suspensos por dois anos, período em que as partes mantiveram tratativas para um acordo nas referidas ações. Em razão do tempo decorrido, a ação que trata da nulidade da Portaria nº 732/2004-DER/PR foi julgada extinta, tendo sido interposto recurso de apelação em 10 de julho de 2013, que aguarda julgamento.  
Com relação à segunda ação, que trata da inexistência das infrações invocadas na Portaria, foi deferida a produção de prova pericial de engenharia. Antes que a perícia tivesse início, em 18 de novembro de 2016, foi publicada a decisão que determinou a suspensão do processo. O processo permanece suspenso.

A RodoNorte ingressou com duas ações judiciais, sendo uma (2005.34.00.001966-1) para declarar a nulidade da Portaria nº 732/2004-DER/PR a qual indevidamente instaurou processo administrativo para o fim de decretar a caducidade do contrato de concessão, e a outra (2005.34.00.004587-6) para declarar a inexistência das infrações invocadas pela Portaria, alegando a incompetência do juízo de Jacareizinho e o recurso da RodoNorte não foi conhecido pelo STJ. Porém, em 26 de setembro de 2017, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento aos recursos especiais das demais concessionárias e DER, reconhecendo a incompetência do juízo de Jacareizinho e determinando a remessa do processo para a comarca de Curitiba/PR.

**v. Redução de tarifa - receita maior**  
O DER propôs a ação civil pública nº 2007.70.00.005416-9, em maio de 2007, pleiteando redução das tarifas de pedágio, sob alegação de que a RodoNorte auferiu receitas acima do estabelecido em sua infraestrutura, prevista em contrato. Esse processo foi julgado em primeira instância por decisão desfavorável à RodoNorte, tendo o valor dos investimentos adicionais ainda não reequilibrados. O pedido de liminar foi negado. A Justiça Federal não se reconheceu competente para julgar a causa, contra o que foi interposto recurso pela RodoNorte e ao qual foi dado provimento. Foi mantida a competência da Justiça Federal, em virtude da União e DNIT serem partes no processo. Proferida sentença em primeira instância e acordão em segunda instância pela extinção da ação sem julgamento do mérito. O DER apresentou recursos aos tribunais superiores, que aguardam o juízo de admissibilidade.

**vi. Prorrogação/Extensão do Contrato de Concessão e Convênio de Delegação**  
O Ministério Público Federal de Jacareizinho/PR propôs Ação Civil Pública (nº 5002208-05.2015.4.04.7013) em face da União, Estado do Paraná, DER/PR, RodoNorte e demais concessionárias da Controlada, alegando a inexistência do Convênio de Delegação celebrado entre a União e o Estado do Paraná e os Contratos de Concessão celebrados entre o Estado do Paraná e as Concessionárias, sem a respectiva licitação, o que acarretaria dano aos direitos dos consumidores e à moralidade administrativa. A liminar foi concedida para que: i) a União se abstenha de qualquer ato de renovação dos referidos Convênios de Delegação com a finalidade de atender à proposta do DER e do Estado do Paraná de prorrogar os atuais contratos; ii) o DER, o Estado do Paraná e as Concessionárias se abstenham de firmar qualquer acordo de prorrogação do prazo de vigência dos atuais contratos de concessão sem a realização de procedimento licitatório. As rés apresentaram recurso ao Tribunal Regional Federal (TRF) contra a liminar concedida. O recurso da RodoNorte foi julgado em 08 de junho de 2016, tendo sido provido parcialmente para: (i) dar provimento ao pedido de cassação da liminar concedida e (ii) negar provimento ao pedido de reconhecimento da incompetência do juízo de Jacareizinho/PR. Em 12 de agosto de 2016, a RodoNorte interps recurso especial em face do pedido de concessão da liminar pelo STJ. Porém, em 26 de setembro de 2017, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento aos recursos especiais das demais concessionárias e DER, reconhecendo a incompetência do juízo de Jacareizinho e determinando a remessa do processo para a comarca de Curitiba/PR.

**vii. Lei 13.103/2015 (suspensão de cobrança da tarifa sobre o eixo suspenso)**  
Em 16 de abril de 2015, a RodoNorte divulgou Comunicado ao Mercado, informando que a partir da 00h da dia 17 de abril de 2015, acatando ao previsto na Lei nº 13.103/2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 03 de março de 2015, regulamentada pela Resolução nº 002, de 15 de abril de 2015, da Agência Reguladora do Paraná - Agepar, deixou de cobrar as tarifas de pedágio relativas aos eixos suspensos dos caminhões que trafegam pelas rodovias sob sua administração. Informou ainda que a perda de receita decorrente da referida medida legal é passível de reequilíbrio contratual, nos termos das normas que regem a concessão.  
Em 14 de agosto de 2015, a RodoNorte divulgou novo Comunicado ao Mercado informando que a partir da 00h da dia 20 de setembro de 2015, acatando ao previsto na Resolução nº 004, de 1º de setembro de 2015 da Agepar, que revogou a Resolução nº 002, de 15 de abril de 2015, retornou a cobrar as tarifas de pedágio relativas aos eixos suspensos dos caminhões que trafegam pelas rodovias sob sua administração. Informou ainda que a perda de receita no período de vigência da Resolução nº 002/15, revogada pela Resolução nº 004/15, deverá ser reequilibrada, nos termos do contrato e das normas que regem a concessão.  
Em 28 de maio de 2018, o Poder Executivo Federal editou a Medida Provisória nº 833/2018, estipulando a isenção da cobrança de eixos suspensos dos caminhões vazios. Na mesma data, o DER/PR e a Agepar editaram o "Comunicado Conjunto" determinando a imediata observância do conteúdo na Medida Provisória nº 833/2018, ou seja, foi novamente determinada a isenção da cobrança de pedágio sobre os eixos mantidos suspensos pelos veículos de transportes de cargas que transitam pelas rodovias delegadas.

A RodoNorte, em atendimento ao disposto em ofícios enviados pelo DER/PR, apresentou os elementos necessários para que fosse realizada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em decorrência da isenção da cobrança de pedágio sobre o eixo suspenso.  
Não obstante os elementos apresentados, o DER/PR não adotou qualquer medida para recompor o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 075/97. Diante desse quadro, a RodoNorte foi obrigada a ingressar com a ação ordinária (Processo nº 5053831-83.2018.4.04.7000/PR - 6ª Vara da Justiça Federal de Curitiba) para compeli o DER/PR a proceder à recomposição do equilíbrio do Contrato de Concessão em razão da perda de arrecadação provocada pela isenção concedida pelo Poder Concedente a partir de 28 de maio de 2018.

Em 16 de dezembro de 2019, foi intimado o DER/PR, o Estado do Paraná, a ANTT, o DNIT e a União para que, no prazo de 15 dias (que venceu em 12 de fevereiro de 2019), se manifestassem. Após este prazo, o juiz deveria se manifestar sobre o pedido de liminar requerido pela RodoNorte, qual seja, determinar ao DER/PR a apuração do valor que entende incontroverso e a implementação imediata do reequilíbrio devido.

Em 15 de janeiro de 2019, foi protocolada petição pela ANTT se manifestando sobre a tutela de urgência, a fim de requerer a extinção do processo sem julgamento do mérito em relação a ela ou, subsidiariamente, o julgamento de improcedência da pretensão do autor.  
Em 25 de janeiro de 2019, foi protocolada petição pelo DNIT informando não ter interesse no processo e não ser parte passiva legítima para discutir qualquer cláusula financeira do contrato.

Em 17 de janeiro de 2019, foi protocolada petição pelo Estado do Paraná e pelo DER/PR requerendo o indeferimento do pedido de tutela de urgência formulado.  
Em 11 de fevereiro de 2019, foi protocolada petição pela União Federal requerendo que sejam conhecidas e decididas as questões preliminares suscitadas, quais sejam: a inépcia da peça de entrada; a ausência do interesse processual no tocante a este ré e; a ilegitimidade passiva *ad causam* da mesma.

Em 13 de fevereiro de 2019, os autos foram remetidos à conclusão e aguardam decisão.  
**viii. Tutela Antecipada Antecedente nº 5044495-17.2018.4.04.7000**  
No dia 30 de setembro de 2018, o Estado do Paraná e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) ajuizaram ação de tutela antecipada antecedente (Processo nº 5044495-17.2018.4.04.7000 - 1ª Vara da Justiça Federal de Curitiba - Seção Judiciária do Paraná) em face das Concessionárias de Rodovias do Anel de Integração do Paraná e de seus controladas, sendo que dentre as rés foram incluídas a RodoNorte e a CCR.  
Em 26 de setembro de 2018, o DER/PR alega-se que as concessionárias de rodovias teriam agido de forma lesiva à política tarifária praticada nos contratos de concessão, causando supostos danos aos usuários.

Em seu pedido liminar, o Estado do Paraná e o DER/PR requereram: (i) a indisponibilidade dos bens, direitos ou valores das rés, necessários à garantia do pagamento da multa e/ou reparação integral dos alegados danos causados; (ii) reduzir em 25% o valor das tarifas dos pedágios ou, alternativamente, em 8%, excluindo integralmente o valor da TIR; e (iii) quebrar o sigilo bancário e fiscal das empresas rés.

Os pedidos finais pleiteados pelos autores são: (i) aplicação cumulativa das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), tais como: (i.1) declaração da perda dos bens, direitos e valores que, supostamente, representem vantagens ou proveito direto ou indireto originado de condutas abusivas, ilícitas ou lesivas; (i.2) suspensão das atividades e proibição de contratar com o Poder Público e de receber benefícios econômicos de qualquer natureza, em razão de ter sido condenado por ato de improbidade do Poder Público; (ii) revisão tarifária retroativa nos contratos de concessão; (iii) condenação em dano moral coletivo; (iv) imposição de aumento do capital social das concessionárias, com a finalidade de assegurar os eventuais prejuízos que impactem sobre o Estado do Paraná; (v) atastamento dos diretores estatutários que tenham atuado nos períodos dos eventos narrados na inicial; (vi) condenação das rés ao pagamento de indenização condizente com as supostas vantagens auferidas.  
Tão logo recebeu a inicial, o Juiz da 1ª Vara Federal de Curitiba decidiu que o pedido liminar somente seria apreciado depois de intimar as rés para que se manifestassem sobre a contemporaneidade da urgência alegada pelos autores.

Diante da intimação, tanto a RodoNorte quanto a CCR apresentaram suas manifestações em 05 de outubro de 2018.  
A RodoNorte alegou que a tutela antecipada não se presta para a liminar requerida pelo DER/PR, tendo em vista que ausentes provas e narrativas suficientes para justificar a pretensão dos autores. Na mesma decisão, foi determinado aos autores que emendem a petição inicial, corrigindo os vícios apontados pelo juiz até o dia 21 de janeiro de 2019. Até que os autores cumpram a determinação de emenda da petição inicial, o processo deverá permanecer suspenso.

Em 29 de novembro de 2018, o Estado do Paraná e o DER/PR peticionaram nos autos pedindo nova tutela provisória de urgência objetivando ordem judicial para impedir a aplicação dos reajustes tarifários e, alternativamente, na hipótese de ser rejeitado o pedido de liminar, que fosse determinado aplicação do reajuste limitem ao IPCA. Em 30 de novembro de 2018, a 1ª Vara da Justiça Federal de Curitiba indeferiu os pedidos liminares formulados pelo DER/PR e pelo Estado do Paraná.  
Aguarda-se a emenda da petição inicial pelo Estado do Paraná e pelo DER/PR.

**ix. Ação de Procedimento Comum nº 5045805-58.2018.4.04.7000 (distribuída por dependência à Tutela Antecipada Antecedente nº 5044495-17.2018.4.04.7000 item viii)**  
Em 04 de outubro de 2018, a RodoNorte ajuizou Ação de Procedimento Comum em face do Estado do Paraná, do DER/PR, da União Federal, da ANTT e do DNIT, pleiteando a concessão de tutela de urgência de natureza antecipada para que seja suspensa a eficácia do decreto de intervenção no Contrato de Concessão nº 75/1997 (Decreto 11.243/18), e, ao final, a prolação sentença de mérito declarando, na forma do art. 19, I, do CPC (Código de Processo Civil), a nulidade do decreto de intervenção pela ausência dos requisitos necessários a sua expedição.

Em 11 de outubro de 2018, o juiz da 1ª Vara Federal do Paraná proferiu decisão deferindo liminar para fins de, relativamente ao decreto de intervenção, determinar que onde está estabelecido o "leia-se" inspeção, o termo está escrito "interven" e "leia-se" "inspetor". Por força da referida liminar, portanto, não há intervenção na concessão administrada pela RodoNorte. Há, tão somente, a "inspeção" que atribui ao Poder Concedente a obrigação de fiscalização da concessão da qual o Poder Judiciário não garante o Poder Concedente pela Cláusula XIII, alínea "a" do Contrato de Concessão). A gestão da concessão permanece sob a responsabilidade da RodoNorte. O referido processo encontra-se em fase de instrução.

**b) ViaOeste**  
**i. Termo Aditivo Modificativo nº 12/06**  
Em fevereiro de 2012, foi recebida pela ViaOeste solicitação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) para apresentação de defesa em vigor em processo administrativo, referente ao Termo Aditivo Modificativo (TAM) nº 12/06, de 21 de dezembro de 2006. Apresentada manifestação, em 02 de janeiro de 2017, foi deferida liminar determinando a paralisação da cobrança de pedágio, tendo o RodoAnel Oeste pleiteado a suspensão do processo administrativo. Em 12 de março de 2014, a ViaOeste apresentou seu novo pronunciamento sobre a matéria tratada no referido processo administrativo. Em 13 de janeiro de 2014, a ARTESP apresentou suas alegações finais. Em 05 de maio de 2014, a ARTESP encerrou o processo administrativo, entendendo que a controversia deveria ser dirimida pelo Poder Judiciário. As partes ajuizaram ações sobre referida controvérsia.  
O Estado de São Paulo e a ARTESP ajuizaram a Ação de Procedimento Ordinário nº 1019684-41.2014.8.26.0053 contra a ViaOeste pleiteando a declaração de nulidade do TAM nº 12/06. A ViaOeste ajuizou a Ação de Procedimento Ordinário nº 1027970-08.2014.8.26.0053 contra o Estado de São Paulo e a ARTESP pleiteando a declaração de validade do TAM nº 12/06. Reconhecida a conexão entre as duas ações, ambas passaram a ter o mesmo andamento na 12ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.  
Em 13 de abril de 2016, foi apresentado laudo pericial favorável à Concessionária, tendo sido deferida liminar para a suspensão dos procedimentos complementares apresentados pelo Estado de São Paulo e intimou o perito para que se manifeste quanto à similitude entre as ações conexas. Em 12 de julho de 2017, o perito apresentou manifestação confirmando a similitude das questões tratadas nas ações e informando que a pericia já realizada poderia ser aproveitada em ambas as ações. Após manifestação da ViaOeste, em 12 de setembro de 2017, concordando com o laudo pericial, o juiz, em 07 de novembro de 2017, declarou encerrada a fase de instrução do processo. Na sequência, as partes apresentaram alegações finais. Em 03 de maio de 2018, foi proferida decisão convertendo o julgamento em diligência para requerer ao perito manifestação sobre sete novos quesitos propostos pela juíza. Em 02 de julho de 2018, foi juntado laudo complementar do perito reafirmando suas conclusões anteriores, em resposta aos quesitos formulados pelo juiz. Aguarda-se prolação da sentença.

**ii. Reajuste Tarifário de 2013**  
A ARTESP determinou a aplicação de um índice de reajuste diverso do contratual, em razão de cálculo unilateral que considerou efeitos decorrentes da aplicação de índice de reajuste em 2013, mas impediu sua cobrança aos usuários devido à compensação (tarifa sobre eixos suspensos e redução da outorga variável).  
Em 02 de julho de 2014, a ViaOeste propôs Ação de Procedimento Ordinário nº 1026968-03.2014.8.26.0053, visando a regularidade do Contrato, com aplicação do índice contratual às tarifas de pedágio. Em 03 de março de 2015 foi publicada sentença julgando procedente a ação. Em 09 de março de 2015, foram opostos embargos de declaração pela ViaOeste, pela ARTESP e pelo Estado de São Paulo. Após decisão proferida nos embargos de declaração, a ARTESP e Estado de São Paulo interuseram recurso de apelação, que foi provido, por unanimidade, em acordão publicado em 28 de junho de 2016. A ViaOeste opôs embargos de declaração, que foram rejeitados. A ViaOeste interps recursos especiais em 28 de junho de 2017, e em 27 de setembro de 2016, em ambos os recursos foram inadmitidos.  
Em 28 de junho de 2017, a ViaOeste apresentou agravos em recurso especial e recurso extraordinário. Em 24 de setembro de 2018, foi publicada a decisão monocrática que conheceu do agravo para negar provimento ao recurso especial. Em 16 de outubro de 2018, foi interposto o recurso de agravo interno pela ViaOeste, que aguarda julgamento.

**iv. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio**  
Em 5 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e as controladas, quais sejam: (i) AutoBAn - Contrato de Concessão nº 005/CR/1998 e TAM nº 25/2011; (ii) ViaOeste - Contrato de Concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011; (iii) SPVias - Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 e TAM nº 18/2011; e (iv) Renovias - Contrato de Concessão nº 004/CR/1998 e TAM nº 19/2011.  
Em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, de IGP-M para IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).  
Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retirificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Reconhecida a conexão entre as duas ações, ambas passaram a ter o mesmo andamento na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.  
Em 13 de julho de 2017, foi proferida sentença julgando procedente a ação proposta pelo Estado de São Paulo e a ARTESP e improcedente a ação proposta pela SPVias. Em 03 de agosto de 2017, a SPVias opôs embargos de declaração, que foram rejeitados em 06 de setembro de 2017. Em 29 de setembro de 2017, a SPVias apresentou recurso de apelação que aguarda julgamento pelo TJP.

A SPVias propôs também a Ação de Procedimento Ordinário nº 0019928-51.2013.8.26.0053, visando a declaração de nulidade do processo administrativo de invalidação de Termo Aditivo em virtude (i) da impossibilidade de anulação unilateral de Termo Aditivo e Modificativo bilateral; (ii) da ocorrência de decadência do direito da administração anular o Termo Aditivo; (iii) da existência de coisa julgada administrativa. Em 1º de fevereiro de 2015 foi proferida sentença extinguido o feito sem julgamento de mérito. Em 19 de março de 2015, a ViaOeste interps recurso de apelação ao qual o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) negou provimento em 19 de março de 2018. Em 18 de maio de 2018, a ViaOeste protocolou os embargos de declaração contra o acordão que julgou a apelação.  
Em 30 de julho de 2018, os embargos de declaração foram rejeitados por unanimidade. Em 12 de setembro de 2018, a ViaOeste interps recurso especial e recurso extraordinário, que aguardam juízo de admissibilidade.

**iii. Reajuste Tarifário de 2013**  
O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) e definir várias medidas de compensação da sua não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; (iii) utilização parcial do ônus fixo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013, e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas Concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta.  
Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as Concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.  
Por essa razão, a ViaOeste, em 11 de maio de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1019351-84.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.  
A ação encontra-se em fase de instrução.

**iv. Reajuste Tarifário de 2014**  
A ARTESP determinou a aplicação de um índice de reajuste diverso do contratual, em razão de cálculo unilateral que considerou efeitos decorrentes da aplicação de índice de reajuste em 2013, mas impediu sua cobrança aos usuários devido à compensação (tarifa sobre eixos suspensos e redução da outorga variável).  
Em 02 de julho de 2014, a ViaOeste propôs Ação de Procedimento Ordinário nº 1026968-03.2014.8.26.0053, visando a regularidade do Contrato, com aplicação do índice contratual às tarifas de pedágio. Em 03 de março de 2015 foi publicada sentença julgando procedente a ação. Em 09 de março de 2015, foram opostos embargos de declaração pela ViaOeste, pela ARTESP e pelo Estado de São Paulo. Após decisão proferida nos embargos de declaração, a ARTESP e Estado de São Paulo interuseram recurso de apelação, que foi provido, por unanimidade, em acordão publicado em 28 de junho de 2016. A ViaOeste opôs embargos de declaração, que foram rejeitados. A ViaOeste interps recursos especiais em 28 de junho de 2017, e em 27 de setembro de 2016, em ambos os recursos foram inadmitidos.  
Em 28 de junho de 2017, a ViaOeste apresentou agravos em recurso especial e recurso extraordinário. Em 24 de setembro de 2018, foi publicada a decisão monocrática que conheceu do agravo para negar provimento ao recurso especial. Em 16 de outubro de 2018, foi interposto o recurso de agravo interno pela ViaOeste, que aguarda julgamento.

**v. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio**  
Em 5 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e as controladas, quais sejam: (i) AutoBAn - Contrato de Concessão nº 005/CR/1998 e TAM nº 25/2011; (ii) ViaOeste - Contrato de Concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011; (iii) SPVias - Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 e TAM nº 18/2011; e (iv) Renovias - Contrato de Concessão nº 004/CR/1998 e TAM nº 19/2011.  
Em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, de IGP-M para IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).  
Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retirificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Reconhecida a conexão entre as duas ações, ambas passaram a ter o mesmo andamento na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.  
Em 13 de julho de 2017, foi proferida sentença julgando procedente a ação proposta pelo Estado de São Paulo e a ARTESP e improcedente a ação proposta pela SPVias. Em 03 de agosto de 2017, a SPVias opôs embargos de declaração, que foram rejeitados em 06 de setembro de 2017. Em 29 de setembro de 2017, a SPVias apresentou recurso de apelação que aguarda julgamento pelo TJP.

A SPVias propôs também a Ação de Procedimento Ordinário nº 0019928-51.2013.8.26.0053, visando a declaração de nulidade do processo administrativo de invalidação de Termo Aditivo em virtude (i) da impossibilidade de anulação unilateral de Termo Aditivo e Modificativo bilateral; (ii) da ocorrência de decadência do direito da administração anular o Termo Aditivo; (iii) da existência de coisa julgada administrativa. Em 1º de fevereiro de 2015 foi proferida sentença extinguido o feito em apelação. Os recursos de apelação foram levados a julgamento em 07 de junho de 2016, tendo sido decretada a extinção da ação, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, prejudicando o exame dos recursos. Em 06 de outubro de 2016, foi publicado o acordão que negou seguimento aos embargos de declaração opostos pela SPVias. As partes interuseram recursos especiais e extraordinário. Em 19 de dezembro de 2016, o TJSP inadmitiu os recursos interpostos pela Concessionária. Em 22 de fevereiro de 2017, a SPVias protocolou os agravos denegatórios de recurso especial e recurso extraordinário.  
Em 05 de junho de 2018, foi publicada decisão monocrática negando provimento ao agravo em curso perante o STJ. Em 26 de junho de 2018, a SPVias apresentou agravo em recurso especial e recurso extraordinário.

**ii. Reajuste Tarifário de 2013**  
O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do IGP-M e definir várias medidas de compensação da sua não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; (iii) utilização parcial do ônus fixo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013, e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas Concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta.  
Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as Concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.  
Por essa razão, a SPVias, em 11 de maio de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1019361-31.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.  
A ação encontra-se em fase de instrução.

**iii. Reajuste Tarifário de 2014**  
A ARTESP determinou a aplicação de um índice de reajuste diverso do contratual, em razão de cálculo unilateral que considerou efeitos decorrentes da aplicação de índice de reajuste em 2013, mas impediu sua cobrança aos usuários devido à compensação (tarifa sobre eixos suspensos e redução da outorga variável).  
Em 02 de julho de 2014, a SPVias propôs Ação de Procedimento Ordinário nº 1026966-33.2014.8.26.0053, visando a regularidade do contrato com a aplicação do índice contratual às tarifas de pedágio. Em 03 de março de 2015, foi publicada sentença julgando procedente a ação. Em 09 de março de 2015, foram opostos embargos de declaração pela ViaOeste, pela ARTESP e pelo Estado de São Paulo. Após decisão proferida nos embargos de declaração, a ARTESP e Estado de São Paulo interuseram recurso de apelação, que foi provido, por unanimidade, em acordão publicado em 28 de junho de 2016. A ViaOeste opôs embargos de declaração, que foram rejeitados. A ViaOeste interps recursos especiais em 28 de junho de 2017, e em 27 de setembro de 2016, em ambos os recursos foram inadmitidos.  
Em 28 de junho de 2017, a ViaOeste apresentou agravos em recurso especial e recurso extraordinário. Em 24 de setembro de 2018, foi publicada a decisão monocrática que conheceu do agravo para negar provimento ao recurso especial. Em 16 de outubro de 2018, foi interposto o recurso de agravo interno pela ViaOeste, que aguarda julgamento.

**v. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio**  
Em 5 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e as controladas, quais sejam: (i) AutoBAn - Contrato de Concessão nº 005/CR/1998 e TAM nº 25/2011; (ii) ViaOeste - Contrato de Concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011; (iii) SPVias - Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 e TAM nº 18/2011; e (iv) Renovias - Contrato de Concessão nº 004/CR/1998 e TAM nº 19/2011.  
Em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, de IGP-M para IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).  
Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retirificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Reconhecida a conexão entre as duas ações, ambas passaram a ter o mesmo andamento na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.  
Em 13 de julho de 2017, foi proferida sentença julgando procedente a ação proposta pelo Estado de São Paulo e a ARTESP e improcedente a ação proposta pela SPVias. Em 03 de agosto de 2017, a SPVias opôs embargos de declaração, que foram rejeitados em 06 de setembro de 2017. Em 29 de setembro de 2017, a SPVias apresentou recurso de apelação que aguarda julgamento pelo TJP.

A SPVias propôs também a Ação de Procedimento Ordinário nº 0019928-51.2013.8.26.0053, visando a declaração de nulidade do processo administrativo de invalidação de Termo Aditivo em virtude (i) da impossibilidade de anulação unilateral de Termo Aditivo e Modificativo bilateral; (ii) da ocorrência de decadência do direito da administração anular o Termo Aditivo; (iii) da existência de coisa julgada administrativa. Em 1º de fevereiro de 2015 foi proferida sentença extinguido o feito em apelação. Os recursos de apelação foram levados a julgamento em 07 de junho de 2016, tendo sido decretada a extinção da ação, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, prejudicando o exame dos recursos. Em 06 de outubro de 2016, foi publicado o acordão que negou seguimento aos embargos de declaração opostos pela SPVias. As partes interuseram recursos especiais e extraordinário. Em 19 de dezembro de 2016, o TJSP inadmitiu os recursos interpostos pela Concessionária. Em 22 de fevereiro de 2017, a SPVias protocolou os agravos denegatórios de recurso especial e recurso extraordinário.  
Em 05 de junho de 2018, foi publicada decisão monocrática negando provimento ao agravo em curso perante o STJ. Em 26 de junho de 2018, a SPVias apresentou agravo em recurso especial e recurso extraordinário.

**ii. Reajuste Tarifário de 201**

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

SPVias, pela ARTESP e pelo Estado de São Paulo. Os embargos de declaração opostos pela SPVias foram providos para reconhecer que esta ação não está sujeita à suspensão de liminar concedida pelo Órgão Especial do TJSP ao Estado de São Paulo. Em junho de 2015, o Estado de São Paulo e a ARTESP interuseram recursos de apelação. O recurso de apelação do Estado de São Paulo e da ARTESP foi distribuído à 8ª Câmara de Direito Público que, em julgamento ocorrido no dia 27 de abril de 2016, negou provimento ao referido recurso por unanimidade. Em 3 de julho de 2016, o Estado de São Paulo e a ARTESP opuseram embargos de declaração que foram rejeitados em 27 de julho de 2016. Em 30 de agosto de 2016, o Estado de São Paulo e a ARTESP interuseram recursos especial e extraordinário. Em 19 de dezembro de 2016, foram proferidas decisões inadmitindo os recursos, publicadas em 10 de maio de 2017. Contra essa decisão, o Estado de São Paulo apresentou agravos em recurso especial e recurso extraordinário. Em 28 de setembro de 2018, foi profereida sentença não conhecendo do agravo em recurso especial interposto pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP.

#### iv. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio

Em 5 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e as controladas, quais sejam: (i) AutoBAn - Contrato de Concessão nº 005/CR/1998 e TAM nº 25/2011; (ii) ViaOeste - Contrato de Concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011; (iii) SPVias - Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 e TAM nº 18/2011; e (iv) Renovias - Contrato de Concessão nº 004/CR/1998 e TAM nº 19/2011. Referidos TAMs tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, IGP-M para IPCA; e (ii) o estabelecimento do procedimento administrativo para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).

Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Diante disso, será caracterizada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, na forma prevista no anexo 4 do edital de licitação.

O procedimento de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em razão da alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio deve ser realizado, tendo em vista os montantes de desequilíbrio apurados anualmente, mediante processo administrativo específico, instaurado pela ARTESP no mês de julho, a cada dois anos de vigência deste instrumento, periodicidade que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, a partir do 5º ano.

Ante a demora da ARTESP na instauração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a SPVias, em 11 de abril de 2017, ajuizou ação de procedimento ordinário nº 1016435-77.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o a ação encontra-se em fase de instrução.

#### a.) Renovias

##### i. Termo Aditivo Modificativo nº 13/06

Em fevereiro de 2012, foi recebida pela Renovias solicitação da ARTESP para apresentação de respectiva defesa prévia em processo administrativo, referente ao Termo Aditivo Modificativo nº 13/06, de 21 de dezembro de 2006. Apresentada manifestação, em 14 de dezembro de 2012, a Renovias foi novamente intimada a se pronunciar. Esse prazo permaneceu suspenso, por decisão da ARTESP, até que, com a retomada da fluência do prazo, a Renovias, em 13 de maio de 2013, apresentou seu novo pronunciamento sobre a matéria tratada no referido processo administrativo. Em 09 de janeiro de 2014, a Renovias apresentou suas alegações finais. Em 19 de fevereiro de 2014, a ARTESP encerrou o procedimento administrativo para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Por essa razão, a Renovias, em 15 de dezembro de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 0019867-83.2013.8.26.0053 visando a declaração de nulidade do processo administrativo de invalidação de Termo Aditivo em virtude (i) da impossibilidade de anulação unilateral de Termo Aditivo Modificativo bilateral; (ii) da ocorrência de decadência do direito da administração anular o Termo Aditivo; (iii) da existência de coisa julgada administrativa. Em 30 de outubro de 2014, foi proferida sentença julgando a ação parcialmente procedente. Em 26 de janeiro de 2015, a Concessionária interpsu recurso de apelação. O Estado de São Paulo e a ARTESP, em 29 de abril de 2015, também interuseram recurso de apelação. Em 26 de junho de 2018, na sessão de julgamento, foi negado provimento à apelação da Renovias. Em 17 de setembro de 2018, a Renovias opôs embargos de declaração que aguardam julgamento.

##### ii. Reajuste Tarifário de 2013

O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do IGP-M e definir várias medidas de compensação da não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; (iii) utilização parcial do ônus fixo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013; e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas Concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta. Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as Concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.

Por essa razão, a Renovias, em 15 de dezembro de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1060269-33.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.

A ação encontra-se em fase de instrução.

##### iii. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio

Em 5 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e as controladas, quais sejam: (i) AutoBAn - Contrato de Concessão nº 005/CR/1998 e TAM nº 25/2011; (ii) ViaOeste - Contrato de Concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011; (iii) SPVias - Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 e TAM nº 18/2011; e (iv) Renovias - Contrato de Concessão nº 004/CR/1998 e TAM nº 19/2011. Referidos TAMs tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, de Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).

Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Diante disso, será caracterizada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, na forma prevista no anexo 4 do edital de licitação.

O procedimento de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em razão da alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio deve ser realizado, tendo em vista os montantes de desequilíbrio apurados anualmente, mediante processo administrativo específico instaurado pela ARTESP no mês de julho, a cada dois anos de vigência deste instrumento, periodicidade que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, a partir do 5º ano.

Ante a demora da ARTESP na instauração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a Renovias, em 12 de maio de 2017, ajuizou Ação de Procedimento Ordinário nº 1018929-12.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

Em 25 de junho de 2018, foi proferida sentença de extinção do processo sem julgamento de mérito. Contra essa sentença, a Renovias apresentou recurso de apelação em 26 de setembro de 2018, que aguarda julgamento.

#### i) Barcas

i. Ação Civil Pública nº 0000838-96.2004.8.19.0001 (antigo nº 2004.001.000961-5), proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ) em 19 de janeiro de 2004, em face do Estado do Rio de Janeiro e da Barcas, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro requerendo a rescisão do contrato de concessão firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Barcas e a realização de novo procedimento licitatório. Em 15 de outubro de 2015, foi prolatada sentença julgando improcedente a ação. Em 09 de maio de 2017, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) deu provimento ao recurso de apelação do MP/RJ para decretar a anulação do Contrato de Concessão. Barcas e o Estado do Rio de Janeiro opuseram embargos de declaração contra o acórdão da apelação, que foram providos parcialmente, em 28 de julho de 2017, para sanar a omissão quanto à prescrição do Consumidor Amplo (IPCA); e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).

Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Diante disso, será caracterizada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, na forma prevista no anexo 4 do edital de licitação.

O procedimento de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em razão da alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio deve ser realizado, tendo em vista os montantes de desequilíbrio apurados anualmente, mediante processo administrativo específico instaurado pela ARTESP no mês de julho, a cada dois anos de vigência deste instrumento, periodicidade que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, a partir do 5º ano.

Ante a demora da ARTESP na instauração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a Renovias, em 12 de maio de 2017, ajuizou Ação de Procedimento Ordinário nº 1018929-12.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

Em 25 de junho de 2018, foi proferida sentença de extinção do processo sem julgamento de mérito. Contra essa sentença, a Renovias apresentou recurso de apelação em 26 de setembro de 2018, que aguarda julgamento.

#### i) Barcas

i. Ação Civil Pública nº 0000838-96.2004.8.19.0001 (antigo nº 2004.001.000961-5), proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ) em 19 de janeiro de 2004, em face do Estado do Rio de Janeiro e da Barcas, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro requerendo a rescisão do contrato de concessão firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Barcas e a realização de novo procedimento licitatório. Em 15 de outubro de 2015, foi prolatada sentença julgando improcedente a ação. Em 09 de maio de 2017, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) deu provimento ao recurso de apelação do MP/RJ para decretar a anulação do Contrato de Concessão.

Barcas e o Estado do Rio de Janeiro opuseram embargos de declaração contra o acórdão da apelação, que foram providos parcialmente, em 28 de julho de 2017, para sanar a omissão quanto à prescrição do Consumidor Amplo (IPCA); e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).

Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Diante disso, será caracterizada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, na forma prevista no anexo 4 do edital de licitação.

O procedimento de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em razão da alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio deve ser realizado, tendo em vista os montantes de desequilíbrio apurados anualmente, mediante processo administrativo específico instaurado pela ARTESP no mês de julho, a cada dois anos de vigência deste instrumento que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, a partir do 5º ano.

Ante a demora da ARTESP na instauração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a Renovias, em 12 de maio de 2017, ajuizou Ação de Procedimento Ordinário nº 1018929-12.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

Em 25 de junho de 2018, foi proferida sentença de extinção do processo sem resolução do mérito. O Ministério Público apresentou recurso de apelação e, em 17 de abril de 2018, petição nos autos pela perda superveniente do interesse de recorrer e, por consequente, requereu pelo não conhecimento do recurso, por entender que esse processo não possui existência própria em relação ao feito n.º 0000838-96.2004.8.19.0001. Em 03 de maio de 2018, foi homologado o pedido de desistência formulado pelo órgão ministerial, não conhecendo o recurso de apelação do MP/RJ. Em 27 de julho de 2018, foi certificado o trânsito em julgado do processo.

iii. Ação Popular nº 0120322-27.2012.8.19.0001, ajuizada por Fernando Otávio de Freitas Peregrino em 28 de março de 2012, em face do Estado do Rio de Janeiro, CCR, CPC, Barcas e outros, requerendo: a) a declaração de nulidade do reajuste da tarifa ocorrido em 2012; b) a declaração de nulidade da redução da base de cálculo do ICMS, c) declaração de caducidade do contrato de concessão pela transferência do controle acionário da Concessionária e abertura de nova licitação; d) o deferimento de antecipação de tutela para que a tarifa cobrada seja aquela anterior ao reajuste. O pedido de liminar foi indeferido. Em 14 de julho de 2015, foi prolatada sentença de procedência parcial dos pedidos para (i) declarar nulos os decretos estaduais 43.441/2012 e 42.897/2012, mantidos os reajustes para reposições inflacionárias verificadas entre o aumento anterior e o ora impugnado, retornando-se à alíquota do ICMS anteriormente praticada; (ii) declarar nulos os atos de ressarcimento das gratuidades já previstas na data de celebração do contrato, quais sejam, maiores de 65 anos, detentores de passe especial, portadores de doenças crônicas que exijam tratamento contínuo, sem interrupção sob risco de morte, deficientes com dificuldade de locomoção e acompanhantes; e (iii) condenar a Barcas a ressarcir aos cofres do Estado do Rio de Janeiro os valores que deixaram de ser recolhidos em razão da redução ilegal da alíquota do ICMS, bem como o montante recebido a título de custeio das gratuidades supra indicadas, que já eram previstas à época da celebração do contrato, tudo a ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento. Contra a sentença foram opostos embargos de declaração pela Barcas, os quais foram parcialmente acolhidos para excluir da sentença a declaração de nulidade do Decreto 42.897 e a consequente condenação da Barcas de ressarcir ao Estado do Rio de Janeiro os valores de ICMS relativos ao referido Decreto, por ter sido tal pleito excludo dos pedidos inicialmente deduzidos. As rés Barcas, CCR e CPC interuseram recursos de apelação, cujo julgamento teve início em 29 de novembro de 2017, tendo os desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, após apreciar as questões preliminares, determinado a suspensão do julgamento do mérito dos recursos até a eventual lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), objeto de tratativas nos autos da ação civil pública nº 0082365-89.2012.8.19.0001.

Contra a decisão de julgamento que apreciou as questões preliminares, foram opostos embargos de declaração pelas rés Barcas, CCR e CPC, os quais foram julgados em 28 de março de 2018, tendo sido acolhidos para eliminar da sentença o capítulo que declarou nulos os atos de ressarcimento das gratuidades já previstas na data de celebração do contrato, mantendo a ordem de suspensão do processo até eventual lavratura de TAC na ação civil pública nº 0082365-89.2012.8.19.0001. Ajuizada-se o prosseguimento do julgamento com a análise do mérito dos recursos de apelação.

iv. Ação de Rescisão de Contrato de Concessão (com pedido de concessão de tutela de urgência), processo 0431063-14.2016.8.19.0001, ajuizada pela Barcas pretendendo ver declarada a rescisão do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário de Passageiros, Cargas e Veículos no Estado do Rio de Janeiro firmado originariamente entre a Barcas e o Estado do Rio de Janeiro em 12 de fevereiro de1998 e cujo objeto consiste na exploração, por 25 anos, do serviço público de transporte aquaviário

### 16. Empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis financeiros

	Empresa	Instituições financeiras	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar 2018	Vencimento final	2018	2017
		<b>Em moeda nacional</b>							
8	SPVias	BNDES - FINEM III	TJLP + 2,80% a.a.	N/I	-	-	Janeiro de 2019	-	35.489
9a	MSVias	BNDES - FINEM III	TJLP + 2,00% a.a.	2,2338% (a)	17.013	14.008	Março de 2039	667.680	60.088 (e) (h)
9b	MSVias	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2,00% a.a.	2,1877% (a)	2.541	2.216	Março de 2039	127.420	126.515 (e) (h)
9c	MSVias	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2,00% a.a.	2,4844% (a)	2.671	2.277	Março de 2039	51.720	51.179 (e) (h)
2a	Metrô Bahia	BNDES - FINEM II	TJLP + 3,18% a.a.	4,3108	35.482	35.482	Outubro de 2042	2.392.384	2.341.835 (e) (g)
2b	Metrô Bahia	BNDES - FINEM II	TJLP + 4% a.a.	13,085	12.192	12.192	Outubro de 2042	631.973	400.417 (e) (g)
10a	BH Airport	BNDES - TJLP (SubCrédito A)	TJLP + 3,91% a.a.	4,9438% (a)	1.279	-	Novembro de 2018	-	161.806 (d)
10a	BH Airport	BNDES - TJLP (SubCrédito B)	TJLP + 2,40% a.a.	3,8900% (a)	2.372	-	Novembro de 2018	-	202.632 (d)
10a	BH Airport	BNDES - TJLP (SubCrédito C)	TJLP + 2,66% a.a.	3,6781% (a)	426	-	Novembro de 2018	-	53.806 (d)
10b	BH Airport	BNDES - TJLP (SubCrédito A)	TJLP + 2,31% a.a.	2,3814% (a)	1.976	1.958	Dezembro de 2035	381.296	-
10b	BH Airport	BNDES - TJLP (SubCrédito A)	TJLP + 2,31% a.a.	188	-	186	Dezembro de 2035	36.294	- (i)
		CPC	SG Leasing	16,49624% a.a.	-	-	Outubro de 2019	1.138	2.118
		CPC	SG Leasing	16,49653% a.a.	-	-	Outubro de 2019	704	1.309
		<b>Subtotal em moeda nacional</b>			68.319	-	4.290.609	-	4.039.194
		<b>Em moeda estrangeira</b>							
1a	CCR	HSBC BANK USA IIA (b)	USD + 4,0% a.a.	N/I	-	-	Março de 2019	-	405.771 (f)
		<b>Subtotal Controlada</b>							
5a	AutoBAn	Bank of America NA (b)	LIBOR 3M + 2,60% a.a.	N/I	-	-	Abril de 2018	-	162.294 (f)
4a	ViaOeste	Bank of Tokyo (b)	LIBOR 3M + 2,10% a.a.	N/I	-	-	Janeiro de 2019	-	154.608 (d)
6a	ViaQuatro	BID - A Loan	US\$ + LIBOR + 2,50% a.a.	3,1244% (a)	3.168	-	Fevereiro de 2023	-	120.462 (e)
6a	ViaQuatro	BID - B Loan	US\$ + LIBOR + 2,20% a.a.	3,8467% (a)	11.231	-	Fevereiro de 2020	-	266.931 (e)
11	CAP	Maduro and Curief's Bank	USD + 4,2% a.a.	N/I	-	-	Julho de 2026	157.556	99.859 (e)
12	CCR Espanha Empreendimentos	Banco Santander	LIBOR 6M + 3,75% a.a.	N/I	-	-	Outubro de 2022	273.240	232.342 (c)
3a	TAS	Alfas Toyota	6,95% a.a.	N/I	-	-	Novembro de 2022	841	811 (e)
		HSBC	LIBOR 3M + 2,30% a.a.	N/I	-	-	Fevereiro de 2019	-	33.307 (c)
3b	TAS	Banco Santander	LIBOR 6M + 2% a.a.	N/I	-	-	Agosto de 2019	31.605	- (e)
		TAS	GSE Logistics Inc.	6% a.a.	-	-	Maio de 2021	326	- (e)
3c	TAS	Banco Bradesco	LIBOR 6M + 3,20% a.a.	N/I	-	-	Outubro de 2020	47.715	- (e)
7a	CCR Espanha	Itau BBA International PLC	LIBOR 6M + 2,7% a.a.	N/I	-	-	Sentembro de 2020	256.284	- (d)
13	Aeris Holding	Bank of America Merrill Lynch	US\$ + 7,25% a.a.	N/I	-	-	Maio de 2025	485.947	- (e) (*)
		<b>Subtotal em moeda estrangeira</b>			10.612	-	1.253.514	-	1.481.385
		<b>Total geral</b>			10.612	-	5.544.123	-	5.520.579

	Circulante	2018	2017
	Empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis financeiros	457.852	387.915
	Custos de transação	311.573	202.222
	<b>Não Circulante</b>	4.341.101	4.246.657
	Empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis financeiros	5.498.441	5.498.441
	Custos de transação	-	-

N/ - Custo de transação não identificado em função da impraticabilidade ou imaterialidade.
O custo efetivo destas transações refere-se aos custos incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que a liquidação dos juros e principal dar-se-á no final da operação e na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação. Quando uma operação possui mais de uma série/franque, está abrangida à taxa média ponderada.

(b) Por entender ser informação mais relevante, dado que a operação está protegida na sua totalidade por contrato de swap, esta operação era mensurada ao valor justo através do resultado (vide nota explicativa nº 24 para maiores detalhes).

(\*) Não há valor para 2017, porque a empresa não era consolidada.

#### Garantias:

(c) Fiança bancária.

(d) Aval/fiança corporativa da CCR na proporção de sua participação acionária direta/índireta.

(e) Garantia real.

(f) Não existem garantias corporativas.

(g) Não existem garantias da CCR/Supporte da CCR.

(h) 100% aval/fiança corporativa da CCR.

(i) Aval/fiança corporativa do outro sócio da concessionária, na proporção da participação acionária direta/índireta dele.

#### Cronograma de desembolsos (não circulante)

	2018	2017



## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os financiamentos descritos nos itens 2a, 2b e 2c, acima, contam com as seguintes garantias:

- (a) Cessão fiduciária do(s) direito(s):
  - Ao recebimento da totalidade da receita tarifária, da contraprestação e das receitas extraordinárias;
  - Emergentes do Contrato de PPP, exceto os valores relativos ao Aporte Público;
  - Sentidos contra o Banco Bradesco, banco depositário, relativos aos depósitos a serem realizados e aos recursos existentes nas contas correntes de titularidade da Concessionária;
- Em face do Agente de Pagamento, emergentes do Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas, celebrado entre Banco do Brasil (Agente de Pagamento), a Desenhbahia e o Estado da Bahia, com adesão do Metrô Bahia;
- Oriundos do Contrato de Garantia firmado entre o Metrô Bahia, a CEF (Agente Financeiro), o Fundo Garantidor Baiano de Participações (representado pelo Desenhbahia) e o Estado da Bahia;
- Em face do Agente de Liquidação, emergentes do contrato celebrado entre o Metrô Bahia e o Banco Santander (Agente de Liquidação); e
- Em face aos Agentes Arrecadaadores, emergentes dos contratos celebrados individualmente entre o Metrô Bahia e a Prosegur, o Transcard, a Getnet, o Metropasse e a CEF.

(b) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(c) Fiança corporativa da CCR, até o final da liquidação dos contratos de financiamentos, pelo pagamento de todas as obrigações assumidas pelo Metrô Bahia. A CCR será liberada da fiança corporativa após a observação por dois exercícios consecutivos completos, contados a partir da liberação da fiança corporativa, de ICSD Ajustado maior ou igual a 1,1, sendo que o ICSD Ajustado é igual ao EBITDA Ajustado - Receita de Contraprestação/Serviço da Dívida; e (ii) quando for formalizado o procedimento a ser seguido para que os recursos arrecadados pelo Consórcio Transcard, que faz gestão do sistema de arrecadação operado pelos ônibus municipais, que sejam de direito do Metrô Bahia, sejam depositados na câmara de compensação.

As garantias prestadas pelo Metrô Bahia, CPC e CCR serão compartilhadas entre os financiamentos celebrados com o BNDES.

Durante toda a vigência do contrato de longo prazo, o Metrô Bahia não poderá distribuir quaisquer recursos à acionista ou a qualquer outra empresa integrante do seu grupo econômico, sob a forma de dividendos, à exceção dos dividendos mínimos legais, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida, redução de capital, pró-labore, participação nos resultados e honorários a qualquer título, bem como pagamentos referentes a contratos com empresas do grupo econômico, exceto pelos contratos já negociados com o BNDES, caso ICSD seja inferior a 1,3.

**3. TAS**  
a. Empréstimo com o HSBC liquidado antecipadamente em 13 de novembro de 2018.

b. Em 17 de julho de 2018, foi contratado empréstimo com o Banco Santander Brasil S.A., filial de Luxemburgo, no montante de total USD 8.000 mil. O desembolso total foi realizado em 20 de julho de 2018. A remuneração é de Libor 6m + 2% a.a.. A amortização do principal será na data de vencimento, em 1º de agosto de 2019. Este empréstimo está garantido por notas promissórias, avaliadas pela CCR.

c. Em 29 de outubro de 2018, foi contratado empréstimo com o Banco Bradesco, filial de Nova Iorque, no montante total de USD 12.200 mil, tendo sido totalmente liberado em 30 de outubro de 2018. A remuneração é de Libor 6m + 3,20% a.a., sendo que os juros serão pagos semestralmente a partir de abril de 2019 e o principal será pago na data de vencimento final, em 21 de outubro de 2020. Este empréstimo está garantido com notas promissórias, avaliadas pela CCR.

**4. ViaDeste**  
Em 05 de janeiro de 2018, ocorreu a liquidação antecipada do contrato de financiamento com o Banco de Tokyo, com recursos da 7ª emissão de debêntures.

**5. AutoBan**  
Em 24 de abril de 2018, ocorreu a liquidação do contrato de financiamento com o Bank of America Merrill Lynch.

**6. ViaQuatro**  
Em 03 de abril de 2018, foi liquidado antecipadamente o financiamento com o BID.

**7. CCR Espanha**  
Em 05 de setembro de 2018, a CCR Espanha contratou um *facility agreement* junto ao Itaú BBA, no montante de USD 65.000 mil, para fazer frente a aquisição indireta de 48,40% do capital social da Aeris e de 49,64% do capital social da IBSA. O prazo desta operação é de 2 anos, com remuneração de Libor 6m + 2,70% a.a., sendo que os juros serão pagos semestralmente e o principal no vencimento da operação, em 05 de setembro de 2020. O financiamento conta com aval corporativo da CCR de 120% do total da dívida.

**8. SPVias**  
O financiamento era dividido em subcréditos A e B, os quais foram liquidados em 15 de julho de 2018 (prazo final) e 20 de dezembro de 2018 (liquidação antecipada), respectivamente.

**9. MSVIA**  
a. Em 14 de março de 2016, foi assinado contrato de financiamento junto ao BNDES, no valor total de R\$ 2.109.915, com vencimento final em 15 de março de 2039. O valor do financiamento está dividido em 18 subcréditos, incluindo o subcrédito social no valor de R\$ 11.542, destinado a aprovação de projetos sociais no âmbito da comunidade.

Em 15 de abril de 2016, foi realizado o primeiro desembolso deste contrato, no valor de R\$ 587.039, que liquidou o empréstimo ponte, junto a este mesmo banco.

Em 10 de março de 2017, ocorreu a 2ª liberação referente ao contrato direto do BNDES, sendo R\$ 22.390 referente ao subcrédito A e R\$ 52.560 referente ao subcrédito R1, com remuneração de TJLP + 2% a.a..

Sobre a dívida incide juros de TJLP + 2,0% a.a., exceção feita ao subcrédito social, sobre o qual incidirá apenas a TJLP. O principal será pago em 231 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de janeiro de 2020. Os juros serão pagos trimestralmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir de 15 de junho de 2016, e mensalmente a partir da data de vencimento da primeira prestação de principal.

As garantias serão divididas em três fases: (i) pré *completion*, (ii) *completion* parcial, e (iii) *completion* total.

(i) Pré *completion*: as garantias consistem de: (a) fiança corporativa da CCR; (b) penhor de 100% das ações da MSVIA detidas pela CPC; e (c) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergentes da concessão.

(ii) *Completion* Parcial, definido essencialmente pela conclusão das obras de duplicação previstas no contrato de financiamento. As garantias consistem de: (a) fiança corporativa da CCR de 50% do saldo da dívida; (b) penhor de 100% das ações da MSVIA detidas pela CPC; e (c) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergentes da concessão.

(iii) *Completion* Total, onde além do *completion* parcial supracitado, a MSVIA deverá apresentar ICSD igual ou superior a 1,2 e apresentação de Índice de Cobertura "Manutenção" sobre o Serviço da Dívida (incluindo a realização da provisão de manutenção) igual ou superior a 1. As garantias consistem de: (a) penhor de 100% das ações da MSVIA detidas pela CPC; (b) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergentes da concessão.

(c) Cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergentes da concessão.

(d) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(e) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(f) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(g) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(h) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(i) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(j) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(k) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(l) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(m) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(n) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(o) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(p) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(q) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(r) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(s) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(t) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(u) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(v) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(w) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(x) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(y) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(z) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(aa) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ab) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ac) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ad) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ae) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(af) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ag) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ah) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ai) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(aj) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ak) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(al) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(am) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(an) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ao) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ap) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(aq) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ar) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(as) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(at) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(au) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(av) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(aw) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ax) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ay) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(az) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ba) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bb) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bc) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bd) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(be) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bf) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bg) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bh) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bi) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bj) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bk) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bl) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(b) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(c) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(d) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(e) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(f) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(g) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(h) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(i) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(j) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(k) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(l) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(m) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(n) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(o) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(p) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(q) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(r) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(s) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(t) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(u) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(v) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(w) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(x) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(y) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(z) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(aa) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ab) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ac) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ad) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ae) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(af) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ag) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ah) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ai) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(aj) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ak) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(al) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(am) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(an) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ao) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ap) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(aq) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ar) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(as) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(at) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(au) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(av) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(aw) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ax) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ay) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(az) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ba) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bb) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bc) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bd) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(be) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bf) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bg) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bh) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bi) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bj) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bk) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bl) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bm) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bn) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bo) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bp) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bq) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(br) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bs) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bt) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bu) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bv) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bw) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bx) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(by) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(bz) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ca) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cb) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cc) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cd) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ce) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cf) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cg) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ch) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ci) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cj) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ck) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cl) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cm) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cn) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(co) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cp) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cq) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cr) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

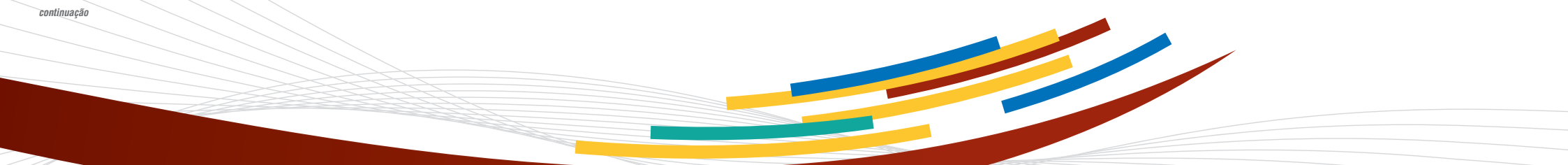
(cs) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(ct) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cu) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(cv) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(



# Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**8. Rodonorte**  
a. Em 09 de outubro de 2014, foi realizada a 4ª emissão de debêntures simples, da espécie quirográfrica, em série única e não conversíveis em ações, com valor nominal de R\$ 130.000, não podendo ser facultativamente resgatadas.

Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos em parcelas semestrais, a partir 15 de abril de 2015 e o principal será amortizado no vencimento da operação, em 15 de outubro de 2019. As debêntures têm seu valor nominal atualizado pelo IPCA e juros remuneratórios de 5,691% a.a., sobre o valor atualizado.

O principal critério para o vencimento antecipado é distribuição de dividendos, pela emissora, em valor superior ao mínimo legal caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja superior a 4 vezes.

b. Em 15 de novembro de 2016, ocorreu a 5ª emissão de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com garantia adicional real, enquadradas na Lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 607/2016 do Ministério dos Transportes, com valor nominal total de R\$ 100.000 e vencimento em 15 de novembro de 2021.

As debêntures são atualizadas pelo IPCA e tem juros remuneratórios de 6,06% a.a.. Os juros são pagos semestralmente desde 15 de maio de 2017 e o principal será amortizado no vencimento.

Entre as principais cláusulas de restrição a emissora obriga-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida/EBITDA seja maior de 4,0, apurado semestralmente. Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures após 4 anos a partir da data de emissão, mediante pagamento de prêmio, conforme fórmula constante da escritura de emissão, e não poderão ser objeto de amortização extraordinária facultativa.

As debêntures contam com obrigação de depósito e garantia real, que obriga a Rodonorte a depositar mensalmente em conta vinculada, ao longo dos 6 últimos meses de vigência das debêntures, o equivalente a 1/6 do valor do principal atualizado. Caso, durante a vigência das debêntures, o prazo contratual da concessão seja estendido em, no mínimo, 1 ano, a obrigação da Rodonorte de depositar recursos na referida conta vinculada deixará de se aplicar, e a garantia será liberada.

c. Em 18 de setembro de 2017, foi realizada a 6ª emissão de debêntures, em duas séries integralizadas em 25 de outubro de 2017, da espécie quirográfrica, com garantia adicional real, sendo a 2ª série enquadrada sob a Lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria Ministério dos Transportes.

As debêntures têm seu valor nominal atualizado pelo IPCA e juros remuneratórios de 5,428% a.a., incidentes sobre o valor nominal atualizado.

O principal critério para o vencimento antecipado é distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da Rodonorte seja superior a 4 vezes, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures a qualquer momento, considerando um prêmio de 0,25% ao ano, aplicado de forma *pro-rata*, pelo prazo a decorrer da data do resgate até à data de vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.

**9. AutoBan**  
a. Em 02 de outubro de 2017, foi realizada a 5ª emissão de notas promissórias, no valor de R\$ 690.000, em série única, com remuneração de 106,75% do CDI e com vencimento em 1º de outubro de 2020. Entre as principais cláusulas de restrição, a emissora obriga-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida/EBITDA seja maior de 4. Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures a qualquer momento, considerando um prêmio de 0,3% ao ano, de forma *pro-rata*, pelo prazo a decorrer, incidente sobre o saldo remanescente atualizado.

Há previsão de garantia fiduciária adicional a ser prestada pela CCR, se ocorrer o término do prazo de concessão estabelecido no Contrato de Concessão em data anterior à data de vencimento, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora, proferida no âmbito das ações especificadas na escritura, que foram movidas pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a emissora.

b. Em 15 de outubro de 2018, ocorreu a liquidação final da operação.

c. Em 27 de outubro de 2014, foi realizada a 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400 e com valor nominal total de R\$ 545.000, não podendo ser facultativamente resgatadas.

Os juros estão sendo pagos semestralmente, desde 15 de abril de 2015, e o principal será pago no vencimento da operação, em 15 de outubro de 2019.

As debêntures têm seu valor nominal atualizado pelo IPCA e juros remuneratórios de 5,428% a.a., incidentes sobre o valor nominal atualizado.

O principal critério para o vencimento antecipado é distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da emissora seja superior a 4, exceto se a AutoBan optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário carta (s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definição expressa na escritura de emissão desta debênture.

Em 27 de outubro de 2014, foi contratada operação de *swap* para R\$ 250.000, onde houve a troca do indexador IPCA + 5,428% a.a., para todos os vencimentos de juros e principal, pelo percentual de aproximadamente 98% do CDI.

Em 23 de março de 2015, foi contratada operação de *swap* para R\$ 130.106, onde houve a troca do indexador IPCA + 5,428% a.a., para todos os vencimentos de juros e principal, pelo percentual de aproximadamente 95% do CDI.

d. Em 15 de julho de 2017, foi realizada a 8ª emissão de debêntures, em série única, da espécie quirográfrica, com garantia adicional real, enquadrada sob a Lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 03 do Ministério dos Transportes, de 04 de janeiro de 2017, no valor nominal total de R\$ 716.514, integralizadas em 28 de julho de 2017 e com vencimento em 15 de julho de 2022.

As debêntures são atualizadas pelo IPCA e tem juros remuneratórios de 5,4705% a.a., os quais estão sendo pagos semestralmente desde 15 de julho de 2018. O principal será pago no vencimento.

Entre as principais cláusulas de restrição, a emissora obriga-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida/EBITDA, apurado em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano seja maior que 4.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures após 4 anos a partir da data de emissão, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.431/2011, e não poderão ser objeto de amortização extraordinária facultativa.

Há previsão de garantia fiduciária adicional a ser prestada pela CCR e acréscimo dos juros em 0,20% a.a. se ocorrer o término do prazo de concessão estabelecido no Contrato de Concessão em data anterior à data de vencimento, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora, proferida no âmbito das ações especificadas na escritura, que foram movidas pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a emissora.

e. Em 17 de agosto de 2018, foi realizada a 9ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos, no valor nominal de R\$ 300.000. A remuneração é de 109,50% do CDI, sendo que o pagamento dos juros e do principal será efetuado em parcela única na data do vencimento, em 20 de agosto de 2021.

A emissão conta com garantia adicional fiduciária com condição suspensiva. A condição suspensiva entrará automaticamente em vigor na hipótese de término do prazo de concessão referente ao contrato de concessão celebrado com o DER/SP, em data anterior à data de vencimento destas debêntures, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à AutoBan proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) 0019925-66.2013.8.26.0053; e (ii) 1030436-72.2014.8.26.0053, ambas movidas pela AutoBan contra o Estado de São Paulo e a ARTESP; ou (iii) 1040370-54.2014.8.26.0053, movida pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a AutoBan ou, ainda, no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa com as ações acima mencionadas.

Os principais critérios para o vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da AutoBan seja superior a 4 vezes, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures a qualquer momento, considerando um prêmio de 0,3% ao ano, aplicado de forma *pro-rata*, pelo prazo a decorrer da data do resgate até à data de vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.

**10. Novadutra**  
a. Em 10 de abril de 2018, foi realizada a 4ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, com garantia real, no valor nominal total de R\$ 610.000, atualizadas pelo IPCA e com juros remuneratórios de 6,4035% a.a.. Os pagamentos de juros vêm sendo realizados semestralmente desde 11 de maio de 2015 e as amortizações se iniciaram em 15 de outubro de 2016. O vencimento final da operação será em 15 de agosto de 2020.

Adicionalmente, a concessionária obriga-se a não contratar novos endividamentos, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4, e o ICSD seja igual ou inferior a 1,2. Além disso, compromete-se a não distribuir dividendos caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4, e o ICSD seja igual ou inferior a 1,3. A concessionária pode optar pela contratação de fiança bancária ou depósito em conta reserva, caso deseje contratar novas dívidas ou distribuir dividendos com os índices abaixo dos números descritos acima.

b. Em 20 de setembro de 2018, foi realizada a 5ª emissão de debêntures simples, no valor nominal de R\$ 60.000 em série única, da espécie quirográfrica, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos, para reforço de caixa da emissora. O vencimento será em 20 de setembro de 2019.

Os juros são atualizados a 105,50% do CDI e serão pagos, juntamente com o principal, na data de vencimento com o principal, na data de vencimento.

O principal critério para o vencimento antecipado é o não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido. Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures a partir do 6º mês, inclusive, ou seja, a partir de 20 de março de 2019, sem prêmio.

**11. ViaQuatro**  
a. Em 06 de abril de 2018, foram integralmente liquidadas antecipadamente as debêntures da 1ª a 4ª emissão, com recursos da 5ª emissão de debêntures.

b. Em 15 de março de 2018, ocorreu a 5ª emissão de debêntures, distribuída em duas séries, no total de 1.200.000 debêntures, sendo 700.000 debêntures na 1ª série e 500.000 debêntures na 2ª série, todas integralizadas em 29 de março de 2018, totalizando um valor nominal de R\$ 1.200.000, com vencimento em 15 de março de 2028. A remuneração da 1ª série é de CDI + 2,3% a.a. e da 2ª série é de IPCA + juros de 7,0737% a.a.. As debêntures contam com as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária de ações e; (ii) alienação fiduciária de direitos da concessão e creditórios.

Adicionalmente, a concessionária obriga-se a não contratar novos endividamentos, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4, e o ICSD seja igual ou inferior a 1,1. Além disso, compromete-se a não distribuir dividendos caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4 e o ICSD seja igual ou inferior a 1,3. A concessionária pode optar pela contratação de fiança bancária ou depósito em conta reserva, caso deseje contratar novas dívidas ou distribuir dividendos com os índices abaixo dos números descritos acima.

**12. ViaMobilidade**  
Em 16 de maio de 2018, foi integralizada a 1ª emissão de debêntures, em série única, no valor nominal total de R\$ 600.000, com vencimento em 03 de abril de 2021. A remuneração é de CDI + 1,75% a.a., sendo que os juros serão pagos anualmente no mês de abril e o principal será pago no vencimento. A emissão conta com garantia fiduciária prestada pelas acionistas na proporção de suas participações no capital.

Como cláusulas restritivas desta emissão, a ViaMobilidade não poderá distribuir dividendos e não poderá contratar endividamento adicional com terceiros em montante superior a R\$ 180.000.

Esta emissão deverá ser obrigatoriamente resgatada ou amortizada antecipadamente em caso de contratação e desembolso de dívida de longo prazo para financiamento da outorga e/ou investimentos.

## 18. Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários e tributários - Consolidado

A Companhia e suas controladas são parte em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas respectivas operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis.

A Administração constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, conforme quadro abaixo, com base em (i) informações de seus assessores jurídicos, (ii) análise das demandas judiciais pendentes e (iii) com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas:

	2017		2018		Atualização de bases processuais e monetária		Saldo final
	Saldo inicial	Constituição	Reversão	Pagamentos			
Cíveis e administrativos	51.537	25.758	(12.536)	(25.286)	4.615	44.088	
Trabalhistas e previdenciários	49.891	15.744	(9.869)	(12.042)	5.183	48.907	
Tributários	29.325	10.490	-	4.382	4.382	44.197	
	130.753	51.992	(22.405)	(37.328)	14.180	137.192	

A Companhia e suas controladas possuem outros riscos relativos a questões tributárias, cíveis e trabalhistas, avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, nos montantes indicados abaixo, para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS não determinam sua contabilização.

Cíveis e administrativos  
Trabalhistas e previdenciários  
Tributários

(a) Em setembro de 2013, foi recebida pela SPVias notificação de lançamento por meio da qual a Receita Federal considerou desnecessárias as despesas relativas ao pagamento por determinados serviços contratados entre 2008 e 2010, tendo colocado seus efeitos na apuração de IRPJ e CSLL, o que resultou na cobrança de tributos e acréscimo no total de aproximadamente R\$ 316 milhões (Data-Base: 12/2017). Também houve intimação para que a SPVias procedesse à retificação dos saldos de determinadas contas de ativo imobilizado para fins fiscais. Em sua defesa, a SPVias interpôs os recursos administrativos cabíveis perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), que foram julgados favoravelmente aos seus interesses. Em 02 de abril de 2018, a SPVias foi informada do trânsito definitivo em julgado administrativo. Diante do encerramento definitivo favorável, este processo não afetou os saldos de 31 de dezembro de 2018.

(b) Em 21 de novembro de 2017, a SPVias ajuizou medida cautelar nº 5003802-06.2017.4.03.6110, perante a 1ª Vara Federal de Sorocaba - SP, contra a União Federal, para obterer garantia (seguro judicial) relativa a supostos débitos de IRPJ e CSLL, no montante de R\$ 174.608 em 31 de dezembro de 2018, oriundos de despesas de amortização de ativo (direito de concessão gerado na aquisição da controlada) nos anos-calendário 2014 a 2017, decorrentes da operação de aquisição do investimento na SPVias realizada entre partes independentes, com comprovação de pagamento de preço e laudo de avaliação atendendo à lei societária, seguida de incorporação reversa. A liminar foi concedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 12 de janeiro de 2018, referente à aceitação da garantia bancária. Em 07 de março de 2018, a SPVias ajuizou ação pleiteando a anulação dos referidos débitos tributários, bem como a declaração do direito à amortização fiscal das referidas despesas para os anos-calendários futuros. A União contestou a ação, sendo que a SPVias, em sequência, apresentou a sua réplica e aguarda-se julgamento. Desde o início de 2018, a SPVias vem procedendo com depósitos judiciais referentes à parcela controversa, cujo total em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 14.692.

(c) Em 15 de dezembro de 2017, a SPVias foi notificada da lavratura de auto de infração por meio do qual a Receita Federal do Brasil exigiu diferenças de IRPJ e CSLL nos anos-calendários de 2012 e 2013, oriundas de (i) amortização de ativo (ii) despesas financeiras incorridas com a emissão de debêntures, e (iii) multas isoladas relativas às diferenças no cálculo das estimativas mensais. Em 16 de janeiro de 2018, a SPVias apresentou a impugnação, na qual informou que os débitos referentes à amortização do ativo foram incluídos no PERT (Lei nº 13.496/2017) (vide nota explicativa nº 20), tendo contestado a parcela referente à glosa das despesas financeiras e multas isoladas. Em 12 de novembro de 2018, a Concessionária foi notificada da decisão de 1ª instância administrativa, a qual deu parcial provimento à impugnação da SPVias para redução do débito em decorrência de R\$ 256.027 para R\$ 151.545. Referida redução está sujeita ao recurso de ofício a ser apreciado pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Por sua vez, a SPVias também recorreu ao CARF defendendo a dedutibilidade das despesas glosadas pela fiscalização. Aguarda-se a apreciação dos recursos de ofício e voluntário.

Além de efetuar depósitos judiciais, foram contratadas fianças judiciais para os processos em andamento, cujo montante em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 132.102 (R\$ 125.819 em 31 de dezembro de 2017).

## 19. Provisão de manutenção - Consolidado

	2017		2018		Saldo final
	Saldo inicial	Constituição/reversão de provisão a valor presente	Reversão do ajuste a valor presente	Realização	
Circulante	297.972	210.159	61.805	(346.628)	289.081
Não circulante	313.042	(15.360)	(436)	(65.773)	231.473
	611.014	194.799	61.369	(346.628)	520.554

As taxas anuais de 2017 e 2018, para cálculo do valor presente, são de 13,93% e 7,54%, respectivamente.

## 20. Impostos e contribuições federais, estaduais e municipais parcelados - Consolidado

	2017		2018		Saldo final
	Saldo inicial	Adições	Reversão	Pagamentos/utilização de créditos fiscais	
Circulante	17.509	821	-	(18.330)	-
CCR	123.950	-	(59.193)	(64.757)	-
SPVias (a)	172	-	-	(177)	179
Barcas	11	242	-	(10)	250
Samm	141.642	1.061	(59.193)	(83.274)	189
	364.284	1.104	(118.386)	(247.038)	300

(a) Em 10 de novembro de 2017, a SPVias aderiu ao PERT, incluindo neste programa as diferenças de IRPJ e de CSLL relativas à amortização de ativo nos anos calendário 2012 e 2013. Tais diferenças decorreram da não adição à base de cálculo, das despesas incorridas no valor estimado de R\$ 147.561, sem descontos ou reduções, dado que, até a data da autuação, não havia clareza sobre o total do débito. O débito foi posteriormente formalizado por meio de autuação fiscal, com o acréscimo de juros e multas. No ano-calendário 2017, foram efetivados desembolsos dentro do PERT, no valor total de R\$ 23.611. O saldo foi liquidado em 20 de dezembro de 2018, mediante a utilização de créditos de prejuízos fiscais de partes relacionadas. Considerando os critérios de cálculo e descontos aplicados pela autoridade fazendária, quando da prestação das informações para fins de consolidação, o débito total consolidado foi de R\$ 88.367 em dezembro de 2018, resultando em reversão no valor de R\$ 59.193 sobre a provisão anteriormente efetuada.

## 21. Patrimônio líquido

**a. Capital social**  
Em 16 de fevereiro de 2017, a Companhia encerrou a oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias com esforços restritos que consistiu na captação de R\$ 4.070.605 e emissão de 254.412.800 ações ordinárias no mercado, passando o capital a ser de R\$ 6.126.100 (bruto de custos de emissões de ações), distribuído em 2.020.000.000 ações ordinárias.

**b. Reserva legal**  
É constituída a razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo nº 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

**c. Reserva de lucros**  
Em 31 de dezembro de 2018, foi constituída reserva de lucros em razão da retenção de parte do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76. Esta retenção está fundamentada em orçamento de capital, elaborado pela Administração e aprovado pelo Conselho de Administração (CAD), conforme Proposta da Administração, o qual será submetido à aprovação dos acionistas na AGO de 2019, previamente à deliberação sobre a destinação de resultados.

A proposta de orçamento de capital está justificada, substancialmente, pela necessidade de aplicação em investimentos na infraestrutura a serem realizados para atendimento aos requerimentos dos contratos de concessão.

**d. Dividendos**  
Os dividendos são calculados em conformidade com o estatuto social e de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

Em 16 de abril de 2018, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE), o pagamento de dividendos à conta de dividendos adicionais propostos em 2017, no montante de R\$ 100.177, correspondentes a R\$ 0,049592528391 por ação ordinária. O pagamento dos dividendos se iniciou em 30 de abril de 2018, mesma data em que se iniciou o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios destacados em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 299.823, totalizando R\$ 400.000 em dividendos.

Em 18 de outubro de 2018, foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração (RCA), o pagamento de dividendos intermediários, no montante de R\$ 800.000, correspondente a R\$ 0,39603960396 por ação, com pagamento a partir de 31 de outubro de 2018. A base acionária da distribuição foi a de 23 de outubro de 2018, sendo que as ações passaram a ser negociadas ex-dividendos a partir de 24 de outubro de 2018.

Os requerimentos relativos aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2018, foram atendidos conforme o quadro a seguir:  
Lucro líquido do exercício (controladora) 776.592  
(-) Constituição de reserva legal (8.830)  
Lucro líquido ajustado 767.762

Dividendo mínimo obrigatório - 25% sobre o lucro líquido ajustado 191.940  
Dividendos mínimos aprovados e pagos 378.000

**e. Ajuste de avaliação patrimonial (Controladora e Consolidado)**  
Nesta rubrica são reconhecidos os efeitos de:  
• Variações cambiais sobre investimentos em investidas no exterior. Esse efeito acumulado é revertido para o resultado do exercício como ganho ou perda somente em caso de alienação ou baixa do investimento.  
• Hedge de fluxo de caixa com efeito no patrimônio líquido, cujo valor acumulado é transferido para o resultado ou para o ativo não circulante à medida da realização das operações protegidas.  
• Ajuste a valor justo de plano de pensão com benefício definido.

**f. Lucro básico e diluído**  
A Companhia não possui instrumentos que, potencialmente, poderiam diluir os resultados por ação.

Numerador	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Lucro líquido	776.592	1.791.311	782.739	1.797.466
Denominador				
Média ponderada de ações - básico e diluído (em milhares)	2.020.000	1.987.240	2.020.000	1.987.240
Lucro por ação - básico e diluído	0,38445	0,90141	0,38749	0,90450

## 22. Receitas

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Receitas de pedágio	-	-	6.550.359	6.530.359
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	-	-	1.579.115	3.023.289
Receitas aeroportuárias	-	-	814.616	616.974
Receitas metroviárias	-	-	814.427	431.866
Receitas de remuneração de ativo financeiro	-	-	250.147	270.290
Receitas acessórias	-	-	164.994	126.628
Receitas aquaviárias	-	-	123.007	120.886
Receita de serviços de fibra óptica	-	-	28.377	89.921
Receitas e notas promissórias	-	-	28.659	15.686
Receita de prestação de serviço entre partes relacionadas	104.057	99.575	24.163	18.782
Receitas de emissão de cartão de embarque	-	-	2.030	5
Receita bruta	104.057	99.575	10.449.044	11.244.686
Impostos sobre receitas	(12.865)	(12.627)	(679.593)	(639.789)
Abatimentos	-	-	(53.592)	(43.300)
Deduções das receitas brutas	(12.865)	(12.627)	(733.185)	(683.689)
Receita líquida	91.192	86.948	9.715.859	10.560.997

## 23. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Despesas Financeiras	(147.231)	(216.205)	(1.310.929)	(1.400.783)
Juros sobre empréstimos, financiamentos, debêntures, notas promissórias e arrendamentos mercantis	(8.520)	(305)	(229.523)	(146.833)
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos e debêntures	-	(58.738)	(28.377)	(82.217)
Variação monetária sobre obrigações com Poder Concedente	-	-	(105.073)	(62.079)
Juros e variações monetárias com partes relacionadas	-	(325)	(18.062)	(18.422)
Perda com operações de derivativos	(20.537)	(106.076)	(334.008)	(500.191)
Variação cambial sobre operações com derivativos	-	-	(11.295)	(3.279)
Juros sobre impostos parcelados	-	-	(38)	(117)
Ajuste a valor presente da provisão de manutenção	-	-	(61.369)	(68.567)
Aplicação de custos dos empréstimos	-	-	445.998	450.382
Valor justo de empréstimos, financiamentos e debêntures (fair value option e hedge accounting)	-	(12.411)	(28.377)	(189.547)
Ajuste a valor presente de obrigações com Poder Concedente	-	-	(42.934)	(43.794)
Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	(110)	(11)	(45.415)	(18.317)



## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os diferentes níveis foram definidos a seguir:

- \* Nível 1: preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- \* Nível 2: *inputs*, diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
- \* Nível 3: premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

### Instrumentos financeiros derivativos

As operações com derivativos contratadas têm por objetivo principal a proteção contra variações cambiais nas captações realizadas e fluxos de pagamento futuros em moeda estrangeira, além de proteção contra flutuações de outros indexadores e taxas de juros, sem caráter especulativo. Dessa forma, são caracterizados como instrumentos de *hedge* e estão registrados pelo seu valor justo por meio do resultado.

Segue abaixo quadro detalhado sobre os instrumentos derivativos contratados para a Companhia e suas controladas:

### Composição dos saldos de instrumentos financeiros derivativos para proteção

Contraparte	Data de início dos contratos	Data de vencimento	Posição (Valores de referência)	Valor de referência (Nocional) (1)		Valor justo		Valores brutos contratados e liquidados		Efeito acumulado		Resultado								
				Moeda estrangeira		Moeda local		Moeda local		Moeda local Recebidos/ (Pagos)		Valores a receber/ (recebidos)		Valores a pagar/ (pagos)		Resultado				
				2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017			
<b>SWAP</b>																				
<b>AutoBan</b>																				
Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	-	-	100.000	100.000	131.006	128.527	239	(4.446)	29.786	27.236	-	-	2.789	5.972		
Posição passiva	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	98,90% do CDI	-	-	100.000	100.000	(101.220)	(101.291)	320	(4.305)	29.864	27.415	-	-	2.769	5.932		
Posição ativa	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	-	-	50.000	50.000	(101.142)	(101.112)	154	(2.164)	14.926	13.694	-	-	1.386	2.970		
Posição passiva	Votorantim	27/10/2014	15/10/2019 (2)	97,65% do CDI	-	-	50.000	50.000	65.503	64.264	154	(2.164)	14.926	13.694	-	-	1.386	2.970		
Posição ativa	Votorantim	26/03/2015	15/10/2019 (2)	IPCA + 5,428% a.a.	-	-	130.106	130.106	(50.577)	(50.570)	305	(5.531)	31.637	28.893	(9)	-	3.058	6.733		
Posição passiva	Votorantim	26/03/2015	15/10/2019 (2)	94,86% do CDI	-	-	130.106	130.106	163.003	159.919	305	(5.531)	31.637	28.893	(9)	-	3.058	6.733		
Posição passiva	Votorantim	26/03/2015	15/10/2019 (2)	94,86% do CDI	-	-	130.106	130.106	(131.366)	(131.035)	305	(5.531)	31.637	28.893	(9)	-	3.058	6.733		
<b>ViaQuatro</b>																				
Posição ativa	BTG Pactual	27/10/2014	16/09/2019 (3)	IPCA + 5,67% a.a.	-	-	75.000	75.000	98.661	97.131	233	(3.584)	22.339	20.582	-	-	1.990	4.480		
Posição passiva	BTG Pactual	27/10/2014	16/09/2019 (3)	100% do CDI	-	-	75.000	75.000	(76.322)	(76.549)	227	(3.584)	22.458	20.610	-	-	2.075	4.456		
Posição ativa	Merrill Lynch	27/10/2014	16/09/2019 (3)	IPCA + 5,67% a.a.	-	-	75.000	75.000	98.775	97.170	227	(3.584)	22.458	20.610	-	-	2.075	4.456		
Posição passiva	Merrill Lynch	27/10/2014	16/09/2019 (3)	99,90% do CDI	-	-	75.000	75.000	(76.317)	(76.560)	227	(3.584)	22.458	20.610	-	-	2.075	4.456		
<b>NovaDutra</b>																				
Posição ativa	Bradesco	12/06/2015	17/08/2020 (2)	IPCA + 6,4035% a.a.	-	-	310.019	310.019	171.147	250.110	13.248	(3.462)	31.459	40.131	-	-	4.576	6.811		
Posição passiva	Bradesco	12/06/2015	17/08/2020 (2)	101,20% do CDI	-	-	310.019	310.019	(139.688)	(209.979)	13.248	(3.462)	31.459	40.131	-	-	4.576	6.811		
Posição ativa	Votorantim	16/06/2015	17/08/2020 (2)	IPCA + 6,4035% a.a.	-	-	310.019	310.019	170.871	249.842	13.384	(3.264)	31.299	40.145	-	-	4.538	6.608		
Posição passiva	Votorantim	16/06/2015	17/08/2020 (2)	100,10% do CDI	-	-	310.019	310.019	(139.572)	(209.697)	13.384	(3.264)	31.299	40.145	-	-	4.538	6.608		
<b>SPVias</b>																				
Posição ativa	Votorantim	15/06/2015	15/04/2020 (2)	IPCA + 6,38% a.a.	-	-	192.356	192.356	240.888	236.057	1.400	(7.838)	45.872	40.558	-	-	6.714	10.954		
Posição passiva	Votorantim	15/06/2015	15/04/2020 (2)	101,00% do CDI	-	-	192.356	192.356	(195.016)	(195.499)	1.400	(7.838)	45.872	40.558	-	-	6.714	10.954		
<b>NDFs - hedge de fluxo de caixa</b>																				
<b>Metrô Bahia</b>																				
Posição ativa	BTG Pactual	30/11/2018	01/03/2019 (5)	USD	4.903	-	18.998	-	31	-	-	-	-	-	-	-	-	31		
Posição passiva	BTG Pactual	30/11/2018	01/03/2019 (5)	Taxa forward de USD de R\$ 3,8800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Posição passiva	Itaú Unibanco	28/09/2018	01/02/2019 (5)	USD	1.362	6.000	5.277	19.848	(281)	-	-	-	-	69	(281)	-	-	(350)		
Posição passiva	Itaú Unibanco	28/09/2018	01/02/2019 (5)	Taxa forward de USD de R\$ 4,0855	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Posição ativa	Merrill Lynch	29/06/2018	01/02/2019 (5)	EUR	3.571	2.015	15.852	7.998	(510)	-	-	-	-	41	203	(551)	-	(713)		
Posição passiva	Merrill Lynch	29/06/2018	01/02/2019 (5)	Taxa forward de EUR de R\$ 4,4115 e R\$ 4,6590	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>ViaQuatro</b>																				
Posição ativa	Bradesco	30/11/2018	01/04/2019 (5)	USD	2.000	-	7.750	-	16	-	-	-	-	16	-	-	-	16		
Posição passiva	Bradesco	30/11/2018	01/04/2019 (5)	Taxa forward de USD de R\$ 3,8875	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Posição passiva	Votorantim	20/09/2017	01/02/2019 (5)	USD	4.400	9.710	17.049	32.121	2.101	210	-	-	-	2.101	210	-	-	1.891		
Posição passiva	Votorantim	20/09/2017	01/02/2019 (5)	Taxa forward de USD de R\$ 3,3978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Posição ativa	Bradesco	06/12/2017	01/03/2019 (5)	EUR	8.500	10.824	37.732	42.964	2.484	479	-	-	-	2.484	479	-	-	2.005		
Posição passiva	Bradesco	06/12/2017	01/03/2019 (5)	Taxa forward de EUR de R\$ 4,1050 e R\$ 4,2415	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Posição ativa	BTG Pactual	30/11/2018	02/09/2019 (5)	EUR	2.200	-	9.766	-	73	-	-	-	-	73	-	-	-	73		
Posição passiva	BTG Pactual	30/11/2018	02/09/2019 (5)	Taxa forward de EUR de R\$ 4,5724	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>Opções de Compra</b>																				
<b>ViaQuatro</b>																				
Posição ativa	Vários (14)	20/07/2009	15/02/2023 (4)	Strike Call de Libor de 4,5% a.a.	77.649	116.238	300.874	384.515	33	47	-	-	-	33	47	-	-	(14)	(157)	
<b>Total das Operações em Aberto em 31/12/2018</b>					77.649	116.238	300.874	384.515	33	47	-	-	-	33	47	-	-	(14)	(157)	
<b>Total das Operações Liquidadas durante os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017</b>					-	-	1.755.798	1.829.946	263.587	259.991	29.510	(38.178)	264.419	260.272	(832)	(9)	29.881	54.759	2.953	
<b>Total das Operações - Circulante</b>					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Total das Operações - Não Circulante</b>					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Total das Operações</b>					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Total das Operações - Circulante</b>					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total das Operações - Não Circulante</b>					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total das Operações</b>					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(1) Quando o derivativo possui vencimentos intermediários, o valor nocional mencionado é o da tranche vigente.

(2) Os contratos possuem vencimentos semestrais em abril e outubro de cada ano até o vencimento final.

(3) Os contratos possuem vencimentos semestrais intermediários, nos meses de março e setembro de cada ano, até o vencimento final.

(4) As opções de compra foram divididas em 54 franquias, sendo uma para cada vencimento de juros de cada tranche do contrato de financiamento do BID, com vencimentos semestrais entre agosto de 2009 e fevereiro de 2023.

(5) Refere-se a contratos que englobam várias *NDFs* com vencimentos e valores nominais distintos conforme indicado abaixo:

Empresas	Contraparte	Data de contratação	Vencimento	Nocional em US\$ mil		Taxa forward (R\$/US\$)	
				2018	2017	2018	2017
Metrô Bahia	BTG Pactual	30/11/18	01/03/19	4.903	-	3.880	-
Metrô Bahia	Itaú Unibanco	28/09/18	01/02/19	1.362	6.000	4.0855	3.8875
ViaQuatro	Bradesco	30/11/18	01/04/19	2.000	-	3.3978	-
ViaQuatro	Votorantim	06/12/17	01/02/19	4.400	-	3.3978	-
Metrô Bahia	Merrill Lynch	30/11/18	01/02/19	4.115	-	4.4115	-
Metrô Bahia	Merrill Lynch	29/06/18	02/01/19	2.450	-	4.6590	-
ViaQuatro	Bradesco	06/12/17	02/01/19	5.500	-	4.1050	-
ViaQuatro	Bradesco	28/02/18	01/03/19	3.000	-	4.2415	-
ViaQuatro	BTG Pactual	30/11/18	02/09/19	2.200	-	4,5724	-

### Resultado com instrumentos financeiros derivativos com propósito de proteção

Riscos cambiais	Consolidado	
	2018	2017
Riscos de juros	(17.398)	(113.431)
<b>Total</b>	<b>44.686</b>	<b>61.531</b>
	<b>27.288</b>	<b>(51.900)</b>

### Análise de sensibilidade

As análises de sensibilidade são estabelecidas com base em premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. A Administração da Companhia e de suas controladas revisam regularmente essas estimativas e premissas utilizadas nos cálculos. No entanto, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo utilizado na preparação das análises.

Em atendimento à Instrução CVM nº 475, apresentamos abaixo, as análises de sensibilidade quanto às variações em moedas estrangeiras e nas taxas de juros.

Nas análises de sensibilidade, não foram considerados nos cálculos novas contratações de operações com derivativos além dos já existentes.

### Análise de sensibilidade de variações na moeda estrangeira

Apresentamos no quadro abaixo os valores nominais referentes à variação cambial sobre os contratos de empréstimos e financiamentos sujeitos a esse risco. Os valores correspondem aos efeitos no resultado do exercício e no patrimônio líquido e foram calculados com base no saldo das exposições cambiais na data dessas demonstrações financeiras, sendo que as taxas de câmbio utilizadas no cenário provável foram adicionadas dos percentuais de deterioração de 25% e 50%, para os cenários A e B.

Operação	Vencimentos até	Exposição em R\$	Risco	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
				Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
<b>Metrô Bahia</b>						
Compromissos em USD	Março de 2019	24.276	Aumento da cotação do USD	-	(5.757)	(11.826)
Hedge NDF de Fluxo de Caixa Futuro	Março de 2019	(24.276)	Diminuição da cotação do USD	-	5.757	11.826
Compromissos em Euro	Fevereiro de 2019	4.976	Aumento da cotação do Euro	-	(1.275)	(2.519)
Hedge NDF de Fluxo de Caixa Futuro	Fevereiro de 2019	(4.976)	Diminuição da cotação do Euro	-	1.275	2.519
<b>Efeito de Ganho ou (Perda)</b>				-	-	-
<b>ViaQuatro</b>						
Compromissos em USD	Abril de 2019	24.799	Aumento da cotação do USD	-	(8.273)	-
Hedge NDF de Fluxo de Caixa Futuro	Abril de 2019	(24.799)	Diminuição da cotação do USD	-	8.273	14.473
Compromissos em Euro	Setembro de 2019	23.083	Aumento da cotação do Euro	-	(6.070)	(11.840)
Hedge NDF de Fluxo de Caixa Futuro	Setembro de 2019	(23.083)	Diminuição da cotação do Euro	-	6.070	11.840
<b>Efeito de Ganho ou (Perda)</b>				-	-	-

### Moedas em 31/12/2018:

Dólar (2)	3.8748	4.8435	5.8122
Euro (2)	4.4390	5.5488	6.6585

(1) Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo e não estão deduzidos dos custos de transação.

(2) Refere-se à taxa de venda das moedas em 31/12/2018, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

### Análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros

Abaixo estão demonstrados os valores resultantes das variações monetárias e de juros sobre os contratos de empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias com taxas pós-fixadas, no horizonte de 12 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2019 ou até o vencimento final de cada operação, o que ocorrer primeiro.

Operação	Risco
----------	-------



# Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 26. Demonstrações dos fluxos de caixa

a. Efeitos nas demonstrações em referência, que não afetaram o caixa no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e 2017. Caso as operações tivessem afetado o caixa, seriam apresentadas nas rubricas do fluxo de caixa abaixo:

	Consolidado	
	2018	2017
Adiantamento a fornecedores	-	(236.690)
Tributos a recuperar	27.130	-
Outras contas a pagar	65.427	29.830
Fornecedores - partes relacionadas	(158)	(48.309)
Fornecedores	(16.645)	-
<b>Efeito no caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>75.754</b>	<b>(255.169)</b>
Adições do ativo imobilizado	(65.427)	(125.459)
Adições ao ativo intangível	16.803	48.309
Outros de ativo imobilizado e intangível	(27.130)	236.690
Mútuos partes relacionadas - pagamentos	-	95.629
<b>Efeito no caixa líquido das atividades de investimento</b>	<b>(75.754)</b>	<b>255.169</b>

b. A Companhia classifica os juros pagos como atividade de financiamento, por entender que tal classificação melhor representa os fluxos de obtenção de recursos.

## c. Reconciliação das atividades de investimento controladora

	Empréstimos e Financiamento	Debêntures	Dividendos a pagar	Operações com derivativos	Aplicações financeiras - conta reserva	Capital social	Total
Saldo Inicial	(405.771)	(2.511.715)	(300.158)	20.536	20.112	(6.023.198)	(9.200.194)
<b>Variáveis dos fluxos de caixa de financiamento</b>							
Captações (líquidas dos custos de transação)	-	186	-	-	-	-	186
Pagamentos de principal e juros	390.166	649.702	-	-	-	-	1.039.868
Liquidação de operações com derivativos	-	-	-	(10.564)	-	-	(10.564)
Dividendos pagos	-	-	1.199.983	-	-	-	1.199.983
Integração de capital	-	-	-	-	-	256	256
Resgates/aplicações (conta reserva)	-	-	-	-	(17.974)	-	(17.974)
<b>Total das variações nos fluxos de caixa de investimento</b>	<b>390.166</b>	<b>649.888</b>	<b>1.199.983</b>	<b>(10.564)</b>	<b>(17.974)</b>	<b>256</b>	<b>(17.974)</b>
<b>Outras variações</b>							
Despesas com juros, variação monetária e cambial	9.463	(153.281)	-	-	-	-	(143.818)
Resultado das operações com derivativos e valor justo	6.142	-	-	(9.972)	-	-	(3.830)
Outras variações que não afetam caixa	-	-	(900.177)	-	-	-	(900.177)
<b>Total das outras variações</b>	<b>15.605</b>	<b>(153.281)</b>	<b>(900.177)</b>	<b>(9.972)</b>	<b>-</b>	<b>(1.047.825)</b>	<b>(8.036.264)</b>
Saldo Final	-	(2.015.108)	(352)	-	2.138	(6.022.942)	(8.036.264)

	Empréstimos e Financiamento	Debêntures	Mútuos com partes relacionadas	Dividendos a pagar	Participação dos acionistas não controladores	Operações com derivativos	Aplicações financeiras - conta reserva	Capital social	Total
Saldo Inicial	(5.520.579)	(11.384.668)	(3.342)	(313.220)	(332.763)	284.102	20.170	(6.023.198)	(23.273.498)
<b>Variáveis dos fluxos de caixa de investimento</b>									
Captações (líquidas dos custos de transação)	(947.604)	(4.474.946)	(1.162)	-	-	-	-	-	(5.423.712)
Pagamentos de principal e juros	1.934.259	5.352.900	1.162	-	-	(88.378)	-	-	7.288.321
Liquidação de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	(88.378)
Dividendos pagos	-	-	-	1.211.885	88.726	-	-	-	1.300.611
Integração de capital	-	-	-	-	-	-	-	256	256
Participação dos acionistas controladores	-	-	-	-	(101.996)	-	-	-	(101.996)
Resgates / aplicações (conta reserva)	-	-	-	-	-	-	(9.774)	-	(9.774)
<b>Total das variações nos fluxos de caixa de investimento</b>	<b>986.655</b>	<b>877.954</b>	<b>- 1.211.885</b>	<b>(13.270)</b>	<b>(88.378)</b>	<b>(9,774)</b>	<b>256</b>	<b>2.965.328</b>	<b>(1.481.525)</b>
<b>Outras variações</b>									
Despesas com juros, variação monetária e cambial	(474.334)	(1.009.816)	(7,015)	-	9.640	-	-	-	(1.481.525)
Resultado das operações com derivativos	9.087	34.911	-	-	37.806	-	-	-	81.804
Aquisição de controlada	(513.995)	-	(150.867)	-	(1.764)	-	-	-	(666.626)
Outras variações	(76.143)	-	157.617	(900.176)	40.967	20.417	-	-	(757.318)
<b>Total das outras variações</b>	<b>(1.055.385)</b>	<b>(974.905)</b>	<b>(265)</b>	<b>(900.176)</b>	<b>39.203</b>	<b>67.863</b>	<b>-</b>	<b>(2,823.665)</b>	<b>(5.589.309)</b>
Saldo Final	(5.589.309)	(11.481.619)	(3.607)	(1.511)	(306.830)	263.587	10.396	(6.022.942)	(23.131.835)

## Diretoria

<b>LEONARDO COU TO VIANNA</b> Diretor Presidente	<b>EDUARDO DE TOLEDO</b> Diretor Vice-Presidente de Gestão Corporativa	<b>ITALO ROPPA</b> Diretor Vice-Presidente de Negócios	<b>PEDRO PAULO ARCHER SUTTER</b> Diretor Vice-Presidente de Compliance	<b>RICARDO ANTÔNIO MELLO CASTANHEIRA</b> Diretor Vice-Presidente de Negócios
<b>ARTHUR PIOTTO FILHO</b> Diretor Financeiro e DRI	<b>EDUARDO SIQUEIRA MORAES CAMARGO</b> Diretor de Negócios	<b>FRANCISCO DE ASSIS NUNES BULHÕES</b> Diretor de Comunicação e Sustentabilidade	<b>MARCUS RODRIGO DE SENNA</b> Diretor Jurídico	<b>PAULO CESAR DE SOUZA RANGEL</b> Diretor de Negócios

## Conselho de Administração

<b>ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT'ANNA</b> Presidente	<b>RICARDO COUTINHO DE SENA</b> Vice-Presidente	<b>ANA DOLORES MOURA CARNEIRO NOVAES</b> Conselheiro	<b>HENRIQUE SUTTON DE SOUSA NEVES</b> Conselheiro
<b>LUIZ CARLOS CAVALCANTI DUTRA JR.</b> Conselheiro	<b>FLÁVIO MENDES AIDAR</b> Conselheiro	<b>RENATO TORRES DE FARIA</b> Conselheiro	<b>WILSON NÉLIO BRUMER</b> Conselheiro Independente
<b>FERNANDO LUIZ AGUIAR FILHO</b> Conselheiro	<b>PAULO ROBERTO RECKZIEGEL GUEDES</b> Conselheiro	<b>LUIZ ALBERTO COLONNA ROSMAN</b> Conselheiro Independente	<b>LEONARDO PORCIUNCU LA GOMES PEREIRA</b> Conselheiro Independente

## Contador

<b>HÉLIO AURÉLIO DA SILVA</b> - CRC ISP 129.452/O-3	<b>BRUNO GONÇALVES SIQUEIRA</b>	<b>MARIA CECÍLIA ROSSI</b>	<b>PIEDADE MOTA DA FONSECA</b>
---	---------------------------------	----------------------------	--------------------------------

## Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da CCR S.A. ("Companhia"), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações, em reunião realizada nesta data, procederam ao exame e análise do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 ("Demonstrações Financeiras"), bem como revisaram o orçamento de capital e a proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e, com base nas informações prestadas pela KPMG Auditores Independentes ("KPMG") sobre as Demonstrações Financeiras, manifestam-se, por unanimidade, favoravelmente às referidas demonstrações, bem como à revisão do orçamento de capital e à proposta de destinação de resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, que estão em plenas condições de serem votados pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

Maria Cecília Rossi

Bruno Gonçalves Siqueira

Piedade Mota da Fonseca

## Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da CCR S.A. São Paulo - SP

**Opinião com ressalva**  
Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da CCR S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as seguintes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

**Opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras individuais**  
Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CCR S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras consolidadas**  
Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da CCR S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

**Base para opinião com ressalva**  
Conforme nota explicativa 1.1, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o Comitê de Investigação Independente, em conjunto com assessores jurídicos e com empresa internacional de consultoria especializada, concluiu em 05 de dezembro de 2018 as investigações relacionadas aos assuntos citados na referida nota explicativa e, seu resultado, foi comunicado ao Conselho de Administração. Conforme mencionado nas notas explicativas 1.1 e 27, foram celebrados pela Companhia e determinadas empresas do Grupo CCR, Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo e Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná ("Instrumentos"), ainda não homologados judicialmente. Os efeitos relevantes desses instrumentos foram refletidos nessas demonstrações financeiras, conforme indicado nas referidas notas. Por abrangerem fatos e informações protegidas por sigilo de justiça, a Companhia não pôde nos apresentar a totalidade da documentação suporte e, consequentemente, não foi possível obtermos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os possíveis impactos nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

**Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado**  
As demonstrações individual e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção intitulada "Base para Opinião com Ressalva", essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

**Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor**  
A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Conforme descrito na seção "Base para opinião com ressalva", não foi possível concluir se as outras informações também poderiam estar distorcidas de forma relevante em decorrência do assunto descrito na referida seção.

**Principais assuntos de auditoria**  
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas com um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

**a) Redução ao valor recuperável (impairment) de ativos não financeiros relacionados à concessão - Individual e consolidado**  
Conforme mencionado nas notas explicativas 2(h) e 15, a Companhia avaliou a existência de indicador de redução ao valor recuperável para determinadas controladas e controladas em conjunto consideradas como componente significativas e, para o cálculo do valor recuperável, utilizou-se do método de fluxo de caixa descontado com base em projeções econômico-financeiras, que é baseado no orçamento aprovado pela Companhia, na data da avaliação até a data final do prazo de concessão, considerando taxas de descontos que refletem os riscos específicos relacionados aos componentes. Devido às incertezas inerentes ao processo de determinação das estimativas de fluxos caixa futuros e suas premissas para determinar a capacidade de recuperação de ativos, como a estimativa de tráfego/usuários dos projetos de infraestrutura detidos, aos índices que reajustam as tarifas, ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e à respectiva elasticidade do PIB do negócio, custos operacionais, inflação, investimento de capital e taxas de descontos, bem como à complexidade do processo, o qual requer um grau significativo de julgamento por parte da Companhia para determinação dessa estimativa contábil, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

**Como nossa auditoria endereçou esse assunto**  
Realizamos, para determinadas controladas e controladas em conjunto consideradas como componente significativas, o entendimento do desenho dos controles internos chave relacionados com a preparação e revisão do plano de negócios, orçamentos e análises ao valor recuperável disponibilizadas pela Companhia. Com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, avaliamos as principais premissas e dados técnicos utilizados pela Companhia no cálculo de redução ao recuperável, comparamos as premissas utilizadas com os dados disponíveis no mercado e efetuamos análise de sensibilidade no que tange às premissas e metodologia utilizadas. Adicionalmente, consideramos também as divulgações nas demonstrações financeiras, em especial as relativas às premissas e julgamentos utilizados no teste do valor recuperável de seus ativos.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que são aceitáveis as premissas e metodologias utilizadas no teste do valor recuperável dos ativos não financeiros relacionados à concessão, assim com as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

## Parecer do Comitê de Auditoria da CCR de 2018

O Comitê de Auditoria da CCR ("Comitê") é órgão de assessoramento do Conselho de Administração cujos objetivos incluem zelar pela qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a adequação dos controles internos da Companhia bem como assegurar a independência e objetividade dos auditores externo e interno e que a política e a estratégia de gerenciamento de riscos reflitam a visão do CAD.

O Comitê de Auditoria baseia o seu julgamento e forma suas opiniões considerando as informações recebidas das diretorias envolvidas na preparação das demonstrações financeiras e nos controles internos, dos auditores internos e dos auditores externos.

É formado por seis membros, sendo quatro conselheiros de administração titulares, dos quais três independentes, e dois conselheiros suplentes.

**Atividades do Comitê de Auditoria - Auditoria Interna**  
No longo do período entre fevereiro de 2018 e fevereiro de 2019, o Comitê de Auditoria reuniu-se em seis ocasiões diferentes com diretores e colaboradores das várias unidades de negócios e companhias controladas do Grupo CCR e com os auditores internos (terceirizados), Ernst & Young (E&Y), para discutir o funcionamento das respectivas áreas sob auditoria, eventuais deficiências em seus processos de trabalho e sistemas de controle, os planos de ação e o acompanhamento destes últimos.

Seguindo o Plano de Auditoria aprovado pelo Comitê para o ano de 2018, a E&Y apresentou os resultados para os seguintes processos que foram objeto de auditoria no período:

- CCR Via Quatro - Manutenção e Garantias
- CCR Via Quatro - Operação e Atendimento ao Cliente Operação, Contingência, Gestão de Crises e Segurança
- CCR ViaOeste e CCR RodoAnel - Gestão de Conservação
- CCR SPVias - Gestão de Atendimento
- CCR Nova Dutra - Gestão de Atendimento e Interação com o Usuário
- CCR MS Via - Relação com o Poder Concedente
- CCR Divisão Actua e Centro Jurídico - Gestão de Processo
- CCR EnglogTec - Aquisição de Equipamento e Serviços
- CCR Actua, Centro Corporativo e Instituto CCR - Contratos de Patrocínio, Doação e Marketing
- BH Airport - Receitas
- Englog - Projetos, Obras e Investimentos
- VLT Carioca - Receitas
- VLT Carioca - Manutenção
- Grupo CCR - Contratos de Consultoria

ANA DOLORES MOURA CARNEIRO NOVAES  
LEONARDO PORCIUNCU LA GOMES PEREIRA

LUIZ ALBERTO COLONNA ROSMAN  
SUSANA AMARAL SILVEIRA CHULAM

TARCÍSIO AUGUSTO CARNEIRO  
WILSON NÉLIO BRUMER

São Paulo, 21 de março de 2019

## 27. Termo de Autocomposição, Programa de Incentivo à Colaboração e Acordo de Leniência

Conforme divulgado na nota explicativa nº 1, em 29 de novembro de 2018, a Companhia celebrou Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo, que será posteriormente encaminhado para homologação judicial, pelo qual se comprometeu a pagar, a quantia de R\$ 81.530, dos quais R\$ 64.530 para o Estado de São Paulo e R\$ 17.000, a título de doação, para a Faculdade de Direito da USP. Tais valores foram integralmente provisionados no exercício de 2018 e serão pagos em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 49.265, prevista para 1º de março de 2019 (vide nota explicativa nº 28), e o saldo remanescente em 1º de março de 2020. Tais valores são corrigidos pela SELIC, a partir da data de assinatura do Termo. Também conforme divulgado na nota explicativa nº 1, em 06 de março de 2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, sua controlada Rodonorte celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, que será posteriormente encaminhado para homologação judicial, pelo qual a controlada se comprometeu a (i) pagar o valor de R\$ 35.000 a título de multa prevista na Lei de Improbidade; (ii) arcar com R\$ 350.000, a título de redução em 30% da tarifa de pedágio em favor dos usuários em todas as praças de pedágio por ela operadas por, pelo menos, 12 meses; (iii) executar obras nas rodovias por ela operadas no valor total de R\$ 365.000. O valor total de R\$ 750.000 foi integralmente provisionado no exercício de 2018. Em reunião realizada em 1 de novembro de 2018, o Conselho de Administração da Companhia (a) tendo verificado o limite de atuação do Comitê Independente, criado pelo Conselho de Administração e responsável pelos trabalhos de apuração dos fatos divulgados na imprensa e conexos envolvendo a CCR e suas controladas; (b) com base na recomendação de seus advogados externos, no sentido de que seria o completo esclarecimento dos fatos era inviável a aceitação dos acordos de leniência pelas autoridades competentes; e (c) diante das possíveis consequências para os envolvidos que se dispusessem a colaborar com as autoridades competentes, aprovou a criação de um programa de incentivo à colaboração ("Programa de Incentivo à Colaboração") que assegurou a aqueles colaboradores certos direitos, e também preservou o interesse do Grupo CCR, evitando a sua exposição a graves riscos inclusive de continuidade de seus negócios. No contexto do PIC, a Companhia celebrou contratos com colaboradores e em razão disto realizou provisionamento contábil no montante de R\$ 71.231, no exercício de 2018, que serão pagos ao longo de 5 anos. O PIC está sujeito a certas condições resolutivas, quais sejam, que os acordos de leniência sejam obtidos pela CCR e suas controladas e que seus termos gerais sejam ratificados pela assembleia geral de acionistas da Companhia.

## 28. Eventos subsequentes

**International Airport Finance, S.A. (IAF)**  
Em 31 de janeiro de 2019, foi constituída a IAF, sediada em Madri, na Espanha, a qual tem como objeto social basicamente a obtenção de recursos para financiamentos de infraestrutura na América Latina. A CPC detém 46,5% do capital social da Companhia.

**Termo Aditivo Modificativo nº 6 - Metrô Bahia**  
Em 07 de fevereiro de 2019, ocorreu a liberação integral de contrato de financiamento com o BNDES assinado em 26 de dezembro de 2018, no valor nominal total de R\$ 400.000, em subcrédito único, com vencimento final em 15 de outubro de 2042 e remunerado pela TJLP + 3,4% a.a.

Os juros serão pagos trimestralmente entre abril de 2019 e janeiro de 2021 e mensalmente a partir de fevereiro de 2021, data em que se inicia a amortização do principal, em parcelas mensais, até 15 de outubro de 2042.

Este financiamento compartilharia as mesmas garantias dos financiamentos com o BNDES contratados em 9 de dezembro de 2015 e 18 de dezembro de 2017, divulgados na nota explicativa 16, itens 2a e 2b.

**ViaSul**  
Em 15 de fevereiro de 2019, foi iniciada a operação comercial da ViaSul.

**Liquidação de debêntures - Metrô Bahia**  
Em 19 de fevereiro de 2019, a 5ª emissão de debêntures do Metrô Bahia foi integralmente liquidada antecipadamente.

**Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Rodonorte**  
Conforme fato relevante divulgado em 06 de março de 2019, a Rodonorte celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, conforme descrito na nota explicativa nº 1.

**Termo de Autocomposição**  
Em 11 de março de 2019, a Companhia efetuou o pagamento da 1ª parcela do Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo, no montante de R\$ 50.087.

**Leilão da linha 15 do Metrô de São Paulo**  
Em 11 de março de 2019, a CCR, por meio de consórcio com o Grupo Ruas, no qual participa em 80%, ofereceu o maior valor de outorga no leilão da Linha 15 do Metrô de São Paulo. Aguarda-se a adjudicação da concessão. A concessão terá um prazo de 20 anos, que se iniciará a partir da data da emissão de ordem de início da operação comercial da Linha-15-Prata.

Em 14 de fevereiro de 2019, ocorreu a liberação integral de contrato de financiamento com o BNDES assinado em 26 de dezembro de 2018, no valor nominal total de R\$ 400.000, em subcrédito único, com vencimento final em 15 de outubro de 2042 e remunerado pela TJLP + 3,4% a.a.

Os juros serão pagos trimestralmente entre abril de 2019 e janeiro de 2021 e mensalmente a partir de fevereiro de 2021, data em que se inicia a amortização do principal, em parcelas mensais, até 15 de outubro de 2042.

Este financiamento compartilharia as mesmas garantias dos financiamentos com o BNDES contratados em 9 de dezembro de 2015 e 18 de dezembro de 2017, divulgados na nota explicativa 16, itens 2a e 2b.

**ViaSul**  
Em 15 de fevereiro de 2019, foi iniciada a operação comercial da ViaSul.

**Liquidação de debêntures - Metrô Bahia**  
Em 19 de fevereiro de 2019, a 5ª emissão de debêntures do Metrô Bahia foi integralmente liquidada antecipadamente.

**Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Rodonorte**  
Conforme fato relevante divulgado em 06 de março de 2019, a Rodonorte celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, conforme descrito na nota explicativa nº 1.

**Termo de Autocomposição**  
Em 11 de março de 2019, a Companhia efetuou o pagamento da 1ª parcela do Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo, no montante de R\$ 50.087.

**Leilão da linha 15 do Metrô de São Paulo**  
Em 11 de março de 2019, a CCR, por meio de consórcio com o Grupo Ruas, no qual participa em 80%, ofereceu o maior valor de outorga no leilão da Linha 15 do Metrô de São Paulo. Aguarda-se a adjudicação da concessão. A concessão terá um prazo de 20 anos, que se iniciará a partir da data da emissão de ordem de início da operação comercial da Linha-15-Prata.

Em 14 de fevereiro de 2019, ocorreu a liberação integral de contrato de financiamento com o BNDES assinado em 26 de dezembro de 2018, no valor nominal total de R\$ 400.000, em subcrédito único, com vencimento final em 15 de outubro de 2042 e remunerado pela TJLP + 3,4% a.a.

Os juros serão pagos trimestralmente entre abril de 2019 e janeiro de 2021 e mensalmente a partir de fevereiro de 2021, data em que se inicia a amortização do principal, em parcelas mensais, até 15 de outubro de 2042.

Este financiamento compartilharia as mesmas garantias dos financiamentos com o BNDES contratados em 9 de dezembro de 2015 e 1